

**VINTE ANOS REBELDES:**  
**O Direito à Luz da Proposta**  
**Filosófico-Pedagógica de L. A. Warat**

**Dilsa Mondardo**

**DISSERTAÇÃO APRESENTADA NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA COMO REQUISITO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE EM CIÊNCIAS HUMANAS - ESPECIALIDADE DIREITO**

**Orientador: Prof. Dr. Paulo Henrique Blasi**

**FLORIANÓPOLIS**

**1992**

FLORIANÓPOLIS

1992

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

A Dissertação: **20 ANOS REBELDES**  
**O DIREITO À LUZ DA PROPOSTA**  
**FILOSÓFICO-PEDAGÓGICA DE L.A. WERAT**

Elaborada por: **DILSA MONDARDO**  
e aprovada por todos os membros da Banca  
Examinadora, foi julgada adequada para a  
obtenção do título de  
**MESTRE EM DIREITO**

Florianópolis, 20 de novembro de 1992.

**BANCA EXAMINADORA**

*Dr. Paulo Henrique Blasi (UFSC)*  
*Dr. Osvaldo Ferreira de Melo (UFSC)*  
*Dr. Aurélio Wander Bastos (UNIRIO)*

Coordenador do CPGD:  
Dr. Leonel Severo Rocha \_\_\_\_\_

Orientador :  
Dr. Paulo Henrique Blasi \_\_\_\_\_

---

A meu pai **Augusto** (in memoriam)  
e à minha mãe **Ancelma**  
a alegria de me terem gerado.

Aos queridos Jorge, meu esposo e  
Augusto, meu filho,  
presentes em todas as linhas,  
dedico esta dissertação.

Este trabalho é parte de um sonho que hoje se realiza, no trajeto que percorri, dia-a-dia durante 16 anos, dedicados aos afazeres do CPGD/UFSC. Portanto, a presente dissertação se constitui numa justa homenagem a todos aqueles que, desde julho de 1976, circularam pelo curso, bem como àqueles que, prazerosamente, continuam emprestando sua valiosa contribuição às conquistas do saber jurídico. Com certeza todos estão na minha memória e impossível seria nominá-los aqui, contudo faço representar a cada um na pessoa do orientador Prof. Paulo Henrique Blasi, com especial gratidão. Às minhas companheiras de trabalho diário: Ivonete, Maria Helena, Rose, Stela, agradeço o carinho, a ajuda e o apoio.

Aos amigos AIRES e MANOEL GOMES pelas dicas e carinhosa colaboração.

## RESUMO

A presente dissertação pretende reconstituir a memória da pedagogia jurídica brasileira nos últimos 20 anos, tomando como referência a proposta filosófico-pedagógica de Luis Alberto Warat.

Neste sentido pode-se dizer que é uma tentativa de reconstrução da memória crítica do ensino do direito, das "rebeldias pedagógicas" efetuadas num período em que os governos autoritários e burocráticos da época não permitiam qualquer tipo de rebeldia.

A história de Luis Alberto Warat é reconstruída a partir de três lugares:

- a) sua atuação no seio da Associação Latinoamericana de Metodologia do Ensino do Direito (ALMED);
- b) sua incidência no Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, e
- c) desde o nascer de seus próprios conceitos.

## RESUMEN

La presente disertación pretende reconstituir la memoria de la pedagogía jurídica brasilera en los últimos 20 años, tomando como referencia la propuesta filosófico pedagógica de Luis Alberto Warat.

En este sentido puede decirse que es una tentativa de reconstrucción de la memoria crítica de la enseñanza del derecho, de las "rebeldías pedagógicas" que se efectuaron en un período en el que los gobiernos "autoritarios y burocráticos" de la época no permitieron casi ningún tipo de rebeldía.

La historia de Luis Alberto Warat es reconstruida a partir de tres lugares:

a) su actuación en el seno de la Asociación Latinoamericana de la Enseñanza del Derecho;

b) su insidencia en el Curso de Pos-Graduación en Derecho de la Universidad Federal de Santa Catarina y

c) desde el devenir de sus propios conceptos.

## DADOS BIOGRÁFICOS

*Luis Alberto WARAT é um argentino, nascido em Buenos Aires, no dia 30 de outubro de 1941. Foi lá que cursou todos os seus estudos e recebeu o título de Doutor em Direito e Ciências Sociais, com a Tese "Linguagem, realidade e transcendência na ciência do direito".*

*Foi professor de filosofia e introdução ao direito na Universidade de Buenos Aires.*

*Professor Titular de várias disciplinas na Faculdade de Direito e Ciências Sociais da Universidade de Morón, bem como desenvolveu várias outras atividades de ensino, como Professor Titular, e pesquisa nessa mesma instituição. Exerceu atividades de ensino na Faculdade de Direito da Universidade de Belgrano.*

*Atualmente, em vias de naturalizar-se brasileiro, reside na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde é Professor Titular da Universidade Federal de Santa Catarina. Leciona nos programas de Mestrado e Doutorado em Direito, as disciplinas: Metodologia do Ensino do Direito, Direito e Ecologia Política, Pesquisas em Direito e Psicanálise, Pesquisas em Filosofia do Direito e da Política, Pesquisas em Filoestética e Direito, entre outras.*

*A vida universitária de WARAT é muito intensa. Viajou por vários países, ministrando cursos e proferindo conferências (França, México, Equador, Espanha). Em quase todos os Estados brasileiros continua deixando a marca do novo, quando trata das questões ligadas ao mundo jurídico.*

*É presidente da Associação Latinoamericana de Metodologia do Ensino do Direito - ALMED.*

*Autor de cerca de vinte livros, entre eles: "O direito e sua linguagem", "Mitos e teorias da interpretação da lei", "A pureza do poder", "A ciência jurídica e seus dois maridos", "Manifesto do surrealismo jurídico", "O amor tomado pelo amor", "Manifestos para uma ecologia do desejo", "A ciência jurídica e seus dois maridos - com escritos posteriores", e outros que estão no prelo.*

## SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO .....	1
- CAPÍTULO I	
- MEMÓRIAS DE UMA UTOPIA.....	8
- CAPÍTULO II	
- MEMÓRIAS NA ILHA DA MAGIA.....	40
- CAPÍTULO III	
- CONCEITOS E CUMPLICIDADES.....	62
- RECAPITULANDO COMO CONCLUSÃO .....	114
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	121



## INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho centra-se na atividade filosófico-pedagógica desenvolvida por Luis Alberto WARAT nas Universidades brasileiras durante o período que abarca desde o início da década de setenta até os dias de hoje. Dito de outra forma, a problemática do ensino do direito no Brasil como efeito tardio do maio de 68 francês, até a consolidação da nossa democracia pelos efeitos éticos do "Impedimento Presidencial": de maio/68 a maio/92.

**Dos anos rebeldes até o início do que se espera sejam os anos de invenção da democracia brasileira.**

Os anos rebeldes duraram pouco. Os Beatles dissolveram seu conjunto. O Ato Institucional nº 5 introduziu rapidamente o terror como desfecho de uma década de ilusões. Pinochet acabou com o sonho de um socialismo que pudesse sobreviver nos jogos das hipocrisias da guerra fria. As pessoas começaram a pensar sem ilusões, sem fantasias. E nossas Universidades viveram tempos de uma pesada falta de criatividade e de ilusões; uma longa noite preta de um saber sem sonhos. Poucos foram os que tentaram o prolongamento dos anos rebeldes. WARAT foi um desses poucos. Esta é a razão de tê-lo escolhido para tema desta pesquisa.

O realce conferido à obra de WARAT assume especial importância no momento atual da história do Brasil, pelo advento de uma nova ordem imaginária na concepção do Estado de Direito - (inscrita no acontecimento que marcou o devir do impeachment), e que assinala o fim do período de transição democrática e o início de sua consolidação no país.

O período de consolidação demanda uma outra mentalidade para o pensamento jurídico e suas formas de ensino. Uma outra mentalidade, que a meu ver, WARAT antecipou.

Apesar de o objetivo imediato deste trabalho ser dissertar sobre a concepção filosófico- pedagógica de WARAT, temos, no presente trabalho, a expectativa de que existam:

a) a possibilidade de se avaliar as aproximações e distanciamentos existentes entre a concepção waratiana do ensino do direito e os processos de consolidação democrática, para que o leitor tire suas próprias conclusões ou levante interrogações reflexivas e enfrente as concepções meramente juristicistas do ensino do direito e de seus marcos filosóficos e

b) a possibilidade , muito mais aberta, que tenta afastar o paradigma cientificista do conhecimento jurídico, levando o referido saber para um horizonte de expectativas cognitivas, ética e esteticamente condicionadas.

O marco teórico desta dissertação é construído a partir das próprias categorias waratianas, que funcionam como analisadores meta-discursivos dos próprios textos em que elas são produzidas.

Pela própria índole do trabalho de WARAT tivemos que fugir dos cânones metodológicos tradicionais. Assim, procuramos empregar , para a análise da sua obra, a mesma metodologia que ele emprega para falar de outros autores, ou para teorizar sobre diferentes territórios existenciais. Em alguns de seus mais recentes trabalhos (nos que refletiu sobre sua

própria obra passada), o autor se define como um "cartógrafo". Partindo desta autodefinição waratiana é que adotamos a cartografia como metodologia de trabalho.

A cartografia é um método que (quase não é método, mas, pelo contrário, deve ser concebido como uma estratégia para pensar, interpretar e avaliar o mundo. Esta atitude estratégica pode ser atribuída, em termos de paternidade, a Felix Guattari, porém reflete também, com fidelidade, a atitude reflexiva do próprio WARAT. Como ele mesmo diz, no texto "Guattari: otro cronopio cansado de navegar", publicado no nº1 da edição argentina de *Contradogmáticas*, 1992:

*"De Guattari principalmente devorei sua estratégia da cartografia. A maioria de meus trabalhos são cartográficos, têm marcas de Guattari".<sup>1</sup>*

A cartografia, que não é um mapa - representação de um todo estático - é um desenho que acompanha e se faz no mesmo movimento de transformação de uma determinada paisagem, diria, (acontecimentos sociais, sentimentos, desejos, etc.). O cartógrafo tenta dismantelar certas condições de existência, determinar sua perda de sentido, buscando a criação de outros modos de expressão de desejos. A cartografia como desenho do novo do desejo, que rompe e decreta obsoleto o imaginário vigente. " Para WARAT, a cartografia é uma estratégia carnavalizada e como tal, vale como uma maneira de marcar a presença do próprio investigador na realidade que tenta interpretar: situar-se imerso nas intensidades do território que trabalha, atento às linguagens que encontra, tendo para elas uma atitude antropofágica, devoradora de tudo o que considere expressivo e relevante para a composição de sua cartografia.

<sup>1</sup> WARAT, p. 23.

Assim, apelando à estratégia cartográfica, adotamos na dissertação alguns momentos de tom intimista, cuidando-nos para não cair nas armadilhas das concepções metodológicas imperantes nos claustros universitários, que matariam o pensamento waratiano. Seus conceitos sempre são abertos e impediram a tentativa de elaborar qualquer forma direta ou indireta de glosário para suas principais idéias reflexivas, próprias de um navegante cartográfico. Ele trabalha mais com "disparadores" do que com conceitos.

Um dos nossos objetivos foi ter em WARAT o apoio para reconstruir a memória dos últimos vinte anos do ensino do Direito no Brasil, dos quais ele foi um dos protagonistas de destaque. Por esta razão apelamos, na pesquisa, ao método da entrevista, feita com as principais testemunhas da obra de WARAT, em muitos dos casos co-protagonistas da história que tentamos converter em memória. Assim, entrevistamos, entre outros: Paulo Henrique Blasi, Aurélio Wander Bastos, Osvaldo Ferreira de Melo, Paulo Bissol, Leonel Severo Rocha, Maurício Batista Berni, José Alcebíades de Oliveira Junior, Nice Benavides, Laura Cipriano, Itamar Pedro Bevilaqua, Rosa Maria Cardoso da Cunha, Alayde Santanna, José María Gómez, além de nossa convivência com WARAT, que remonta à sua chegada ao CPGD - Florianópolis .

Certamente poder-se-ia dizer que tivemos acesso às obras completas de WARAT, tendo realizado também um exaustivo trabalho de

levantamento dos textos em que outros autores fazem referência a WARAT.<sup>2</sup>

A presente dissertação é composta por esta introdução, por três capítulos que se referem, respectivamente: ao resgate histórico da participação de WARAT na Associação Latinoamericana de Metodologia do Ensino do Direito (ALMED); à participação filosófico-pedagógica de WARAT no Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), um terceiro e extenso capítulo sobre os principais movimentos e momentos reflexivos na obra waratiana. A pesquisa se encerra com uma recapitulação da dissertação, funcionando também como proposta conclusiva.

De início, para nos situar e situar a WARAT, tentamos refletir no Capítulo I, denominado "Memórias de uma utopia", sobre as primeiras conceitualizações waratianas a respeito da Filosofia e sobre a Pedagogia do Direito, com reflexos no Brasil.

O Capítulo II, que se chama "Memórias na Ilha da Magia", refere-se às incidências do pensamento de WARAT no CPGD.

O Capítulo III, chamado "Conceitos e Cumplicidades" versa sobre os principais momentos da obra de WARAT - - e que são.<sup>3</sup>

1) *Técnico instrumental e antidogmático,*

2) *Epistemológico,*

---

2 Dossier apresentado ao autor pesquisado.

3 Divisão por nós proposta.

3) *Político-afetivo,*

4) *Da carnavalização do ensino e do discurso jurídicos,*

5) *Psicanalítico - que caminha para uma derivação ético-estética.*

Estão sendo chamados de "*momentos*" porque mostram os cinco deslocamentos mais significativos, em termos de pedagogia e filosofia, no discurso waratiano.

Entretanto é preciso dizer que tais momentos não se dão de forma estanque, mas encontram-se imbricados, questões que parecem estar amortecidas, mais adiante reaparecem.

Tivemos certa dificuldade na definição de como concluir esta dissertação, que precisou ser aberta para falar de um pensamento em permanente estado de rebeldia. Uma dissertação que precisou ser aberta para ver seu próprio objeto de análise, sempre imperfeito e inacabado. Um objeto muito difícil de ser conceitualmente apanhado.

Assim, chegamos à conclusão de que o melhor era seguir a mesma concepção de trabalho do próprio WARAT; portanto, mais que uma conclusão é uma somatória de diferentes aspectos da temática analisada, talvez o mais importante a ser destacado.

No fundo, com a conclusão pretendemos mostrar como a história teórico-prática discursiva de WARAT se encaixa coerentemente num desfecho que agora ele se propõe, como metas futuras para interpretar,

avaliar e interrogar o Direito: a "Filoestética" como uma forma de dotar de sistematicidade e de um marco reflexivo mais consistente o trabalho que ele já produziu. A reflexão sobre a sua "razão ardente" como injeção de criatividade na corrente sangüínea de uma Filosofia do Direito secularmente em terapia intensiva.

O presente trabalho se constitui numa cartografia.

*Nos termos da decisão do Colegiado do CPGD, "a aprovação do presente trabalho acadêmico não significará o endosso do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do CPGD- UFSC à ideologia que o fundamenta ou que nele é exposta".*

## CAPÍTULO I

### MEMÓRIAS DE UMA UTOPIA

Falar de vinte anos de rebeldia no ensino do direito brasileiro não é um empreendimento simples. Isto porque se trata de refletir sobre atitudes rebeldes em tempos onde o regime militar autoritário tentou apagar toda e qualquer manifestação de rebeldia. Foram anos de uma rebeldia marginal.

Para recompor a memória desta rebeldia marginal no ensino do direito escolhemos realizar uma cartografia da vida, obra e atitudes filosófico-pedagógicas, desenvolvidas por WARAT nas Universidades brasileiras, desde 68 até o processo que culminou com o "Impedimento" do Presidente Brasileiro. Esta escolha não é ocasional. WARAT foi eleito porque acredito que existe um concenso no ambiente jurídico para identificar na pessoa dele as atitudes rebeldes com relação ao saber e ao ensino do direito. Se perguntássemos ao meio acadêmico brasileiro, qual o pensador do direito que encarna a rebeldia (no método) diante do jurídico, suspeito que a resposta viria espontânea: WARAT.

Porém, WARAT procurou sempre não ser "um rebelde solitário" e assim tentou convocar a outros para gerar uma corrente de rebeldias, fundando para isto a Associação Latinoamericana de Metodologia do Ensino do Direito - ALMED, que foi e segue sendo uma Associação em permanente estado de nascimento. Quer dizer, "rebelde" (que institucionalmente significa em permanente estado instituinte).



Por esta razão tentaremos fazer, neste primeiro capítulo, uma cartografia da ALMED e da influência de WARAT nela. Principalmente porque, e acreditamos que isto também é pacífico, a história da ALMED se confunde bastante com a história de WARAT. Talvez seja um único e mesmo território.

A ALMED foi criada em 1974, em Buenos Aires, cuja tarefa precípua era a da reformulação das práticas pedagógicas ligadas às Faculdades de direito.

E para situarmos genericamente a Associação, devemos nos remeter às origens do I Encontro Latino-Americano de Metodologia do Ensino do Direito, realizado na cidade de Bagé/RS, no ano de 1972.

Este Encontro se revestiu de grande pompa e ocorreu juntamente com o II Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito. A alma mater do evento foi THOMPSON FLORES, cujo interesse evidente era conseguir do Governo Médici a federalização de sua universidade familiar<sup>4</sup> (Médici era bageano).

FLORES percorreu quase todo o Brasil. Esteve pessoalmente em diversos países, convidando juristas-pensadores de relevo daquela época para participarem do Encontro. Assim, de Buenos Aires convidou os professores ROBERTO VERNENGO e LUIS ALBERTO WARAT (este último era Professor Titular de Metodologia da Ciência do Direito, na Universidade de Belgrano - a primeira no gênero na América Latina). O evento também teve a participação destacada de Joaquim FALCÃO. Este professor per-

<sup>4</sup> Afirmações extraídas dos diálogos mantidos com participantes daquele encontro.

<sup>5</sup> Outros Professores brasileiros que participaram do evento: Sergio BERMUDEZ, Róberto Ramos AGUIAR, Ney FAYET, Gabriel LACERDA e Aroldo de VALADÃO, entre outros.

nambucano era, na época, o Coordenador do Curso de Mestrado em Direito da PUC/Rio, cujas propostas ousadas estavam surpreendendo e chamando a atenção de todos os centros jurídicos do país. A ousadia de FALCÃO e de seu grupo de jovens professores causava surpresa nos círculos jurídicos. Ao se observar os movimentos da PUC/Rio vislumbrava-se que a proposta de ruptura transparecia, aparentemente, mais nas formas atrevidas, irreverentes, transgressoras, do que nos conteúdos. A transformação, contudo, se pretendia mais profunda; visava a dar uma incrementação sociológico-política e um maior rigor epistemológico às reiterativas crenças, mitos e afirmações ideológico-falaciosas que povoavam o imaginário jurídico instituído de então. Contudo, é importante destacar que, naquele tempo, qualquer ,

FALCÃO, desde a sua juventude, fora um grande orquestrador de projetos comprometidos com o novo. Havia conseguido subsídio com uma fundação americana (IAF), e estava absolutamente disposto a criar um curso de mestrado de alto nível, com as propostas mais inovadoras que se poderia obter naquele momento. Eis a razão porque contratara, como professores daquele mestrado, Tercio Sampaio FERRAZ JÚNIOR e Boaventura de SOUZA SANTOS ( este vindo de Portugal e disposto a morar numa favela do Rio para realizar a sua posterior e famosa pesquisa sobre o discurso jurídico e o poder).

Foi em Bagé que WARAT se encontrou com FALCÃO, tendo-se estabelecido entre eles um profundo vínculo intelectual. Na ocasião WARAT apresentou uma comunicação sobre a importância da Semiologia no ensino do Direito<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Comunicação contida nos Anais daquele Encontro.

Ao ouvi-lo, FALCÃO convidou-o para ministrar, pela primeira vez na América Latina, a disciplina Semiologia do Direito, na PUC/Rio, o que permitiu ao professor argentino realizar uma prática do ensino, concorde com seus pontos de vista teóricos, da comunicação pronunciada. Desta forma, FALCÃO conseguira reunir no mesmo curso, professores dispostos a implementar uma utopia, que só a proximidade de maio de 1969 permitia.<sup>7</sup>

Alguns alunos se escandalizavam com WARAT, quando este afirmava que as palavras da lei podiam ser vagas, ou que o ensino do Direito poderia também ser fonte do Direito. Na semana em que WARAT começou a ministrar aulas no Curso da PUC/Rio, ocorreu a morte violenta de Allende (setembro de 1975), todo um símbolo do que mais tarde aconteceria no continente.

Desde aquele tempo, no Rio e ainda antes em Buenos Aires, pode-se dizer que WARAT tinha certas atitudes e propostas pedagógicas nas quais alguns deslocamentos persistiam sempre em sua matriz, no decorrer de toda a sua vida acadêmica. Permanecia constantemente numa atitude de abalar, de desarticular, de provocar; uma permanente rejeição diante da estupidez instituída (como diria Braudrillard). Um pensamento feito de pregas que, de repente, se soltam como uma mola.

Como diz DELEUZE sobre FOUCAULT, também os ouvintes de WARAT acreditavam chegar ao porto e se encontravam atirados em pleno mar. OU seja, um pensador que, tal como FOUCAULT, atua por crises, por espasmos. Neles há qualquer coisa de sísmico. Ou como diz o psicanalista HORACIO GARGANO, referindo-se a WARAT: ele sempre foi um analista

<sup>7</sup> No Curso de Mestrado em Direito da PUC/Rio participavam como alunos: Aurelio WANDER BASTOS, José Augusto Brilhante USTRA, Jalles COSTA, Flora STROSSEMBERG e, como ouvinte, Rosa Maria Cardoso da CUNHA.

institucional sem sabê-lo; tentou fazer com que seus alunos se deslocassem para ouvir o que as instituições jurídicas persistiram em impedir de dizer.

Ou ainda, como diria Guattari: WARAT é um "cartógrafo".<sup>8</sup>

Quanto às propostas semiológicas sobre as quais WARAT estava trabalhando em Buenos Aires e que o levaram a Bagé, pode-se dizer que elas reivindicavam aspectos que na época eram negligenciadas por aqueles que estudavam semiologicamente o Direito. As correntes que predominavam em Buenos Aires, no círculo em que WARAT transitava como uma ovelha negra, eram intransigentemente logicistas. CARNAP, VON RIGHT, TARSKI e WITTGENSTEIN davam sustentação às suas análises, enquanto WARAT se preocupava com BARTHES e outros lingüistas, que ressaltavam os aspectos subjetivos intencionais dos problemas discursivos.<sup>9</sup>

Poder-se-ia dizer que a Semiologia de WARAT era uma semiologia direcionada à interpretação da lei - ver sua tese de doutorado "Linguagem, realidade e transcendência na ciência do direito" que mostra, sobretudo, a incidência da ideologia no plano conotativo e de como por sua vez a conotação (ideologicamente predeterminada) comandava e regulava os processos de definição e redefinição que estavam presentes nas práticas definitórias do judiciário.

Retomando um pouco os sucessos de Bagé: VERNENGO e WARAT propuseram realizar um Segundo Encontro Latino-americano de Metodologia do Ensino do Direito, em Buenos Aires, bem como uma proposta de criação de uma secretaria que funcionasse como banco de

---

<sup>8</sup> ROLNIK, Suely. Cartografia sentimental, p. 15.

<sup>9</sup> O tema será abordado mais adiante.

dados, divulgação de projetos, articulação e vinculação de pessoas, e registros de todas as propostas de modificação da Metodologia do Ensino do Direito, na América Latina, com sede em Buenos Aires e Rio de Janeiro. A esta mproposta FLORES se opôs, porque dizia que Bagé seria o lugar ideal para sediar tal secretaria. A contraproposta de FLORES provocou uma irada reação de BERMUDES.<sup>10</sup>

Ocorre, contudo, que FLORES contava com o apoio do plenário, sobretudo do grupo de professores que dirigiam, com ele, os destinos dos Econtros Brasileiros das Faculdades de Direito. Juntamente com as delegações da Colômbia e Equador conseguiram que a secretaria de instalasse mesmo em Bagé. Como consequência disso tudo, BERMUDES, VERNENGO e WARAT se retiraram do Encontro.

Voltando a Buenos Aires, WARAT estava muito empolgado com as perspectivas de abrir um espaço de discussão a nível regional, sobre a Metodologia do Ensino do Direito. Ele não queria, de maneira alguma, abrir mão da possibilidade de organizar o II Encontro.

Aproveitando o prestígio que tinha na Universidade de Morón, obteve das autoridades dessa casa de estudos a permissão para realizar ali o Encontro<sup>11</sup>. VERNENGO, que também era professor em Morón, exerceu uma enorme resistência a que esse evento fosse chamado de II JORNADA (Bagé sediara a I JORNADA).

---

<sup>10</sup> BERMUDES, segundo participantes do evento, chegou a dizer que "ter essa secretaria em Bagé era convalidar no mundo inteiro que o Brasil tinha o estatuto de uma república bananeira".

<sup>11</sup> Com todo o apoio logístico daquela Instituição foram iniciadas as atividades preparativas do evento.

O impasse foi forte, mas era impossível voltar atrás e a solução que se encontrou foi trocar o número do título das jornadas, em que pese a forte resistência de WARAT até o último momento. Por este fato, curiosamente, a história do ensino do direito na América Latina registra duas Primeiras Jornadas (anos de 1972 e de 1974). Como conclusão desse II Encontro, (que também foi o I), foi fundada a ALMED, sob a Presidência de WARAT e a Vice-Presidência de Wander BASTOS e JOSÉ AUGUSTO BRILHANTE USTRA.

Das propostas teóricas ali apresentadas nesse Encontro, pode-se dizer que estavam muito longe das hoje sustentadas pelos membros da ALMED. Estavam elas ligadas à gênese da história da utopia de pensar o novo no Direito, o que sempre foi a marca registrada de WARAT e da ALMED. Lidas vinte anos após, elas **já não têm nada de novo e num certo sentido, já são utopias vencidas**. Porém, àquela época, pensar o novo, além de uma utopia, era uma ousadia e até um ato de subversão, ao ponto de levar muitos componentes da ALMED e o próprio WARAT a colocarem em sério risco a própria liberdade.

O novo e ousado era pregar a necessidade de se colocar certas distâncias reflexivas com relação ao modos com que, esclerosadamente, se ensinava a dogmática jurídica. Uma dogmática ingênua, folclórica e carregada de estúpidas pompas. Dentro os juizes e promotores de então, havia uma casta acima de qualquer suspeita de incompetência.<sup>12</sup> Eram os donos do poder, os donos das Escolas de Direito e os donos das arrogâncias possíveis, como dizem Leonel SEVERO ROCHA e WARAT:

<sup>12</sup> O que acabamos de afirmar nos teria causado sérios problemas se dito àquela época. Para aqueles que não viveram o processo do "não poder ser dito", do não poder falar de coisas que hoje são fala corrente, fica difícil compreender que tais fatos custassem a

*"Em Buenos Aires, há quase duas décadas, junto a um grupo de professores latino-americanos - em sua maioria argentinos e brasileiros -, decidimos fundar uma Associação que pudesse convocar-nos para uma tarefa de reformulação das práticas pedagógicas ligadas às escolas de direito. Unia-nos, nesse momento, a confiança na possibilidade de aplicar nos territórios jurídicos as técnicas da dinâmica de grupo e as contribuições da pedagogia científica; instrumentando, assim, técnicas operativas a serviço do pólo progressista do pensamento jurídico. No fundo, o desejo de uma pequena epopéia contra o dogmatismo, a soberba e a inércia expositiva que dominavam o ensino do direito: juizes, promotores e advogados bem-sucedidos que ministravam as suas aulas achando que a repetição mecânica dos conteúdos das leis, matizados com algumas idealizações doutrinárias, fosse uma atitude pedagógica. Foi uma provocação forte para a época que gerou - por longo tempo - violentas reações discriminatórias para os membros da ALMED (inclusive exílios)".<sup>13</sup>*

A dogmática jurídica da época permitia que uma série de crenças emergissem falsificadamente como conceitos. E é precisamente contra essa falsificação que a ALMED se levantava. Por outro lado ela queria uma nova atitude pedagógica, um vínculo não autoritário entre professor e alunos; condições menos arbitrarias e subjetivas de avaliação; um processo pedagógico mais participativo e menos apegado às famosas e estereis aulas magistrais.

WARAT provocava os dogmáticos e professores tradicionais, ironizando sobre a ingênua pressuposição de que um bom juiz e um bom promotor, só pelo fato de sê-los, eram já excelentes pedagogos. WARAT dizia que se deveria dar um "basta" ao estúpido entendimento que confundia a metodologia dos códigos com uma competente metodologia do ensino... e muitos juizes e promotores queriam a cabeça de WARAT e a ex-

---

própria vida. Juizes e Promotores, também Professores de então, eram, dentro da Universidade, os Juizes de um Macartismo em benefício próprio: os Juizes de Salem.

<sup>13</sup> Contradogmáticas nº 9, p. 6.

tinção da ALMED, porque o ensino do Direito deveria seguir sendo para eles um sacramento. Era óbvio que, nessa desmitificação, o que vinha à luz eram as cumplicidades e o comprometimento que eles mesmos mantinham com o poder.

Daquela época, nasceu também uma fortíssima amizade entre USTRA, WANDER BASTOS e WARAT. Amigos, quase irmãos. WANDER BASTOS sucedeu a JOAQUIM FALCÃO na coordenação do mestrado da PUC/Rio e USTRA, ao voltar de seu mestrado (realizado na PUC/Rio), assumiu a Chefia do Departamento e a Coordenação do Curso de Direito da UFSM. Enquanto isto, WARAT ia e vinha, alternando suas atividades no Rio, Santa Maria, São Paulo e Buenos Aires.

Assim que se instaurou o último processo de terror militar na Argentina, os três organizaram, em Mar del Plata, a II Jornada da ALMED e a III de Metodologia do Ensino do Direito (contando a excluída). O clima era tenso demais, com tropas na rua. Havia uma atmosfera de censura. Talvez como desenlace não previsto nesse Encontro, vinte para-militares encapuzados foram procurar WARAT na casa de seu pai, que os recebeu com absoluta tranquilidade. Enquanto reviravam a casa, o pai de WARAT seguia tomando seu chimarão e lendo o diário Clarin. Os encapuzados o acoassavam dizendo ser o filho um subversivo, visto que lecionava KELSEN. O pai, então, sem deixar de ler o jornal, os advertiu que "não fossem ignorantes, pois KELSEN era um filósofo despolitizado e conservador". Iniciou assim uma verdadeira aula sobre a Teoria Pura do Direito, o que salvou a vida de todos. Os policiais ficaram tão surpresos diante de reação tão serena que se foram.



Mais tarde WARAT chegou e foi alertado pelo zelador do que acontecera. Diante dos fatos, decidiu retornar ( por terra) ao Brasil, chegando a Santa Maria para falar com USTRA, que lhe propôs a docência na Universidade daquela cidade. WARAT não quis comprometer o amigo e lhe pediu que pensasse bem, mas USTRA conseguiu contornar a situação em contar com WARAT em Santa Maria.

Em Santa Maria, WARAT inicia uma profunda amizade com Nilo Barrios de BRUM<sup>14</sup> e conhece a Leonel SEVERO ROCHA, então aluno da 7a. série do Curso de Direito.

Ao se estabelecer em Santa Maria, WARAT formou parceria com BRUM, principalmente nas longas discussões a respeito da filosofia do direito, que geralmente ocorriam na sexta feira, à noite, num bar da cidade.

15

Por que estamos contando isto ? Porque acreditamos que o episódio, exposto na nota de rodapé, pode ser visto como todo um símbolo da atitude teórica de WARAT e de seus discípulos que nunca chegaram, na

---

<sup>14</sup> Nilo era um promotor que alternava seu prazer com a filosofia e com noites de boemia. Era um excelente professor e despertava enorme simpatia nos alunos, quando chegava, nas manhãs de sábado, de óculos escuros para suas aulas de Processo Penal. Orientado por WARAT, Nilo escreveu um livro intitulado "Requisitos retóricos da sentença penal", que recebeu o "Prêmio Costa e Silva" - 1977. A obra pode ser vista como um clássico no que se refere à teoria da argumentação penal.

<sup>15</sup> Numa dessas noites de sexta-feira , falando de filosofia ainda, não lhes restava nenhum bar, porém continuavam entusiasmados. BRUM queria seguir discutindo. Então disse a WARAT: "- o único lugar que a esta hora fica aberto é a casa de Marlene. Você se importa em continuar o papo lá?" E assim foram à casa de Marlene, onde tinha bom trânsito, por ter sido Delegado de Polícia em Santa Maria. Falou com a dona do prostíbulo, dizendo que o único que queriam era uma garrafa de vinho e um lugar na cozinha para discutir. E assim começaram uma empolgada conversa sobre a "pureza" de KELSEN. Quando as meninas despediam seus últimos clientes da noite, acercavam-se, prendendo-se ao que os dois estavam discutindo. E WARAT terminou dando uma aula sobre KELSEN para as meninas de Marlene...Os papéis são trocados. As prostitutas viram alunas . WARAT tem a preocupação constante de fazer com que o pensamento circule na vida e suas impurezas. Ensina a botar o corpo no mundo.

verdade, a ser discípulos (porque todos sempre se relacionaram na liberdade, na autonomia, na não subserviência). O relato simboliza várias coisas:

- **WARAT sempre faz a teoria nos espaços não instituídos;**
- **a verdade é dita fora dos lugares para ela estabelecidos (neste caso, todo um ato de profanação). E um pouco a gênese da carnavalização.**

Por aqueles tempos, SEVERO ROCHA se aproximou de WARAT, quando cursava uma disciplina de Filosofia do Direito que este oferecia. Apesar de ter obtido a nota máxima, matriculou-se mais duas vezes nessa mesma disciplina, uma vez com WARAT e outra com RONAI PIRES DA ROCHA. Enquanto aluno de graduação em Direito SEVERO ROCHA participava dos seminários e colóquios que a ALMED oferecia. Quando WARAT se transferiu para Santa Catarina, aquele ingressou no CPGD/UFSC. Kursou o Mestrado e logo, através de concurso, se tornou professor no CPGD. Concluído o mestrado, deslocou-se para a França a fim de realizar seu curso de Doutorado, em Paris, tendo elaborado sua tese em Filosofia Política, sob a orientação de LEFORT.<sup>16</sup>

Passados vinte anos, SEVERO ROCHA, hoje forma com WARAT uma múltipla série de cumplicidades que entrelaçam afetos e um diálogo que não pára de intercambiar seus desejos de pensar, permanentemente e em sintonia, o que para cada um deles é o novo no Direito .

Antes de ir para Santa Maria, Warat lecionou um semestre na UNISINOS: Direito Penal, Introdução ao Direito e Lingüística e Teoria da

---

<sup>16</sup> A tese de doutorado de SEVERO ROCHA se chama "As dimensões de legitimação - dominação do discurso jurídico sobre o poder soberano". Atualmente, é Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Argumentação, sendo a primeira vez em que na América Latina se ministrava tais disciplinas num curso de Direito.

Em todo esse tempo, a ALMED começou a realizar um intenso labor, quase de bandeirante, nas Universidades do interior do Rio Grande do Sul, oferecendo Curso de Especialização em "Metodologia do Ensino e da Pesquisa", em Caxias do Sul e Santo Ângelo. Com programas intensivos, sob a coordenação acadêmica de WARAT e contando com a colaboração de USTRA, Rosa Maria Cardoso da CUNHA e SEVERO ROCHA.

Essa atividade da ALMED continuou a ser desenvolvida, mesmo quando WARAT estava em Santa Catarina. Os cursos continuaram em Bagé, Santa Cruz do Sul, São Luiz do Maranhão, Rio de Janeiro e Curitiba. WARAT contava com a colaboração de SEVERO ROCHA e JOSÉ MARÍA GÓMES. Muitos dos alunos que participaram desses cursos encontraram uma forte motivação para continuar seu contato com WARAT, como alunos do Curso de Pós-Graduação em Direito em Santa Catarina.<sup>17</sup>

É interessante observar certos efeitos dos deslocamentos de WARAT. Acreditamos que não seja casualidade o fato de que quando WARAT era professor da Universidade de Morón esta adquiriu certa notoriedade a nível latino-americano, como pólo de irradiação de novas idéias para o ensino do Direito e para a formação dos professores. Quando WARAT se deslocou para Santa Maria, esta foi reconhecida como uma das Escolas de Direito que nucleava a vanguarda da crítica do Direito no Brasil. E logo

---

<sup>17</sup>O gesto inicial de SEVERO ROCHA foi logo seguido por José Alcebíades de OLIVEIRA JÚNIOR, Luiz Ernani Bonesso de ARAÚJO, Lênio Luiz STRECK, Maurício Batista BERNI, Gisele G. CITTADIND, Elza PEREIRA da CUNHA, para citar alguns dos que hoje vêm obtendo maior relevância acadêmica.

que WARAT chega a Santa Catarina, o Mestrado em Direito da UFSC começa a ser reconhecido como centro crítico da Pós-Graduação no Brasil. Não estamos querendo dizer que isto se deve só à presença de WARAT, mas estamos convencidos de que ele atua como elemento catalisador de um circuito de apetites esparsos que se potencializam no embalo contagioso que só ele sabe provocar entre os que terminam por aceitá-lo: é uma provocação constante para que as pessoas passem a pensar com autonomia seu próprio lugar no instituído jurídico.

## Outras Jornadas da ALMED

Em Santa Maria, WARAT junto com USTRA (apesar do então recente acontecimento traumático com os para-militares em Buenos Aires), decide organizar as Terceiras Jornadas da ALMED, que estiveram rodeadas de circunstâncias bastante folclóricas e assustadoras para a época.<sup>18</sup>

De Morón, vieram dois ônibus com mais de cem professores, entre os quais havia alguns policiais disfarçados de alunos, que se reuniram com o DOPS interno da Universidade (suspeitou-se estivessem pedindo a extradição de WARAT).

---

<sup>18</sup> USTRA tinha uma secretária não muito esperta, a quem recomendou enviasse convites a todas as Universidades latino-americanas. Ninguém controlou o que ela fez. Copiou, sem nenhuma vigilância, todos os endereços terminando assim, por convidar a Universidade de Havana. As cartas foram enviadas e depois de poucos dias, USTRA recebe um chamado do irmão de Brasília comunicando que iriam ser processados por haverem convidado a Universidade de Havana. A carta enviada fora interceptada em Brasília. USTRA apavorado indagou como agir. E a resposta foi muito simples: "faz de conta que não sabe de nada e remete uma carta dizendo que foi um engano o convite feito". Esta carta também foi interceptada, o que determinou o arquivamento do processo.

Contudo, nada de extraordinário transpareceu da prolongada e tensa reunião que tiveram os organismos repressivos, na Universidade Federal de Santa Maria.

Na ocasião, de Florianópolis para Santa Maria se deslocou o Professor Paulo Henrique BLASI, então Coordenador do CPGD/UFSC, com o intuito de convidar WARAT para participar do programa de Pós-Graduação em Direito, que estava pleiteando, com algumas dificuldades, o seu credenciamento junto ao Conselho Federal de Educação. No encontro com WARAT, do ponto de vista teórico, discutiu-se que era preciso intervir nos conteúdos. Sentia-se que o problema era muito mais epistemológico do que pedagógico. Em que pese um esforço para criar novos espaços epistemológicos de vanguarda com disciplinas não dogmáticas, persistia ainda um currículo em que predominava uma dogmática desprovida de controle lógico-pedagógico. O que fazer, então? Investiu-se coletivamente na necessidade de uma reformulação curricular que fornecesse instrumentos para a produção de um saber jurídico epistemologicamente consistente. Uma das chaves destas idéias está no livro, que na época escreveram WARAT e Rosa Maria Cardoso da CUNHA, "Ensino e saber Jurídico", sob incentivo de WANDER BASTOS<sup>19</sup>.

A entrada de Warat para a Universidade Federal de Santa Catarina foi um marco importante na trajetória desse pensador, pois ali WARAT encontraria uma base acadêmica receptiva e um ambiente físico de paz e magia para a sua produção intelectual intensa.

---

<sup>19</sup> Parte desse pensamento pode ser encontrado em duas revistas publicadas à época: nºs. 1/2 e 3/4 da Revista Latino-americana de Metodologia do Ensino do Direito, precursora da Contradogmáticas.

Tudo começou com um encontro em Brasília, em 1978, entre WARAT e FERREIRA DE MELO, por ocasião de um evento em que se reuniram juristas de todo o País. Ferreira de MELO, que vinha iniciando sua pesquisa sobre os fundamentos epistemológicos de Política do Direito, percebeu afinidades entre suas reflexões e alguns escritos de WARAT. No encontro de Brasília houve um diálogo que teria grandes conseqüências, pois de volta a Florianópolis, FERREIRA DE MELO propôs ao Colegiado do CPGD/UFSC fosse realizado com a UFSM um convênio que permitisse a WARAT passar parte do ano acadêmico em Florianópolis. Isso ocorreu, e mais tarde WARAT ingressava definitivamente no quadro de professores da UFSC. Na oportunidade foi expedido um ofício<sup>20</sup>, no qual, entre outros dados constava o seguinte:

*"O professor Luis Alberto Warat é, sem favor, um dos maiores especialistas, na América Latina, em temas de LINGUAGEM DO DIREITO e METODOLOGIA JURÍDICA. Tem inúmeras obras publicadas, todas elas eminentemente científicas. Segundo informações, no ano passado - assessorou o CNPq, juntamente com outros juristas de expressão nacional, para formulação das linhas de pesquisa na área jurídica do Brasil. Daí o interesse da Universidade Federal de Santa Catarina - em obter, junto à Universidade Federal de Santa Maria, a colaboração do mencionado professor, cujo curriculum foi apreciado pelo Conselho Federal de Educação por ocasião do credenciamento do Curso de Mestrado em Direito, no qual figurou como Professor Visitante."*

A relação acadêmica e de amizade entre WARAT e FERREIRA DE MELO se estreitou e juntos trabalharam na criação da Revista SEQUÊNCIA e na reforma do currículo dos programas de mestrado e de doutorado e em algumas promoções da ALMED. No que concerne à afinidade

<sup>20</sup> Ofício nº 948/GR/79, de 07 de agosto de 1979, do Reitor da UFSC para o Diretor da Divisão de Segurança de Informações do MEC, em resposta ao "pedido de busca nº 071/17450/78/10/DSI/MEC".

acadêmica entre ambos, acreditamos que as pesquisas de FERREIRA DE MELO sobre o direito que deva ser e a relação desse dever-ser com as utopias ligadas à autonomia da sociedade guardam relação com muitas falas waratianas.

Sem dúvida, poderíamos afirmar que ao tempo em que WARAT chegou ao Brasil, a Teoria Geral do Direito era quase inexistente. Ninguém podia pensar muito além da sombra de MIGUEL REALE. E com isto queremos dizer que os filósofos da época, teoricamente, como diriam DELEUZE e GUATTARI<sup>21</sup>, se movimentavam em torno do plano de imanência, dos personagens e dos conceitos de REALE.

A tradição argentina na qual WARAT se formou era diferente. O culto à teoria Kelseniana vinha sendo pensada coletivamente por uma centena de professores que imprimiram uma interpretação bastante flexível e interessante ao pensamento de KELSEN. Os muitos cursos que eles ministravam nas Faculdades de Direito eram quase que exclusivamente dedicados a este filósofo austríaco.

WARAT conhecia bem este autor e procurou estender ao Brasil o espírito Kelseniano, que o marcara como docente em sua pátria.

Podemos dizer que WARAT introduziu o ensino de KELSEN no Brasil, a partir da idéia de que ninguém pode aprender Direito sem o bom domínio de uma Teoria Geral do Direito.

---

<sup>21</sup> O que é filosofia? Rio de Janeiro, Editora 34, 1992, p.108.

As aulas de WARAT em Santa Maria estavam ainda profundamente assinaladas por KELSEN e alguns desvios por BACHELARD e FOUCAULT.

Não se pode deixar passar em branco a enorme importância que USTRA teve nessa época nas atividades da ALMED. Ele não era um intelectual muito preocupado com a filosofia. Era, entre outras coisas, um excelente político, absolutamente disposto a contrabalançar a participação de sua família no processo militar. Profundamente democrático, era muito querido por quase todos os alunos. Tinha aspirações a ser Reitor da UFSM, mas sabia que não podia perder-se nos mexericos e na mentalidade provinciana que pairavam e ainda pairam em muitas universidades do interior. Ele não queria perde-se em disputas internas. Queria apenas a projeção nacional do Curso de Direito em Santa Maria e o conseguiu.

Pouco tempo depois de WARAT deixar a UFSM, USTRA decidiu assumir um importante cargo na Casa Rui Barbosa, no Rio de Janeiro, a convite de WANDER BASTOS. No decorrer de sua viagem, para tomar posse, na altura de Registro-SP, encontrou a morte, num estúpido acidente de carro. Contudo, o que WARAT e USTRA construíram foi conservado, tornado memória ativa graças à obra, principalmente, de Mauricio BERNI, que sucedeu a USTRA, posteriormente, como Coordenador do Curso de Direito da UFSM.

Enquanto as coisas se sucediam em Santa Maria, WANDER BASTOS estava abrindo outra frente de luta no Rio de Janeiro. Primeiro prolongando a linha crítica da PUC/Rio, e logo reorganizando, implantando e levando ao nível atual o Curso de Direito da Cândido Mendes, na qualidade de Diretor do Centro de Pesquisa Jurídica, da Casa de Rui Barbosa, como



delegado do MEC no Rio de Janeiro, como Consultor e Pesquisador da CAPES e do CNPq e recentemente criando e implantando um Curso de vanguarda na UNIRIO. Falar de WANDER BASTOS é falar um pouco da Sociologia do Direito no Brasil. Ela, de alguma maneira, nasce na instituição universitária brasileira com WANDER BASTOS e um pouco também com FALCÃO. WANDER BASTOS é um dos grandes do ensino do Direito, é um pesquisador de primeiro nível, que também estimula a produção do saber nos outros. Desenvolveu um método de pesquisa legislativa jurisprudencial amplamente seguida pelos mais jovens investigadores. É também um grande advogado prático, e isto é raro entre os que trabalham com os aspectos abstrato-especulativos. Como disse WARAT, WANDER BASTOS é um permanente gerador de novas idéias, com uma capacidade de trabalho nunca vista. É muito difícil acompanhar o ritmo de trabalho de WANDER BASTOS.

Às III Jornadas da ALMED concorreram alguns participantes equatorianos que se entusiasmaram em levar as propostas ali discutidas, às universidades do seu país. WARAT foi a Quito e Guaiquil para realizar alguns seminários sobre a metodologia do ensino do direito e, como corolário dos mesmos, foi criada a secção equatoriana da ALMED.

A percepção que os professores equatorianos tinham do ensino era muito conservadora. Exemplificando: numa temperatura de quarenta graus, WARAT foi questionado por pretender dar aulas sem trajar o terno, nem a gravata. Os professores alegavam que se não usassem tal vestimenta não haveria como diferenciar-se dos alunos.

O Reitor da Universidade de Guaiquil convidou WARAT para jantar em sua casa. Foi uma noite onde só os homens estavam sentados à mesa, enquanto as mulheres os serviam subservientemente, estavam proi-

bidas de sentar-se com eles... Por óbvio, a secção equatoriana da ALMED não poderia prosperar.

## Com sabor a México

Alguns meses antes de serem celebradas a IV Jornadas de Metodologia do Ensino do Direito, no México, WARAT foi expulso do Brasil. Quando foi renovar seu passaporte, deram-lhe oito dias para voltar a seu país. Ele já estava trabalhando na UFSC e Paulo BLASI, como coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito, interveio para resolver o impasse. Organizou-se toda uma estratégia de apoio através de inúmeras manifestações de solidariedade dos Reitores, Professores das Universidades Brasileiras, bem como de Juizes e Promotores, que enviaram cartas de solidariedade. WARAT viajou a Brasília onde foi atenciosamente recebido por Walter Costa PORTO, na ocasião Secretário-Geral do Ministério da Justiça, que mediou o contacto dele com Petrônio PORTELA. WARAT foi informado de que o ocorrido não passara de um equívoco, pelo fato de desconhecem o seu currículo<sup>22</sup>. Pediram desculpas a WARAT em nome do Presidente da República, sendo-lhe entregue único documento - um xerox do telegrama que o Ministro tinha mandado à Polícia Federal sustando a expulsão de WARAT do Brasil.<sup>23</sup>

Para o evento, WARAT tinha convidado como participante especial André-Jean ARNAUD, na época um pensador cuja postura se opunha

<sup>22</sup> Na ocasião soube-se que havia um informe da Secretaria de Segurança e seu prontuário no SNI, dizendo que eram suspeitas as atividades da ALMED no Brasil. Não se entendia porque um argentino se havia aqui radicado, para presidir uma Associação crítica do Direito.

<sup>23</sup> Com este documento WARAT pretendia viajar ao México para o Congresso. Contudo não foi assim, acabou ficando detido no aeroporto do Galeão. Mais uma vez, pela intervenção dos colegas de viagem, finalmente WARAT foi autorizado a seguir rumo às IV<sup>as</sup> Jornadas de Metodologia do Ensino do Direito, em fins do ano de 1980.

absolutamente ao gênero intelectual francês que hoje transmite. Foi muito curioso o encontro de WARAT com ARNAUD. Avisaram a WARAT que aquele tinha chegado. Procurou-o então por todos os lados, numa enorme pousada, onde se realizava o evento. Finalmente o encontrou: em cima de uma árvore em meditação yoga, com vestes orientais. Chamado por WARAT, ele, sem descer disse que não sabia porque tinha ido a um Encontro de burgueses, e advertiu que se WARAT quisesse falar com ele, que o procurasse em seus aposentos, uma vez que não estaria transitando pelos espaços do Congresso.

À noite WARAT e Rosa Maria foram visitá-lo (no quarto) e lhe contaram sobre o projeto de criar uma Revista: a *Contradogmáticas*. Diante da reação de apoio de ARNAUD, comunicou-lhe solenemente que a Revista *Contradogmáticas* acabava de ser criada naquele exato momento. O encontro do México foi o que abriu a ALMED à instância política, conforme afirmam WARAT e SEVERO ROCHA:

*"No entanto, quando celebramos o IV Congresso Latino-americano da ALMED no México, reformularmos a posição acima descrita. Logo compreendemos a necessidade de centralizar nossas preocupações no caráter politizado e ideológico do ensino jurídico, que exerce um poder e propaga crenças que reprimem e censuram. Deste modo, passou-se a dar uma forte ênfase à dimensão política do ensino do Direito, tratando-se de apresentá-lo como prática político-social."<sup>24</sup>*

Logo após este Congresso, WARAT não retornou ao Brasil. Temia ser detido e aceitou, então, um convite de Universidades Mexicanas, para algumas atividades acadêmicas. Só mais tarde (meses depois) voltou ao Brasil, mais especificamente a Santa Catarina.

---

<sup>24</sup> *Contradogmáticas*, nº9, p.6.

Inicia-se um momento peculiar para WARAT. Um pensador que até então se preocupara em introduzir a Filosofia do Direito no Brasil e em dar novos impulsos e prestígio a uma disciplina que, com exceção de Miguel REALE, Dourado de GUSMÃO, Tércio Sampaio FERRAZ JÚNIOR e Lourival VILANOVA, estava esquecida nos currículos. WARAT encarregou-se de dar-lhe novo impulso, regenerando-a. Começa a questioná-la, provocando uma evolução forte e importante rumo à Filosofia Política, isto é, tentando repensar o Direito no interior desta. Este movimento de WARAT não foi acompanhado por muitos dos jovens e brilhantes jusfilósofos que se foram formando nos vínculos interpessoais com ele. Assim, José Alcebiades de OLIVEIRA JÚNIOR, decidiu oferecer cinco anos de sua vida para reescrever, à sua maneira, o pensamento de BOBBIO. Outros, que se formaram à volta de WARAT, se enveredaram assumindo, muito além do mestre, a Filosofia Política como ocorreu com Gisele G. CITTADINO.

O distanciamento de WARAT da Filosofia do Direito foi aumentando até culminar com um longo "adeus à Filosofia", num escrito que tem o sentido de um prolongado adeus à Filosofia do Direito, intitulado "Diatrivas de amor contra os Filósofos sentados". Este texto faz parte dos escritos posteriores incluídos na segunda edição da "Ciência Jurídica e seus dois maridos - com escritos posteriores".

V JORNADAS <sup>as</sup> - Rio de Janeiro (1975): o evento deveria realizar-se sob a responsabilidade de WANDER BASTOS (que estava no Rio há pouco tempo). Por razões específicas (participante ativo de movimentos estudantis e outras atividades políticas), não podia dizer publicamente quem ele era, de onde vinha politicamente. Era um momento em que aumentava significativamente o cerco político, e WANDER BASTOS, no

processo de preparação do encontro teve de conviver ao lado de um agente policial.

A cada momento em que WANDER BASTOS avançava para realizar o Congresso, percebia que o passo dado desaparecia no instante subsequente. Tais fatos o fizeram recuar. Vejamos o que nos disse o próprio WANDER BASTOS:

*"Foi no trabalho de instalação das V<sup>as</sup> Jornadas que me apercebi da dependência que houvera gerado para mim mesmo e que, do polo central do movimento político eu estava, como a minha geração, dependente dos projetos do Estado autoritário. Sobreviver dentro das instituições no período autoritário era muito difícil. E, WARAT, num ato de coragem, procurou-me na Casa Rui Barbosa, onde eu era Chefe de Pesquisa, arrancando dos fichários burocráticos o projeto do congresso, tirando, igualmente, do isolamento da sobrevivência a que tínhamos sido obrigados, eu, Nilo Batista, Julio Raffo e outros.*

*Como Quixote que não abandonou a sua ALMED, através de contatos dispersos, WARAT realizou quase que sozinho o Congresso, numa fazenda do Jardim Botânico mantido pela Fundação Getúlio Vargas. A ALMED estava cercada pela repressão e pelos nossos medos. E WARAT, como guerreiro, manteve vivo o seu ideal.*

*Naquele tempo me convenci que em WARAT as razões do ideal sempre foram mais fortes que as razões da repressão e, não nos iludamos, mais fortes que as razões da paixão. A paixão não se sobrepõe aos seus ideais; em última instância, não se trata de um homem de paixões, mas de um homem de ideais. Por fim, a história das V<sup>as</sup> Jornadas é a história dos nossos fracassos, senão principalmente, dos meus temores; o medo de ser descoberto e identificado na re-pontuação da vida. A insegurança política transformada em insegurança burocrática, tratava-se de sobreviver."<sup>25</sup>*

VI JORNADAS <sup>a</sup>as - México: os professores brasileiros que participariam do evento, somente conseguiram receber as passagens tardiamente, razão pela qual cahegaram ao México apenas em tempo de

<sup>25</sup> Extraída da argüição feita por WANDER BASTOS no dia da defesa desta dissertação. (cf. vídeo gravado e disponível na videoteca CPGD/UFSC).

participar do ato de encerramento. Em vista do ocorrido, a Jornada se estendeu por mais um dia. Por isto e pelos motivos expostos na descrição das V<sup>as</sup> Jornadas, não houve deslocamentos teóricos significativos nesses dois últimos encontros.

**VII JORNADAS** <sup>as</sup> - Rio de Janeiro: esse evento abrigou um debate muito interessante do qual participaram José María GOMEZ, MIALLE, O'DONNEL, WARAT e Carlos Alberto PLASTINO. O momento mais destacado do debate aparece num livro que logo a ALMED elaborou como uma espécie de anais do Congresso e intitulado "Crítica do direito e crítica do Estado".

As VII Jornadas se realizaram num clima político muito tenso. A delegação argentina tinha até medo de ouvir MIALLE e WARAT <sup>26</sup>. Os argentinos alegavam terem se inscrito para um Congresso de Metodologia do Ensino do Direito e não para um Congresso de Filosofia Política. E como se isto não bastasse, a palestra inaugural havia sido sobre a importância do ensino dos direitos humanos nas universidades.

Os argentinos, então, em contato com o seu governo( via telex), lhe perguntaram se deveriam continuar no Encontro ou afastar-se dele. Foram autorizados a permanecer, com a decisão de participar apenas dos grupos didáticos. Seu espanto contudo, foi maior, pois nestas comissões eles ouviram, entre outras, uma comunicação de José Alcebiades de OLIVEIRA JUNIOR que tratava de inventariar os argumentos de WARAT sobre tema que, naquele momento se chamava a *pedagogia da sedução*. Segundo

---

<sup>26</sup> A repressão estava em seu auge, em Buenos Aires.

WANDER BASTOS esta pedagogia significava " a fuga do político e o refúgio no coração; representava a última bóia para se alcançar a praia"<sup>27</sup>

Ouvindo testemunhas que participaram da Jornada, pudemos observar o seguinte: foi nesse encontro em que se fixou a gênese das temáticas que ainda hoje perduram na ALMED. Por exemplo; a) articulação entre a Filosofia Política e a Filosofia do Direito; b) a tematização dos direitos humanos como instância do ensino. A ALMED começa a tematizar a democracia e os direitos humanos, bem como a introdução do desejo como componente pedagógico: embrião de questões que vão culminar em novembro de 1988, nas Jornadas de Santa Cruz do Sul.

WARAT, durante alguns anos, como vimos anteriormente, teve vinculações estreitas com a Associação Crítica do Direito (França) e a convite desta realizou uma série de seminários nos distintos núcleos que a Associação tinha em Paris e no sul da França. O curioso desta incursão francesa de WARAT foi que ele, de alguma maneira, apresentou as razões pelas quais não aceitava a Teoria Crítica do Direito, sobretudo num texto que causou grande irritação a MIAILLE intitulado " El jardim de los senderos que se bifurcam: a teoria crítica do direito e as condições de possibilidade da ciência jurídica".

Do texto é interessante salientar, por sua significação o seguinte parágrafo:

---

<sup>27</sup> Palavras ditas por WANDER BASTOS, em sua manifestação na defesa desta dissertação.

*"Alguns juristas críticos começam a sentir que seu pensamento corre o perigo de se tornar apanágio de uma nova casta mandarinal. A partir desse sentimento, reuniram-se todas as condições de emergência de uma crise. Os sintomas desta crise manifestam-se sob a forma de um crescente inconformismo, em relação aos efeitos textuais conquistados. As palavras da teoria crítica não têm significância. É uma subversão feita numa linguagem fechada, monológica, que fundamenta uma gramática de recepção tão totalitária e estereotipada como as formas do saber jurídico que pretende contestar.*

*Penso que, para encontrar-se uma via de saída para esta crise, há inicialmente que se tornar visível o imaginário gnoseológico, que impera como o feixe das condições que tornam possível o conhecimento crítico. Os perigos do mandarinato da teoria crítica provêm do desenvolvimento de determinadas condições de sua produção, fatalmente prisioneiras de uma psicologia da unidade e, portanto, coniventes com uma concepção disciplinar da sociedade.*

*Notem que o discurso crítico está ligado a um espaço de análises gnoseológicas - realidade - verdade, legibilidade, representação, analogia - que têm a mesma filiação das crenças epistêmicas que sustentam a produção do saber jurídico socialmente dominante. Sua crítica ao idealismo cientificista é epitelial, deflagrando efeitos de leitura que guardam uma relação de familiaridade totalitária com o idealismo contestado."<sup>28</sup>*

Para melhor entender o raciocínio waratiano sobre o tema, vejamos algo mais de sua fala:



*"A teoria crítica questiona os efeitos de poder da ciência jurídica "pequeno legalista", mas toma dela suas condições de produção "pequeno-gnoseológicas". Desta forma, constrói um discurso "pequeno-materialista". As condições de produção-gnoseológicas marcam a presença do nível específico de manifestação do ideológico, dos discursos ou enunciados que em nome da ciência constituem o imaginário da própria linguagem científica, dando a suas palavras e a seus enunciados atribuições impossíveis: estabelecer, pelo mito da denotação pura, o domínio da analogia na linguagem; suprimir as pluralidades do real, pela inclusão de uma palavra sem ambiguidades (o ideológico se manifesta, aqui, como negação do caráter irremediavelmente plural da práxis e do saber); propor o artifício de dar um sentido final ao que é enunciado; estabelecer a possibilidade de uma gramática de produção sem componentes míticos; isolar a linguagem de seu tempo histórico, para representar a história, situar o erro como polifonia e a verdade como univocidade; impor a miragem do sistema da língua inventada como sistema do mundo...*

*A tarefa política da teoria crítica é a de destruir a força dessa violência significativa, para liberar a nossa própria força. A teoria crítica tem a função de pôr o indivíduo em condições de defender-se da violência simbólica. Sua crise é provocada, em grande medida, porque ela, longe de consegui-lo, opera de um modo finalmente cúmplice".<sup>29</sup>*

Depois dessa viagem de WARAT pela França, as relações com MIAILLE se distanciaram. Da parte de MIAILLE, acreditamos que por causa do texto anteriormente citado, e do lado de WARAT, porque este não suportou a maneira aristocrática e arrogante com a qual MIAILLE se vinculava, depreciativamente, com seus alunos latino-americanos. WARAT sentia uma séria contradição entre os escritos de MIAILLE e sua postura vivencial como professor universitário. WARAT diz não se pode ter vínculos acadêmicos sem "feeling" existencial, e evidentemente isto não ocorria com MIAILLE.

<sup>29</sup> Contradogmáticas, nº 9 , p. 60-63.

Também comungo do mesmo entendimento de que a oposição às teorias críticas e aos usos alternativos do Direito não é um posicionamento homogêneo dentro da ALMED. Existe, entretanto, um expreso reconhecimento de MIAILLE e de outros juristas críticos quanto à importância da ALMED para a transformação do Ensino do Direito na América Latina.

Muitos anos se passaram, sem que a ALMED fizesse outros congressos. Nesse intervalo, WARAT escreveu seus dois livros: "A ciência jurídica e deus dois maridos" e o "Manifesto do surrealismo jurídico". Ministrou Curso de Especialização, na cidade de Curitiba/PR (em substituição a LYRA FILHO). Aí começa uma estreita vinculação de WARAT com os professores curitibanos; relação esta que até hoje se mantém. Nesse período WARAT também ministrou de forma regular curso na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Transitou pelo Brasil, incrementando sua amizade com Paulo BISOL, Jairo BISOL, Alayde SANTANNA e José Geraldo de SOUZA JÚNIOR. Uma aproximação que, à distância, tem uma translúcida explicação, ao se levar em conta como afirma SANTANNA, certos vínculos, certas estreitas coincidências, nem sempre perceptíveis, entre LYRA e WARAT.

Foram anos que WARAT dedicou para pesquisar os pontos de intersecção entre o Direito e a Psicanálise, tendo para isto, como principais interlocutores, Agostinho Ramalho MARQUES NETO, Carlos A. PLASTINO e Jacinto COUTINHO, além de seus contatos com psicanalistas portenhos.

VIII<sup>as</sup> Jornadas - Santa Cruz do Sul/RS - novembro de 1988: neste evento, de alguma forma, houve o reencontro das pessoas que participaram das anteriores etapas da ALMED e que se tinham separado.

A palestra inaugural foi proferida por WANDER BASTOS. A ocasião marcou o reencontro deste com WARAT. Não sabemos se a palavra reencontro é adequada. WARAT e WANDER BASTOS nunca se distanciaram afetivamente, apenas não tiveram oportunidade, durante um longo período, de encarar projetos comuns, apesar da vontade recíproca de ambos em fazê-lo. Talvez o volume de atividades que os dois sempre desenvolvem, não lhes permitiu voltar a sentar-se para sonhar juntos e concretizar na prática esses sonhos.

O congresso em Santa Cruz, do qual participamos pessoalmente, foi uma festa de afetos, uma profusão temática, envolvida pela ternura de múltiplos reencontros de antigos amigos e alguns novos afetos.. Há quatro anos WARAT não via SEVERO ROCHA, que chegara especialmente da França para participar daquele Encontro. Também nesse lapso de tempo SEVERO ROCHA não via José Alcebiades de OLIVEIRA JUNIOR e outros amigos. Os momentos mais empolgantes passaram pelos grupos de Direito e Psicanálise, com debates entre WARAT e PLASTINO; e o grupo de Direitos Humanos, com a participação de GÓMEZ.

Encontros e reencontros como os acima citados, revelam o poder mágico que WARAT possui, e cuja condição ele assume claramente, quando diz:

*"Eu sou um mágico, um ilusionista, um vendedor de sonhos, de ilusões e fantasias. Quando eu entro numa sala de aula proponho, imediatamente, a substituição do giz por uma cartola. Dela sairão mil verdades transformadas em borboletas... Com meu comportamento docente, procuro a utopia, falsifico a possibilidade de produção de um mundo, de/e pelo desejo. Ministro sempre uma lição de amor, provooco e teatralizo um território de carências. Quando invado uma sala de aula se amalgamam ludicamente todas as ausências afetivas. O aprendizado é sempre um jogo de carências. De diferentes maneiras, sempre me preocupo em expor a crítica à vontade de verdade, a*

*partir da vontade do desejo: como bom alquimista que sou, transformo o espaço de uma sala de aula em um circo mágico. Assim, é que executo a função pedagógica da loucura*<sup>30</sup>.<sup>31</sup>

E sua fala diz ainda:

*"... Isto me converte, inexoravelmente, num judeu errante. É no devir que a loucura pedagógica - como erótica marginal - adquire seu sentido pleno. O circo não pode parar nunca, deter-se e não levar mais alegria para canto algum. Para ter alegria é preciso sempre sentir o circo voltando. Eu me sinto um circo mágico, talvez um circo mambembe, um circo com muitos cachorros viralatas e nenhum animal domesticado. Sinto-me um circo safado, marginal, onde é preciso ter também a ilusão do próprio circo e o encanto de uma mentira bem sustentada. Preciso que em meu circo os palhaços também riem para eles mesmos. É preciso que a sala de aula vire magia para que possam desenvolver-se numerosas fantasias novas... Eu sou um jogador do ambíguo; esse é meu segredo pedagógico. A teoria é a arquivancada da vida. Meu circo não tem arquivancadas como condição de um desejo de derrota, tem o prazer de viver as ruínas de uma falsa claridade assumida diante do mundo, quebrando a continuidade das instituições morais. Porque a não-razão do desejo deve revelar a inconsistência do mundo razoável. A ilusão da verdade deve morrer para dar passo a um novo mundo amoroso fundado numa ilusão que a razão logocêntrica chamará loucura".*<sup>32</sup>

A questão dos afetos é um ponto no qual é necessário deter-se para esmiuçá-lo com mais vagar. Sempre nos encontros da ALMED se geraram micro-espacos afetivos que provocaram clima de participação descontraída.

O afeto sempre ajudou as discussões. Talvez se possa dizer que (embora de forma não muito explícita), WARAT e a ALMED sempre procuraram a temática dos afetos como dimensão política do amor, para

<sup>30</sup> Deve-se considerar que WARAT emprega o termo loucura com um sentido muito particular: como sinônimo de "ousadia criativa".

<sup>31</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 152-153.

<sup>32</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 152.

encontrar na afetividade uma esperança de resistência aos condicionamentos totalitários. No fundo WARAT, através da ALMED, sempre procurou implementar uma proposta de amor para o ensino do Direito.

Em que consistirá a proposta waratina de amor ? Certamente não se trata de uma recuperação do amor romântico ou de uma das suas vulgarizações atuais. Estamos diante de uma "amor" que tem raízes na tentativa de responder ao "não sentido da existência". É nesta perspectiva que se desenvolve todo o "caleidoscópio" de temas que, articulados numa "semiologia do desejo", vão denunciando e buscando saídas para a conservação de uma cultura superadora das tendências avassaladoras da transmodernidade.

Nos diálogos com WARAT podemos captar como ele analisa as várias atividades da ALMED: sempre estiveram envoltas pela magia, po sua magia, porque ele, como bom surrealista é mágico; consegue transformar as marcas de seu saber acumulado em emergência vital. Pensando bem, este é o mistério da magia. Porque para ser mágico é preciso atravessar a cultura instituída, seus simulacros, seus silêncios, suas capacidades, para chegar à sofisticação da simplicidade. Um longo trabalho de toda uma vida que faz juntar o mágico e o gênio para formar um homem que compromete o seu corpo com o mundo.

Essa magia e esse compromisso estiveram sempre presentes no espírito da ALMED. Porque ALMED é antes de mais nada, um estado de espírito. Não há linearidade na história da ALMED diante do ensino do Direito. Uma aposta permanente para privilegiar o novo. O instituinte diante do instituído e do estabelecido. Na ALMED importam as atitudes, mais que as idéias. Nela se foram vivendo, em diferentes momentos,

vínculos com o saber que enriqueceram existencialmente seus participantes. E é nesse jeito de se enriquecer existencialmente que descansa o êxito e o mistério de um certo encanto de uma proposta pedagógica.

A ALMED tem uma alma cigana. Comporta-se como um circo mambembe. É uma instituição nômade, no tempo e nos espaços. Nunca teve sede e até agora todas as tentativas de criá-la, fracassaram. Aparece e desaparece, provoca determinados acontecimentos e de novo se apaga para reaparecer, quando menos se espera, em outro lugar, com novas e inovadoras propostas.

Mesmo que a ALMED tenha tentado desenvolver seus projetos também na Argentina, no México, no Equador, sua presença só foi gravitante e significativa no Brasil. Podem ser levantadas várias razões: em primeiro lugar, porque WARAT desenvolve seu trabalho no Brasil, e a ALMED necessita um pouco da presença dessa magia contagiante, de sua empolgação. Contudo devemos também advertir que a ALMED prosperou em alguns pontos do Brasil, sem a presença física de WARAT. Isto porque no Brasil também houve outros grandes empolgadores, dito em terminologia carnavalesca. Nesses últimos vinte anos, houve vários puxadores do samba da renovação do ensino jurídico no Brasil, entre eles: WANDER BASTOS, Joaquim FALCÃO, LYRA FILHO, José Eduardo FARIA e WARAT. Por outro lado, pelas características culturais de países que, com melancolias, com arraigados preconceitos, não permitiram o desenvolvimento do charme surrealista da ALMED.

Existem algumas coisas no imaginário brasileiro que têm "feeling" com o imaginário da ALMED. Há algumas baianices<sup>33</sup> embutidas na ALMED.

É também interessante observar que ao longo de todos esses anos, muitos professores circulam pela ALMED, sem nunca poder incorporar a si o espírito almediano. Não conseguiram sentir-se e nem ser sentidos pelos outros como tal. Por que isto? Por serem daqueles preocupados em tentar construir uma imagem instituinte-transgressora, querendo passar a sensação de estarem engajados com as questões transformadoras, mas tentados a permanecer na obtenção dos benefícios do instituído.

Após as Jornadas de Santa Cruz do Sul, WARAT foi a Brasília fazer seu Pós-Doutorado, onde estreitou ainda mais seus vínculos com o grupo de brasilienses anteriormente citado. Trabalhando mais intensamente todas as questões vinculadas ao Direito e à Psicanálise, tentou imprimir uma visão psicanalítica que permitisse fazer uma releitura da Democracia, dos Direitos Humanos, do Estado de Direito e do Ensino. Tudo aquilo que o está conduzindo para a análise institucional, para a psicanálise das instituições.

Isto, porém, mais que história, é futuro.

---

<sup>33</sup> *Baianices*, significando um comportamento com espírito bem brasileiro, de baiano.

## CAPÍTULO II

### MEMÓRIAS NA ILHA DA MAGIA<sup>34</sup>

Os professores Paulo Henrique BLASI e Antonio LISBOA<sup>35</sup> convidaram WARAT para ir a Florianópolis, por duas fortes razões, entre outras: uma para enriquecer, com seu curriculum vitae, o programa acadêmico do CPGD, e outra, porque após palestras e cursos que pronunciou neste curso, a convite do Professor FERREIRA DE MELO, ficou muito claro que o Mestrado em Direito de Santa Catarina precisava de WARAT para atingir sua principal meta: renovar o pensamento jurídico, oxigená-lo, enfim, buscar maiores fundamentos teóricos com o escopo de aproximar o jurídico e o político.

Os primeiros contatos de WARAT com o Mestrado em Direito da UFSC foram sísmicos, por dois motivos:

a) por suas propostas inovadoras acerca do papel da Filosofia do Direito, das novas formas de fazer Filosofia no Direito;

b) pela quebra do formalismo nas relações institucionais.

---

<sup>34</sup> Ilha da Magia, metáfora usada pelos habitantes da Ilha de Santa Catarina, para expressar os encantos da Terra, o seu folclore de origem açoriana e a maneira de ser de seus habitantes.

<sup>35</sup> Coordenador do CPGD e Diretor do Centro Sócio-Econômico, respectivamente.



WARAT surpreendia com seu jeito característico de chegar abraçando a todos, com sua proposta de quebra do monopólio do saber, ou seja, por sua proposta democrática, descontraída e aberta de ensinar.

Em pouco tempo, WARAT conseguiu contagiar a todos com sua descontração. Entretanto, muitos professores e alunos seguiam receosos da mensagem *prudentemente subversiva* ao tempo que corria. Mas, em parte pela ação diplomática de PAULO BLASI, por suas atitudes firmes, nunca WARAT viu censuradas suas propostas de trabalho. Nas entrevistas que tivemos com WARAT, para nós ficou bem nítido o grande reconhecimento que este tem para com aquele, por sua importância no desenvolvimento de um trabalho inovador junto ao CPGD/UFSC. PAULO BLASI talvez seja para WARAT um dos poucos juristas de cunho tradicional abertamente receptivo aos sinais do novo.

Nesse momento, PAULO BLASI foi tão professor que permitiu a outro professor estrapolar o instituído. No largo de seu percurso acadêmico, WARAT se encontrou com muitos professores que sempre se mostravam à procura do novo, embora, por momentos se tornassem falsificadores dessa procura, por temerem que seu poder fosse deslocado. E PAULO BLASI, principalmente, ao contrário, mesurado, ponderado, mas profundamente sensível, aberto, soube entender a mensagem de WARAT: a coerência interna de suas propostas e a profundidade das mesmas, apesar dos gestos aparentemente provocativos ou escandalosos - "surrealistas"- (ao estilo de BRETON) que às vezes acompanhavam os momentos didáticos de WARAT. PAULO BLASI, de alguma maneira, estava consciente de que sabia gerar o equilíbrio institucional do "furação WARAT"; usar o furação e contê-lo em seus excessos.

WARAT chegou ao Mestrado em Direito da UFSC com uma sólida formação em Filosofia, Semiologia e Teoria Jurídica. Dominava uma informação que àquela época não circulava no Brasil. Ele conhecia intimamente os fundamentos teóricos do que questionava. O desnudamento das forças alienantes, das vozes que constituíam os mandatos institucionais do saber estabelecido do direito (o famoso senso comum teórico dos juristas - expressão criada por WARAT), era feito desde o interior destes mandatos, com extremada competência.

PAULO BLASI sabia que WARAT, como filósofo, era um genial artista. E o que isto quer dizer? Do ponto de vista que entendíamos esta expressão do então Coordenador do CPGD, quando se referia a WARAT, é de que este se comportava como se poderia ter comportado PICASSO (se tivesse sido um filósofo do direito), como tantos outros que tiveram o privilégio de conviver com suas idéias. Assim como PICASSO com seus touros expostos no Museu *Sofia*, vai mostrando, no decorrer desses espaços, que a verdadeira arte não é compor, mas, ao revés, é a decomposição. E WARAT sempre quis transmitir, ensinar e pensar filosoficamente a seus alunos, inscrevendo o pensamento numa sucessão, num vendaval ininterrupto de acontecimentos poéticos. Enfim, PAULO BLASI, porque soube ver a importância disto, permitiu a WARAT um espaço para as verdades como momentos poéticos. As verdades à margem do cartesianismo, as verdades no processo de sua própria recriação.

PAULO BLASI sabia que WARAT, como filósofo, tentava convencer seus alunos a levar adiante uma vida filosófica, sabia que quantos se engajassem na sua proposta tinham consciência de que a vida lhes estava doravante aberta. Levar uma vida filosófica seria, no fundo, convidá-los a um exercício do pensamento: criar novidades nos conceitos. E esta é a

marca que BLASI queria imprimir ao Mestrado da UFSC... e que o conseguiu. A opinião de PAULO BLASI sobre WARAT, ficou gravada no prefácio à obra *"Mitos e Teorias na Interpretação da Lei"*, quando enfatizou:

*"É valiosíssima a contribuição de Luis Alberto WARAT às letras jurídicas, traduzida em inúmeras obras, onde se projeta sua cultura e inteligência, voltada aparentemente para a meditação sobre temas da maior importância e atualidade. Nelas, deixa clara a sua inquietude, a sua preocupação, a sua agudeza profunda na abordagem dos assuntos mais polêmicos no campo do direito, provocando a meditação, convidando ao estudo, ensejando discussão pela mensagem inovadora, pela reflexão amadurecida, pela transcendência dos assuntos que expõe. A mocidade do Professor WARAT, aliada ao dinamismo de seu espírito pesquisador, dão-nos não somente a esperança, mas a certeza de que muito dele ainda se espera no campo da pesquisa jurídica, cujos problemas estão a desafiar a argúcia dos pensadores".*<sup>36</sup>

WARAT, em todas as suas obras, perseguiu , através de uma fabulosa colagem de saberes, ( teoria da linguagem, psicanálise, estética) uma nova maneira de conseguir tornar-se intelectual do direito. Ele, no fundo, não estava preocupado com a questão do passado ou do futuro da Teoria Jurídica. O que ele sempre quis colocar foi a questão de suas transformações: ensinou a pensar o sentido do devir: a ética desse devir, que, no fundo, é uma lição dos modos em que o jurista não seja indigno daquilo que lhe aconteça.

À imagem de uma modernidade jurídica massiva e única, WARAT opõe uma abundância de abalos, de devires secretos, íntimos, menores, que se entrecruzam para fazer da singularidade do pensamento, um princípio de expressão. Para convidar assim a um exercício do pensamento que permitiria, como já dissemos, criar novidades nos conceitos. Tratar-se-ia,

<sup>36</sup> WARAT, obra citada, p. 11.

não de nos ensinar a raciocinar, mas de tomar o conceito como objeto de criação. PAULO BLASI e FERREIRA DE MELO souberam, como poucos à época, entender e apostar nessa imagem aberta de razão . Sem o prestígio e o peso acadêmico de ambos, o princípio da lógica waratiana não poderia ter acontecido com tanta liberdade na Ilha da Magia.

Na área do Direito, *WARAT é um pensador absolutamente singular. Não se encontra ninguém que tente indagar, que tente explorar caminhos e propostas de uma multiplicidade cambiável de práticas e inventabilidade dos conceitos*; esta é uma marca quase registrada de WARAT na área do Direito. Noutras áreas existem filósofos e pensadores preocupados por produzir um pensamento que se reduza ao que chamamos de cognitivo.

A lógica da inventividade dos conceitos tem uma variedade de representantes em outros territórios do saber: NIETZSCHE, BARTHES, FOUCAULT, DELEUZE, GUATTARI. Assim como nos pintores, acontece nos escritores. Mas não ocorre no campo do Direito, porque no Direito sempre venceu a lógica positivista. Inclusive podemos dizer que aqueles que trabalham muito próximos a WARAT, nunca abandonaram seu apego pelas atrações cognitivas. E o curioso e misterioso de tudo isto é o fato de WARAT haver conseguido, no CPGD, um espaço que leva sua marca, sem que por isso se hajam produzido continuadores dessa atitude. Muitos alunos que passaram por WARAT reconhecem que ninguém continua o mesmo, depois de ter sido aluno dele. Porém, ninguém procura, ninguém "se atreve" a reproduzir essa atitude. Alguns se frustram em imitá-lo e começam a tentar negá-lo. Contudo, existem outros que, se bem não optaram em desenvolver para si o sentido e a lógica do que é para WARAT pensar criativamente, geraram níveis de cumplicidade que permitem visualiza-los como sujeitos

dialeticamente integrados, a ponto de poder-se dizer que na conjunção com WARAT entre todos, consegue-se gerar novos conceitos, simultaneamente filosóficos e não filosóficos, operando fluxos heterogêneos de inovações ao pensamento histórico do Direito e aqueles que, a partir de WARAT, refazem sua trajetória sem negá-lo, mas incorporando toda essa abertura ao novo, que ele propõe.

Eis aí a riqueza dessa cumplicidade... entre todos, armando o grupo de feiticeiros.<sup>37</sup>

WARAT não faz discípulos, faz cúmplices ( o *estranho* em GUATTARI). E isto é algo que deve ser levado em consideração e indagado: qual o valor e a diferença entre formar discípulos e formar cúmplices? Na distinção entre formar discípulos e formar cúmplices pode ser visto um dos rasgos mais notáveis, enquanto originalidade, na proposta pedagógica waratiana. Ele nunca usou a sala de aula para a submissão, para contar com repetidores de seus discursos, senão cúmplices para poder retomar os vínculos do saber com a vida, como a única arma afetivo-intelectiva para superar a crise de civilização que encerra o segundo milênio da cultura cristã-ocidental. Sobre a relação mestre e discípulo, vejamos o que nos diz Luciano ZAJDSNAJDER<sup>38</sup> :

---

<sup>37</sup> Freud chamava de feiticeira à epistemologia, por entender que a instância epistemológica era o lugar da iniciação.

<sup>38</sup> Um destacado teórico do direito e atualmente Coordenador do Mestrado da Fundação Getúlio Vargas.

*"Os sistemas de ensino buscam institucionalizar e assim controlar certas formas de relacionamento humano e social, que os precederam e que os irão suceder. Estas formas de relacionamento têm sido as que mantêm entre si o treinador e o treinado, o professor e o aluno, o mestre e o discípulo..." "Quando se comparam as relações que se estabelecem entre aquele que aprende e aquele que ensina, nos três tipos definidos, verifica-se que as relações vão-se tornando mais pessoais desde o treinamento até a relação mestre-discípulo, que é pessoalíssima..." "A relação mestre-discípulo envolve não uma simpatia, mas um amor... O objeto comum por que têm amor o mestre e o discípulo é a liberdade..." "O mestre ensina a liberdade..." "A liberdade é a efetuação do movimento adequado..." "Não existe liberdade no momento, mas apenas no movimento..." "A relação entre mestre e discípulo é absolutamente cheia de riscos".<sup>39</sup>*

Sem dúvida, a cumplicidade tem um componente de magia, que pode seduzir muitos a aproximarem-se de WARAT. Porém, quando a magia revela a dimensão de incerteza e incompletude que encerra como proposta, fogem, por não terem estrutura psicológica para poder viver e sustentar as incertezas, à margem da ficção de plenitude.

A questão da cumplicidade tem a ver com o componente afetivo-terapêutico do processo pedagógico. A cumplicidade é sempre um vínculo *ad hoc* de amor, estabelecido entre o professor e o aluno para que este último possa criar seus próprios campos problemáticos, duvidando das certezas do mestre. Apostar na cumplicidade - e não na relação de discípulo - é apostar no valor potencializador e não na castração, na incompletude, na falta. Porque a relação de cumplicidade, como diz o próprio WARAT, exige sempre a presença de um mestre "castrado" em suas certezas..

A pedagogia tradicional pretende a transmissão de um saber rigorosamente completo. A pedagogia waratiana sempre se baseou na atitude de começar mostrando que a plenitude é impossível, que o efeito

<sup>39</sup> Forum Educacional, nº2, p. 122-134.

dessa plenitude não é outra coisa que a ideologia funcionando no interior da própria educação, a plenitude como dimensão ideológica da pedagogia.

Algo na esfera do Direito ultrapassa as questões meramente pedagógicas para situar-se no lugar da própria gramática de produção do sentido do direito, porque para WARAT a plenitude da expressão pedagógica é um fluxo de crenças que reforçam o credo juricista da completa significação do direito. Por esta razão WARAT sempre teve muito claro que ao questionar as atitudes de onipotência e de consciência dos professores e dos filósofos do direito, também se está gerando um processo que poderia servir para desaprender a perfeição das significações jurídicas.

Diz WARAT textualmente:

*"Domina na filosofia do Direito um saber de antepassados, construído por noturnas rondas ao aristocrático cemitério das erudições a toa : teorias que descobrem nomes ociosos, classificações e divisões que envelhecem as misérias e os horrores de uma dominação exterminadora, raciocínios que se auto-satisfazem na caça desapietada das contradições alheias, respostas dadas para tapar um buraco exclusivamente discursivo e pôr a tampa numa panela velha e barulhenta que ferve e referve para ninguém. Teia de teias, mandarins feridos pela diferença, embalsamadores que convidam a uma inacabável cópula em um céu que exige ordem e obediência, utopistas canônicos que se deleitam acreditando em suas próprias fantasias de controle. Gaiolas de luz construídas para atender exclusivamente satisfações mentais. Vocabulários encarcerados de uma teoria geral obstinada em produzir generalidades abstratas e eunucos políticos. Uma razão morta que serve bem a um certo tipo de filósofo do direito, muito mais preocupado em atender suas mesquinhas necessidades pessoais que em transformar a sociedade."* <sup>40</sup>

<sup>40</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos-com escritos posteriores, no prelo.

E no mesmo texto, acrescenta com mais ênfase:

*"A Teoria Geral e a Filosofia do Direito, aparentemente destinadas a combater as deformações, o enganoso realismo das categorias universais, terminam disputando com o juridicismo clássico uma mesma postura perante o saber e as prerrogativas de um laço inabalável com o passado das idéias. No fundo, uma complexa negação do envelhecimento - nada prematuro - dos conceitos que sustentam a versão clássica do Direito. Um programa contra a deteriorização baseado em categorias que também se foram deteriorando sem legar ao Direito uma nova identidade, embaralhamentos estéticos que permitiram dissimular o tecido já morto de um sistema de crenças. Sulcos e rugas receberam cuidados externos que ajudaram a restaurar uma capacidade epidérmica e melhoraram o metabolismo de algumas práticas discursivas alienantes. Os produtos, filosoficamente remoçados, da cultura jurídica, não conseguiram recuperar nenhuma juvenil ousadia. Crenças que se correspondem, com séculos de intervalo, do mirante da mais alta torre do observatório dos sacerdotes: um nicho de mármore que alberga o sentido cifrado que governa, até agora, uma irrefreável invasão simbólica. Cintilações táticas, relutantes ao novo e a todas as formas de criatividade não vigiadas pela erudição consagrada: uma forma, muito respeitada de pertencer a um cemitério. Para isto, basta tornar-se afetivamente amorfo, abandonar-se às correntezas de um passado mal elaborado, resvalando com o rio dos saberes que negam as cumplicidades mágicas. Desta maneira, cede-se à imperceptível inclinação de renunciar à vida cobiçando transparências perfeitas, embasando desejos de um saber que os ignora"* <sup>41</sup>

São dois fragmentos que sintetizam as idéias de WARAT, anteriormente colocadas. E a este, queremos acrescentar outra importante afirmação do mesmo texto:

*"A princesa que me prometeram meus mestres cumpriu novecentos anos e já aposentou sua paixão. Deu no que deu: uma utopia que fracassou ignorando que a vida é política, que a vida é criatividade transformadora".*

<sup>41</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos - com escritos posteriores, no prelo.



Em suma, a forma que WARAT tem de conceber sua prática filosófica como uma *incessante criação de conceitos, de idéias, de imagens*, termina obviamente por ser identificável com as concepções que ele tem do ensino. É impossível diferenciar em WARAT o professor e o filósofo. E inclusive WARAT quem afirma que é impossível tal distinção. Os professores copiadores, não criativos, repetitivos, não seriam professores. Para ele a sala de aula é sempre um momento coletivo de reelaboração singular e original de pensamentos, inclusive de pensamentos alheios, que encontrariam em cada aula uma fala que os renova. No ato de ensinar, há sempre em WARAT uma tentativa de libertar a vida daquilo que a aprisiona. Neste sentido, a criatividade do ato pedagógico é muito mais o de resistir aos aprisionamentos, às alienações da vida, que o de comunicar racionalmente afastado da vida. E aí as aulas de WARAT são como um sistema de coordenadas e de dinamismos que nos servem para pensar (que não é outra coisa do que se orientar no pensamento).

WARAT trouxe para o CPGD da UFSC todo um estilo diferente de trabalhar com os alunos. Criou, construiu e ministrou um grande leque de novas disciplinas, que não figuravam em nenhum Mestrado em Direito já existente no País. Disciplinas estas que aliadas à organização, seriedade e solidariedade de todos os professores, bem como os seus encontros semanais, contribuíram para um constante repensar de idéias, levaram o Mestrado em Direito da UFSC a se transformar no melhor do País. Criar, inovar, sempre foi um rasgo que caracterizou o vínculo de WARAT com o CPGD, ao longo desses quatorze anos que se encontra em Santa Catarina. Ainda na trilha do currículo de Mestrado, WARAT criou disciplinas como: "Teoria Crítica e Dogmática Jurídica", "Direito e Ecologia Política", e em 1989

"Pesquisas em Direito e Psicanálise" e "Pesquisas em Filosofia do Direito e da Política".

A linha de Política Jurídica<sup>42</sup> sempre perpassou pelas diferentes disciplinas mesmo por aquelas que, pela sua natureza, enfatizavam a descrição e interpretação dos textos legais. Essa legislação foi sempre submetida à crítica e os professores com ela envolvidos estiveram à frente de várias divisas da reforma legislativa. E aqui podemos dizer tranqüilamente que a contribuição de WARAT à Política Jurídica, segundo nos ensinam DELEUZE e GUTTARI<sup>43</sup>, não foi, nem da ordem da criação dos conceitos, nem da ordem da invenção dos personagens, mas foi uma contribuição para alguns traços diagramáticos do plano de imanência da Política Jurídica.

Pouco depois da chegada de WARAT em Santa Catarina, nela também chega JOSÉ MARIA GOMEZ, que acrescenta ao Mestrado todo um conteúdo de Filosofia Política.

GOMEZ e WARAT constituíram uma dupla marcante na história do CPGD/UFSC, porque conseguiram uma dialética importante entre sua postura institucional e o trânsito existencial cotidiano.

WARAT transformava sua casa num apêndice do CPGD, espaço onde se aprofundavam as relações pessoais entre professor e alunos, que a sala de aula não permitia fosse feito.<sup>44</sup>

---

<sup>42</sup> Para WANDER BASTOS, esta é uma verdadeira área de concentração do Mestrado em Direito/UFSC (referência feita na arguição por ocasião da defesa desta dissertação)..

<sup>43</sup> O que é filosofia, p. 101.

<sup>44</sup> Frequentavam a casa de WARAT: Leonel Severo Rocha, Lara Ilgenfritz, Gisele Citadino, Elza P. da Cunha, Dirce Dione Bravo, Magnolia Azevedo, Rosângela Lunardelli, José A.

Foi um período muito particular com marcas que não voltaram mais a se repetir, porque se logrou conseguir um complexo ponto de equilíbrio entre afetos e a releitura do saber. O grupo soube jogar com os limites, com as entradas e as saídas dos afetos, pois não é fácil estender uma proposta existencial de saber, onde se perdem os limites que geram situações a que poderíamos chamar de "promíscuas", o que não ocorreu nesse período, onde os afetos estimulavam o surgimento da vontade de saber que os alunos tinham. O que se conseguiu então? Uma ruptura muito interessante no espaço da sala de aula. No fundo se chegou a constituir um grupo operativo, um coeso grupo de trabalho que, sem negligenciar os afetos, se havia imposto a tarefa de tentar ouvir as vozes silentes e opressivas das instituições jurídicas, incluídas as do próprio Curso. Foi uma real tarefa grupal. Talvez tenha sido um dos poucos momentos em que se deu a produção verdadeiramente grupal no CPGD. Um dos grandes momentos em que se produziu em grupo.

GOMEZ e WARAT se relacionaram muito bem porque havia entre eles, além de uma amizade profunda, afinidades teóricas e políticas, de concepção de vida. No convívio com GOMEZ, o próprio WARAT encontrou um terreno forte, apoio e estímulo para poder implementar sua tentativa de deslocamento da Filosofia do Direito para a Filosofia Política, fazendo da sala de aula um acontecimento político. GOMEZ estimulou WARAT a considerar com mais atenção as idéias de LEFORT e de outros filósofos políticos, cujas obras pareciam ser afins às preocupações waratianas (Direitos Humanos e as questões ligadas ao processo de consolidação da Democracia).

Nesse momento, no Brasil, o grande debate era travado em torno do tema da volta à democracia, com o esgotamento do modelo autoritário.

WARAT havia chegado à UFSC emprestado pela UFSM e era preciso consolidar a sua atuação no CPGD, na forma de um concurso, que se realizou em 1980, tendo por Banca Examinadora: Tercio Sampaio FERRAZ JÚNIOR, Tarcisio BURITY e Luiz Fernando COELHO. Na ocasião WARAT submeteu à discussão seu trabalho sobre "Pureza do Poder", que de alguma maneira, pode ser visto como um de seus últimos trabalhos de releitura, uma das suas últimas falas em relação à obra de KELSEN.

O concurso foi, para WARAT, uma espécie de reparação histórica de todos os momentos tão duros de repressão pelos quais ele havia passado. Durante os dias do concurso foi incentivado por GOMEZ e pelos alunos. Simón Warat<sup>45</sup> veio especialmente para participar do evento, tendo recebido, ao final dos exames do filho, uma elogiosa e carinhosa referência de Professor PAULO BLASI, por tudo o que ele, como pai, significava no projeto de vida e de trabalho de WARAT, o qual conseguiu a nota máxima, fato inédito em todos os concursos para Professor Titular até então realizados na UFSC.

PAULO BLASI solicitou a WARAT que o auxiliasse a implementar o projeto de uma Revista, que era um sonho há muito tempo acariciado no CPGD, e que aos poucos foi se tornando realidade. E assim se consolidou a REVISTA SEQUÊNCIA - Estudos Jurídicos e Políticos, que hoje

---

<sup>45</sup> Pai de WARAT e Jurista em Buenos Aires.

está em seu nº 24. Daquela época até hoje, WARAT contribuiu com belísimos artigos para a mesma.<sup>46</sup>

Em 1983, WARAT encontrou-se com um velho amigo de Santa Maria, Robson GONÇALVES, que estava no Rio de Janeiro realizando Mestrado em Literatura, sobre Macunaíma. Assim, entrou em contato com a obra de BAKHTIN, que o levou a tentar um de seus deslocamentos mais ousados, isto é, a proposta de estender as idéias de carnavalização literária ao campo da Epistemologia e do Ensino do Direito. Depois de alguns meses de pesquisa, WARAT decidiu tornar pública tal idéia... e foi falar com PAULO BLASI. Este, apesar de apresentar resistência, soube entendê-lo e concordou com a proposta apresentada. E como resultado desta inovação teórico-metodológica, resultou um trabalho: "A ciência jurídica e seus dois maridos", um texto que terminou sendo um clássico da literatura jurídica dos anos 80, uma obra que consegue fazer aflorar nitidamente as possibilidades de introduzir as condições de renovação da arte do pensamento jurídico, reenviando-o para a arte.

GOMEZ transferiu-se, temporariamente, para o Rio de Janeiro, deixando no CPGD a sua contribuição no projeto de implantação do programa de Doutorado em Direito, iniciado em 1984<sup>47</sup>. Nesse mesmo tempo, Leonel Severo ROCHA viajou para a França. Assim WARAT ficou sem um de seus dois interlocutores mais íntimos. Logo após a ida de GOMEZ, para trabalhar no Mestrado da PUC/Rio, WARAT contribuiu, cedido pelo CPGD da UFSC, para ministrar disciplinas naquele Curso.

---

<sup>46</sup> Em 30 de junho de 1992 WARAT foi nomeado Diretor da Revista Seqüência, pelo Coordenador do CPGD.

<sup>47</sup> Da comissão de criação do Doutorado participaram WARAT, GOMEZ e Orlando Ferreira de MELO.

A seguir, escreveu o *"Manifesto do surrealismo jurídico"*, onde estão mais extensamente desenvolvidas as suas idéias sobre o Ensino do Direito, não esquecendo todo o vínculo que este texto mantém com o da *"Ciência jurídica e seus dois maridos"*.

Como diz Pierre MACHEREY, para apropriar-se e recriar o pensamento de um autor, para estudar e analisar como ele resolve certas questões ou para entender a maneira como consegue colocar estas mesmas questões, é necessário apreendê-lo no meio vivo do conjunto de sua obra.<sup>48</sup>

É nessa atitude de apanhar o filósofo no meio de sua obra que se consegue apreender a totalidade do pensamento de seu autor, quer dizer, o início e o final. É neste sentido que me parece que a noção de carnavalização é a que permitiria apanhar pelo meio a dialética filosófico-pedagógica de WARAT. Entender o jeito que ele abordou as formas mais clássicas da tradição do Direito e os motivos pelos quais depois decide dizer "adeus" à Filosofia do Direito (não à Filosofia). Na opinião de FERREIRA DE MELO<sup>49</sup>, externada no ambiente acadêmico do CPGD/UFSC, WARAT não deu adeus à Filosofia do Direito, mas sim aos rumos tradicionais dessa disciplina enquanto justificadora do Estado e de seu poder coercitivo.

A participação de WARAT no Mestrado em Direito da UFSC pode ser dividida em três momentos, sendo possível situá-los no tempo. Têm entre eles a marca de uma certa superposição.

---

<sup>48</sup> ESCOBAR, *Dossier Deleuze*, p. 62.

<sup>49</sup> Pesquisador do CNPq junto ao CPGD/UFSC. Ministra a disciplina Política Jurídica e realiza uma pesquisa sobre "Fundamentos para uma teoria de Política Jurídica".

Há um momento em que WARAT, chegando de Santa Catarina, decide divulgar no Mestrado o pensamento de KELSEN e certas noções de Semiologia e Epistemologia, que mostram WARAT nos autores, ou talvez os autores em WARAT. Nunca a pretensão de transmitir aos alunos a proposta de um texto legível sobre o autor... sempre escritível, tal como o especificou na *"Ciência jurídica e seus dois maridos"*, ao falar de BARTHES, quando diferencia o legível do escritível.

*"O escritível é a rebeldia do leitor (sua resistência a ser castrado) que reclama o direito de ter pleno acesso ao encantamento do discurso, a volúpia da escrita. A procura do escritível exige uma leitura difícil, demanda o desgarramento, a perda consciente do regime de leitura da escrita adormecida, que pode ser focalizada como contravalor do escritível, isto é, a escritura legível. O segredo de uma fala escritiva é que fica sempre uma interpretação muito anêmica se não é transferida completamente para meu regime de leitura".<sup>50</sup>*

Num segundo momento, que foi o da carnavalização, o que WARAT pretendia era colocar as verdades no mundo, fazê-las circular nos lugares inesperados, outorgando-lhes um estatuto instituinte. Foi o tempo em que ele produziu a *"Ciência jurídica e seus dois maridos"* e o *"Manifesto do surrealismo jurídico"*. É também o momento em que ele começa a ter mais nítida sua necessidade de dizer "adeus" à Filosofia do Direito. Ao terminar a *"Ciência jurídica e seus dois maridos"* e simultaneamente ao escrever o *"Amor tomado pelo amor"*, ele cria um texto que recém incorpora na segunda edição da *"Ciência jurídica e seus dois maridos"*, onde Warat diz:

*"De pronto, as tonalidades do palco me colocavam diante de meu longo convívio com os juristas, que me ensinaram filosofia para que eu fora uma sombra destinada a criar outras sombras, formar novas gerações de juristas. Quando alguém é sombra, aguiza seu espírito para poder adivinhar os sinais mais sutis do desejo daquele que nos obscurece. As sombras desenvolvem uma sensibilidade proveniente*

<sup>50</sup> WARAT, p. 70-71.

do medo. Este sempre aguça a sensibilidade dos reprimidos. Aconteceu historicamente com os escravos e com as mulheres. Eles têm sempre uma difusa consciência do preço que têm de pagar por não saber ler os desejos dos amos e senhores do mundo. Aconteceu também comigo. Exercitei uma sensibilidade sombria, aprendi a sofisticar minha sensibilidade de reprimido. Por isso, aceitei graduar-me de jurista sombrio e logo continuar pela trilha de uma filosofia universitária que me fêz, por muito tempo, perder a oportunidade de dar-me conta do valor das experiências, solidariamente conflituvas do mundo. Aprendi os disfarces do cartesianismo para não ficar desgarrado aos pés dos patriarcas. Aprendi os disfarces que envolvem os atos de interpretação da lei e os ensinei. Formei intérpretes sombrios da lei, sensíveis aos menores gestos dos guardiões do capital, anestesiados e impotentes para poderem empreender os caminhos de sua autonomia. Fui um homem que durante muitos anos levitei entre verdades despolitizadas, deleitando-me com KELSEN e alguns semiólogos bem-comportados. Não reparei tudo o que eles me privavam como vendedores de milagres. Tardei em ver a importância política de meu corpo, fui cego com as teorias que o saber universitário inscreveu nele para subtraí-lo do mundo, fazendo-o solidário das verdades e não dos homens. Impressiono-me agora, advertido como me senti falsamente livre e crítico entre as sombras e o medo. Encontro-me frente à necessidade de quebrar um estado de fusão tanática, sair da prisão totalitária de um objeto neutro que constrói uma realidade fechada e auto-suficiente. Efeitos massivos, sobrelabundante de concepções escravas de uma dominação tranqüilizada pelo narcisismo. Pretendo fugir desse encantamento que me tributou. Aspiro ficar atento à vida, quebrando o feitiço de um saber que se nega a extrair seus sentidos do espaço potencial de um campo compartilhado de desejos, de um espaço que permita a emergência do político e de uma relação construtiva com os outros".<sup>51</sup>

Um fragmento do texto de WARAT revela um juízo demasiadamente rigoroso a respeito de si mesmo, da transformação na forma de fazer filosofia em Buenos Aires (evidentemente porque ele nunca transitou como sombra daquela escola analítica), e pagou um alto preço por isso. Os principais filósofos analíticos, como VERNENGO, ALCHTURRON e outros

<sup>51</sup> WARAT, p. 162-163.



tentaram diminuir a influência de WARAT na Faculdade de Direito de Buenos Aires.

O fragmento revela o que WARAT pensa desta forma de fazer Filosofia. Implicitamente há nesse fragmento um desejo de refazer algumas dúvidas que ficaram pendentes na Filosofia do Direito, em Buenos Aires, nessas duas últimas décadas. Não podemos esquecer que muitos filósofos do direito, ou foram cúmplices do genocídio militar, ou cúmplices na elaboração do esquecimento de tal genocídio. Em ambas as circunstâncias, WARAT os molestou. A forma como o pensamento de WARAT evoluiu, não cabe numa sociedade como a de Buenos Aires - extremamente conservadora e fechada. O pensamento de WARAT representa a cultura brasileira.

No terceiro momento, WARAT trata de dar ênfase ao aspecto ecológico <sup>52</sup> e psicanáutico, onde tenta mexer com os desejos para falar da democracia, dos direitos humanos, das dimensões políticas do Direito em geral, ou seja, um momento epistemológico, um momento de quebra carnavalizada. É um momento em que passa a preocupar-se com a reconstrução da democracia.

Durante esse período ele organiza sua pesquisa de pós-doutoramento, tentando fazer uma leitura psicanáutica da democracia, dos direitos humanos: é o embrião do que ele denomina, mais tarde, de concepção ecológica da cidadania:-----

---

<sup>52</sup> Entendido como instrumento de criatividade e de profanação das idealizações do imaginário jurídico.

*"Neste escrito quero acentuar na 'angústia ecológica' como expressão do sentimento de catástrofe à espécie humana neste final de milênio. Uma época onde a proximidade da estupidez frente à vida provoca a fantasia ou o pressentimento da catástrofe global do modo de existência. A catástrofe da(s) forma(s) de civilização que nos cabe viver: fenômenos de desequilíbrio ambiental que ameaçam a continuidade da vida; uma progressiva deteriorização nas relações individuais e coletivas; a violência e as trivialidades de uma massa que se está devorando a si mesma; a inutilidade de comportamentos e gestos motivados pela vaidade; o vazio de uma cultura que unicamente mostra a teatralidade das verdades seguras; das palavras e dos gestos de solidariedade que desaparecem junto com as espécies (Guattari); a perda do sentido dos conflitos; a implosão do espaço político."*<sup>53</sup>

Fundamentalmente, via psicanálise, passa a interessar-se por refletir as dimensões políticas e pedagógicas do amor. Inquietação esta que lhe serve para escrever *"O amor tomado pelo amor"*, terceiro texto da trilogia que começou com a *"Ciência jurídica e seus dois maridos"* e continuou com o *"Manifesto do surrealismo jurídico"*. *"O amor tomado pelo amor"* é uma espécie de romance psicanalítico onde se narra uma crônica de amor que serve de enlace a uma sucessão de micro-ensaios que pretendem dar conta, desde uma perspectiva psicanalítica, de diversas temáticas, embora acentuando as preocupações sobre a tensão entre democracia e totalitarismo no trânsito da modernidade rumo ao terceiro milênio, quer dizer, à transmodernidade.<sup>54</sup>

O tema do amor serve neste texto de pano de fundo para repensar "amorosamente" a questão da democracia, dos direitos humanos e principalmente ( e este é quiçá o mais original do texto) o livro é pretexto para reconceitualizar a ideologia como um prolongamento político da

<sup>53</sup> "La fantasia ecológica de la catástrofe" - texto publicado na Revista Los Campos de la Terapia - Buenos Aires, 1992. Versão livre.

<sup>54</sup> Na verdade psicanalítica, ele resgata o indivíduo no campo do direito, no âmbito dos desejos e das paixões, e não como sujeito do direito.

paixão, quer dizer, da tensão entre o paixão-amor, WARAT deduz a tensão entre alienação e autonomia.

A etapa final do pós-doutorado, WARAT a realiza entre Oñati e Granada (Espanha) onde participa de Seminários e ministra diversos cursos. Ao regressar a Santa Catarina em maio de 1990, WARAT organiza três impactantes seminários sobre o amor. Os dois primeiros em Florianópolis e o terceiro em Curitiba. Foram seminários nada convencionais, começando pela proposta de fazer um seminário sobre o amor, no curso de Direito, pois juntar o amor e o direito, é para um jurista clássico mais que uma ousadia, quase uma provocação. A isto se juntou o fato de que foi permitida a participação simultânea de juristas e psicanalistas. Além de todo um trabalho de jogos e teatralizações que contaram com a inestimável participação de Augusto Boal, um mito da dramaturgia brasileira de resistência dos anos 70. Esses seminários representaram, sem dúvida o corolário de uma série de mesas redondas e palestras que WARAT propiciou em distintos pontos do Brasil, como momentos de lançamento do livro *"O amor tomado pelo amor"*, que deu à luz, logo após seu regresso da Espanha. Também nesse espaço, esgotada a primeira edição do "Manifesto", saiu uma segunda edição que incorpora um segundo Manifesto sobre a ecologia dos afetos.

No decorrer do ano de 1991, a atividade mais importante de WARAT foi realizada em Curitiba, onde sob sua coordenação acadêmica se realizou um curso de especialização sobre " Ecologia Política aplicada ao Direito". O curso teve uma enorme repercussão no Paraná. Ao mesmo tempo, WARAT desenvolveu algumas pesquisas em torno do problema da cidadania junto ao Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania, de Curitiba. Neste ano também se decidiu a trasladar a sede da ALMED para Buenos Aires, onde

se realizou um seminário comemorativo dos 10 anos da Revista "Contradogmáticas", no mês de outubro de 1991, no qual participaram professores, mestrandos e doutorandos do CPGD/SC.

A festa dos 50 anos de WARAT foi comemorada tanto em Buenos Aires como no Brasil, ocasião em que ele se reencontrou com velhos amigos.

No momento em que escrevo este capítulo WARAT está em Buenos Aires no gozo de sua licença sabática, tempo que utiliza para pesquisar as possibilidades de empregar o instrumental psicanálitico como forma de recomposição dos pontos de convergência entre ecologia, direito e política: a releituras psicanálicas dessas três instâncias. Procurando ver como estes três lugares podem estar a serviço da transformação, da criatividade e da autonomia.

Trabalhando os modos institucionais de formação da inconsciência política, ele procura interpretar os mecanismos de discussão que implementam o fim do social e do político, assim como a morte psíquica dos indivíduos pela função destrutiva da pulsão de morte.

No fundo, pensa que só através da psicanálise pode-se instrumentar um Direito a serviço da transformação social.

WARAT conseguiu sustentar, desde sua produção acadêmica no CPGD, uma transformação do pessoal jurídico brasileiro, nos últimos vinte anos, abalar a onipotência do pensamento dos juristas tradicionais, introduzindo as conceitualizações oriundas da Teoria Geral do Direito, da Semiologia, da Epistemologia, Teoria das Ciências Sociais, instrumentais

estes que permitiram elaborar a crise do Direito como pensamento da modernidade.

Foi o precursor, o iniciador de todos estes lugares no Brasil, para dizer que de alguma maneira, ele seduziu os juristas para transitarem por estes lugares. Agora ele recorre à psicanálise, como instrumento para entender os desafios postos pela transmodernidade, e, por certo, não vendo a psicanálise como algo milagroso (que pode curar todos os males), mas sim entendendo que até agora ela foi uma grande ausente, que não pode mais ser silenciada... Talvez um novo desafio que poderá permitir ao CPGD continuar sendo um curso aberto para o novo, como um sonho do Professor PAULO BLASI.

## CAPÍTULO III

### CONCEITOS E CUMPLICIDADES

O que é PROPOSTA PEDAGÓGICA para WARAT?

A resposta é *cartográfica*.

É preciso recompor seu sentido justapondo as ações pedagógicas de WARAT com um intrincado emaranhado de reflexões simultaneamente teórico-conceituais e poético-afetivas. Assim, optamos por construir uma referência metafórica apoiada nas próprias palavras de WARAT. Diríamos então que: a proposta pedagógica de WARAT se entende pela referência à encarnação de um personagem - a *gradiva*<sup>55</sup>. Isto é, do

---

<sup>55</sup> Na novela de W. Jensen, GRADIVA, um jovem arqueólogo, Hanold,

*"descobre um relevo antigo, representando uma jovem que caminha e, a partir desta dessa descoberta, produz uma série de fantasias, que assumem a forma de hipóteses científicas: a jovem seria filha de um patricio que de alguma forma está a serviço de Marte (MARS GRAVIDUS, donde o nome de Gradiva que lhe atribui Hanold; seria de origem grega, moraria em Pompéia, e adredita perceber Gradiva atravessando a rua. O desfecho da história é anticlimático: a suposta Gradiva seria na verdade uma antiga amiga de infância, cujo sobrenome Bertgang, corresponde ao nome de gradiva (GRAVIDUS significa aquele que brilha ao andar) e cujo pai era conhecido professor universitário (um patricio moderno, a serviço de um templo) e, se morava em Pompéia, era porque essa cidade morrera e ressucitara, da mesma forma que as vivências infantis de Hanold, soterradas pelo recalque, e renascidas pela fantasia. A interpretação de Freud, com efeito, é previsível: psicodinamicamente, as fantasias de Hanold não se afastam da norma, e correspondem a antigas reminiscências, recalçadas, que só podem aflorar à consciência sob forma de fantasia. Mas o que dá a essas fantasias sua característica própria, é que elas assumem o aspecto de teorias científicas, e não de cenários ou de narrativas. Hanold não fantasia uma novela em que gradiva fosse uma protagonista, e sim, literalmente, uma construção científica apoiada em todo o arsenal do seu saber filológico e arqueológico. É o que leva Freud a dizer que tais fantasias têm dupla determinação: uma que aparece ao próprio Hanold, e outra que nos aparece depois de termos examinado seus processos psíquicos. Uma é consciente em Hanold, outra é completamente inconsciente. Uma deriva do conceitual da arqueologia, a outra se origina das reminiscências infantis recalçadas, que se tornam ativas, e das cargas pulsionais que a ela aderem. Uma é superficial e recorre a outra que por assim dizer se esconde atrás da primeira. Poderíamos dizer que a motivação científica serve de pretexto à erótica inconsciente, e que a ciência teria se colocado inteiramente a serviço do delírio. Mas não se pode tampouco esquecer que a determinação inconsciente não pode alcançar nada que ao mesmo tempo não satisfaça ao consciente de caráter científico. Os sintomas do delírio - fantasias e ações - resultam*

professor no lugar da gradiva. Estamos construindo o pensamento a partir das idéias postas por WARAT sobre a gradiva, na sua obra "O amor tomado pelo amor".<sup>56</sup>

Falamos da gradiva para expressar a importância de um componente simbólico que possa ser introduzido nas ilusões exageradas do saber para ir transformando-o num dar-se ativo no mundo. Para WARAT "a gradiva é um sentido que toma conta do imaginário tomado pelo fetiche para ajudá-lo a fazer o luto desses estereótipos cativadores". E acrescenta:

*"simbolicamente, a gradiva ocupa um lugar muito parecido ao do terapeuta. Representa o processo pelo qual o eu aprende a lutar com seus desejos, não deixando que eles se percam num imaginário idealizante. Transferencialmente seria a amante que ocupa o lugar de uma mãe suficientemente boa."*<sup>57</sup>

Freud, diz ainda WARAT, falava da gradiva para alertar sobre a importância de não subestimar o poder curativo do amor no delírio. E isto é fundamental em sua proposta pedagógica, tendo em vista a dimensão delirante das representações jurídicas.

Finalmente, a gradiva, para WARAT (como figura de bem-estar) ataca a força expansiva do narcisismo de morte, mostrando a importância da castração na formação das idéias... daí a razão, acrescentamos, de contar

---

*de um compromisso entre as duas correntes psíquicas. E em qualquer compromisso as exigências das duas partes têm que ser levadas em conta."* (ROUANET, Sérgio Paulo. A razão cativa. 2a. ed. São Paulo, Brasiliense, 1987, pp 223/224). Igualmente ver FREUD, Sigmund. Delírio e sonhos em Gradiva de W. Jensen. Vol. VII.

<sup>56</sup> p. 77-80.

<sup>57</sup> O amor tomado pelo amor, p. 78.

para o ensino do Direito, com mestres predispostos a deslocar-se, no processo transferencial do ensino, ao lugar da castração.<sup>58</sup>

## OS MOMENTOS

O pensamento de WARAT é extremamente complexo e de rápidas mutações - sobretudo atendendo aos deslocamentos desde onde se vão reformular as diversas questões. Isto, obviamente, dificulta a organização expositiva das mesmas. Para alguns, a riqueza e complexidade do discurso waratiano levam a senti-lo um tanto caótico, ou se se quiser, dispersivo demais. O que não é certo, porquanto a dispersão é aparente e ela é, em alguns casos, deliberada (enquanto aparência).

Coincidimos com FERREIRA de MELO, no sentido de que a obra de WARAT tem sólidos fios condutores que lhe dão uma harmonia intrínseca, difícil de ser percebida por leitores apressados, superficiais ou mal intencionados.

Como BARTHES e FOUCAULT, WARAT é um escritor da intertextualidade:

*"A intertextualidade é uma produtividade onde se operacionaliza a polifonia das significações. Trata-se, enfim, de uma matriz anónima, onde se dá o trabalho do significado".<sup>59</sup>*

---

<sup>58</sup> "A castração, mais que uma falta, é uma afirmação feroz de uma versão cultural de nós mesmos e de nossas circunstâncias. É a cultura do imobilismo...é a perda do desejo." WARAT, A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 17.

<sup>59</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 61.



Como escritor da intertextualidade, ele sente a necessidade 'de pulverizar-se como sujeito acadêmico da enunciação'<sup>60</sup>, para o qual WARAT recorre ao fragmento.

É quando diz:

*"O fragmento é a camada da linguagem que melhor se oferece para um encontro com as citações anônimas, com o discurso dos outros. Idéias avulsas onde pode fermentar-se um livro de areia. Assim é que busca o saber deste livro, uma cadência de imagens, uma dissertação destruída onde se deslizam meus jogos imediatos: nas aulas, no leito, na mesa de um bar, numa barraca da praia Bristol, nos livros dos outros, Varejo. Enfim, pelo fragmento procurarei mostrar, clandestinamente, minha biografia intertextualizada".*<sup>61</sup>

Os fragmentos de WARAT contêm anonimamente um fio condutor que revelaremos, a partir da nossa própria inserção no texto, na segunda parte deste capítulo, na qual tentaremos propor um conceito que permita a leitura harmoniosa da totalidade, vista da perspectiva da intertextualidade, do pensamento de WARAT, em relação ao ensino do direito.

A primeira parte do capítulo, portanto, corresponde à periodização das obras de WARAT, atendendo aos vários momentos em que suas propostas foram se desenvolvendo.

Tratar-se-á de um critério arbitrário (quase mais temporal que categorial) de organização de material que pode ser aceito ou discutido, mas

---

<sup>60</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 62.

<sup>61</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 62.

que não altera em profundidade as questões. Assim sugerimos uma divisão da obra de WARAT em cinco momentos, a saber:

1) *Técnico-instrumental e antidogmático*

2) *Epistemológico*

3) *Político-afetivo*

4) *Da carnavalização do ensino e do discurso jurídicos*

5) *Psicanalítico - que caminha para uma derivação ético-estética.*

1) *Técnico-instrumental e antidogmático* - esta fase inicial de WARAT está marcada pelo que chamaria de o seu despertar das questões pedagógicas. WARAT teve uma formação pseudo-democrática em Filosofia do Direito. Pertencia ao chamado grupo Gioja, um grupo com todas as aparências de democracia e profundamente autoritário, aristocrático, vaidoso e extremadamente intolerante com todos aqueles que pensavam diversamente, sobretudo se essa diferença tinha a ver com o marxismo. GIOJA era um homem que, por outro lado, conseguiu angariar um entusiasmo fora do comum no estudo da Filosofia do Direito. Sua cátedra estava formada por mais de 200 pessoas, com Adjuntos que exerciam a tarefa de supervisionar aos Assistentes e assim por diante. No mundo inteiro, era o que as Escolas de Direito faziam.

Aparentemente, a cátedra funcionava com uma estrutura horizontal, porque Gioja, sem ostentações, controlava tudo e impunha distâncias hierárquicas, em última instância, impenetráveis.

*"Impressiona-me lembrar os muros cordiais impostos no grupo GIOJA. Era um afeto ao mestre construído de distâncias, de complexas e atuais senhas. A relação com GIOJA nunca foi direta - todos eram ajudantes de algum lugar-tenente. Isto marcou uma das grandes diferenças que nos separavam. "Ser ajudante de" era uma das marcas que estereotiparam no grupo e que hoje ainda muitos de nós levam. Todos, talvez para encurtar distâncias, tentávamos nos identificar com GIOJA, imitá-lo em tudo. Por isso, talvez, o grupo foi tão pouco criativo. Sê-lo era atrair o mestre, abolir realmente as distâncias.<sup>62</sup>*

Quando WARAT ganhou o concurso para Professor Adjunto à cátedra de GIOJA, este o chamou e lhe deu várias recomendações :- *"Um jovem professor, para ter o respeito e o reconhecimento dos professores mais antigos, não pode aprovar todos os alunos de uma turma, pelo menos 3 ou 4 têm que ser reprovados". - "Um professor tem que dar sempre a aparência de estar atualizado em bibliografia, por isso é sempre importante conhecer os autores do momento. E este conhecimento tem que ser privilegiado ao estudo dos clássicos, porque assim, você pode impor respeito diante de sua imagem".*

Pequenos episódios que não estão destinados a questionar o mérito filosófico de GIOJA ( um dos grandes na Filosofia do Direito argentino), porém mostra uma proposta pedagógica que se bem foi profundamente inovadora na década de 60, deixava muito a desejar para as duas décadas subsequentes. A sociedade muda e aí não responde mais àquela proposta. Porém, acima de todas as coisas, mostram o perfil inaugural de WARAT como professor, que não distava muito do professor "tradicional".

Ele aprendeu a ser professor dentro de uma matriz pedagógica clássica e no fundo autoritária. Uma matriz que, aparentemente era mais

---

<sup>62</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 140.

democrática que o modelo tradicional, mas que em seu âmago não se distanciava tanto dele.

O modelo GIOJA não deixava de ser aristocratizante. Era, entretanto, ponderado em seus distanciamentos. WARAT, diante deste modelo de "cordialidade", reimprimiu uma certa vitalidade existencial ao seu relacionamento com os alunos, em certo sentido, o desejo de que eles reecontrassem seus vínculos vitais com o mundo. Contudo, conservava certa atitude de aristocracia em relação ao saber que ministrava.

A cultura argentina é muito repressiva, muito conservadora em todos os aspectos. Quando WARAT chega ao Brasil, entra em choque com a cultura brasileira. Mas, como argentino, não consegue ver o simulacro no qual entrou. Ele então o abre em muitos sentidos, inclusive o teórico. Leva tudo até as últimas consequências. PAULO BLASI é quem o contém dentro dos parâmetros, dentro dos limites de uma Universidade. Quando ele transgride esse limite, ele corre o risco de não ser aceito. Contudo, não no que se refere à comunicação descontraída e intimista, que difere do cordial, porque este (o cordial) mantém a distância. O corpo a corpo com que se vinculava com os alunos. WARAT nunca se censurou a possibilidade de deixar transparecer seus sentimentos numa sala de aula. Ele nunca foi professor emocionalmente neutro. Tentou sempre transmitir as "verdades" iniciando um processo de sedução dos alunos. WARAT, naquele primeiro momento, talvez um pouco contraditoriamente, era extremamente rigoroso na aferição dos resultados da aprendizagem. Era intolerante com a estupidez filosófica (com os anos deixou de sê-lo, para ser só intolerante, como BARTHES, com a estupidez afetiva). Entretanto, pretendia simultaneamente, estimular a criatividade, o crescimento existencial de seus alunos, com as mesmas condições que logo teve quando afirma:

*"A sala de aula deve ser um espaço para crescer, para exercitar-nos perspectivamente, para a descoberta da importância de animar-se a viver. Muitas vezes a voracidade intelectual substitui o medo do encontro com os outros, o medo de pensar sobre nós mesmos, o horror de enxergamo-nos nus. Então temos uma didática do distanciamento onde professores e alunos, longe de se desnudarem, afastam-se cada dia mais, preenchendo, com verdades, as distâncias."<sup>63</sup>*

Era o tom cotidiano, a linguagem juvenil, sobretudo de um WARAT que rompe a cultura repressiva e se abre para uma ação transformadora.

Com a morte de GIOJA, ocorrida quase que imediatamente à época em que WARAT fora aprovado no concurso para Professor Adjunto daquela Universidade de Buenos Aires, a cátedra ficou sob a responsabilidade de Vernengo, que a abre para um processo de revisão metodológica, no que se refere ao ensino, convidando para trabalhar nela um grupo de professoras do Departamento de Pedagogia, da mesma Universidade. Os contatos com estas professoras foi decisivo para WARAT, que começa a rever e tentar superar os resquícios autoritários de seu primeiro modelo docente. Daí em diante, sempre foi um professor contra aquele modelo.

As novas técnicas privilegiam a dinâmica de grupo sobre a aula magistral. É um tratamento, diríamos, científico, da metodologia do ensino, ou seja, tentava-se trabalhar cientificamente a reflexão sobre o discurso pedagógico. Na época, WARAT fez alguns cursos sobre técnicas de instrução programada e escreveu vários textos sobre esta matéria, sendo o mais famoso deles "A teoria do delito e a instrução programada". Propôs-se também a organizar, na Universidade de Morón, uma carreira de professores universitários.

<sup>63</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 140.

No meio de todos esses afazeres, chegou o convite de FLORES para que WARAT participasse das Jornadas de Bagé (marco, como já dissemos, inaugural desta pesquisa).

Do ponto de vista do conteúdo, WARAT começa a desenvolver a gênese do que passaria a ser chamada a sua atitude iconoclasta. Mas ele tentava, principalmente, fornecer aos alunos um instrumental semiológico que pudesse desmanchar certas ilusões que os juristas tinham sobre o funcionamento, a natureza e os efeitos da linguagem do Direito e do ato de interpretação da lei. Desse período data também o livro que WARAT escreveu em parceria com Ricardo ENTELMANN - *"Derecho al derecho"*, que para a época foi mais subversivo e provocativo do que o posterior *"A ciência jurídica e seus dois maridos"*.

Diz WARAT:

*"Quando, há quinze anos, compus com Entelman "Derecho al Derecho", via-me como o mago de Bergman necessitando de enfeites e enigmas para vender o sonho do amor. Hoje já entendi que o maior enigma está na exuberância de um corpo mostrando-se nu. Encontro-me, então, à procura de uma pedagogia do imaginário tentando jogar com uma lógica da ilusão, para pôr o desejo no coração da história. Deste modo, tentarei inventar o professor ilusionista que buscará, com sua carga de borboletas e balões coloridos, o constante deslocamento dos limites impostos pela economia institucional. O professor ilusionista é um permanente sonho transgressor: estimula um oceano de desejos insatisfeitos para que transbordem as cadências de produção racionalizada. Enfim, o ilusionismo pedagógico reivindica a dimensão transgressora do desejo frente ao processo de acumulação capitalista. Assim como existe a mais valia do trabalho, existe o desejo impago, insatisfeito, reprimido, alimentando o capital. O mérito do professor ilusionista é o de alimentar as possibilidades do desejo como transformador da realidade. Desta forma poderemos entender que a produção de um mundo objetivo não pode ser executada isolando-a do prazer."*<sup>64</sup>

<sup>64</sup> *A ciência jurídica e seus dois maridos*, p. 154.

Vejamos agora o que nos diz um trecho da obra *"Derecho al derecho"*:

**"LOS QUE SE CASAN CON EL DERECHO DEBERÍAN, ... aunque más no sea una vez en la vida verlo a cara limpia/sin afeites ni púdicas perfecciones/verlo en su despertar/ con sus inevitables lagañas/ con sus dolores viscerales / en su malhumor/ en sus días buenos: verlo desnudo en su realidad/ sin esas máscaras de imágenes puras con las que antaño se jugaba la amor / desflorando sin desflorar/ ausentes/ un clima quebrado/-sin ritmo/ lejos del secreto dorado/ sin ráfagas hechieras / falseando el misterio/ vestidos de pudor, con rubor/todo en orden/ paraíso erótico/una ficción/ que los preserva/ que los desilusiona.**

**Hoy todo tiene otra piel/ el juego no es el mismo/ se busca con autenticidad/ sin espejismos/ intimidad impúdica/ las imágenes para los de afuera...**

**... los juristas, sin embargo, seguimos casados a la antigua/ en lejanía.<sup>65</sup>**

O texto foi o embrião de *"A ciência jurídica e seus maridos"*, como afirma Laura Cipriano, na contra capa da primeira edição:

**"Creo firmemente que la obra de Luis Alberto Warat nos golpea y nos derriba. Nuestra base de arena no resiste el embate. Hemos naufragado en atroz tempestad sin destino aparente, y como náufragos estamos sufriendo nuestro encuentro y desencuentro con la civilização y con nosotros mismos, pretendiendo reubicarnos...**

**Aproximar, en conceptos, la personalidad del autor, resultaría de no ser verdaderamente difícil la propuesta, una empresa cristalizadora, absurdo por lo tanto para quien lo conoce.**

**Qué decir de alguien que siente la libertad, como una necesidad biológica; que pretende cambios pese a resultar impertinente; que establece una meta certera e ineludible para el hombre; la paz...**

**Rebelde a los dogmatismos sociales opresores, resistente a la tiranía del engranaje nivelador. Aborrece la coacción, los honores que intentan domesticarlo y hacerlo cómplice de intereses creados.**

**Impiedoso de los maleables, uniformes de la mediocridad, de prejuicios, de dogmatismos.**

**Por su temperamento prédispuesto, su evolución es permanente, afiebrada, apasionada. Adversário de lo incuestionable.**

65 WARAT e ENTELMAN, p. 93.

*Y lucha denodadamente con su poderosa arma: la escritura. Para abolir todo lo que no resguarde permeabilidad, nuevas propuestas y libertad de espíritu.*

*Por la defensa permanente del espíritu de sus alumnos, de los estudiantes, de todos aquellos que merecen su esfuerzo cotidiano.*

*Y sus aulas, sus clases se transforman en una nueva dimensión".*

Laura CIPRIANO foi uma das primeiras alunas de WARAT, quando tinha apenas 17 anos e estava ingressando no Curso de Direito, na Universidade de Buenos Aires. Logo chegou a ser uma das assistentes dele que mais soube compreender a proposta waratiana, chegando a formar uma atuante parceria com WARAT, na construção inicial de "*A ciência jurídica e seus dois maridos*".

*É o que diz WARAT :*

*"Nas idas e vindas deste livro, ludicamente tecido, de recordações e recuperações, de confissões, de conversas entre amigos, de referências ocasionais, enfim, do que resulta na minha própria vida, há poemas e comentários entregues pelo imaginário de Laura Cipriano. Discursos que funcionam como o gesto do abraço, que registram a sensibilidade paralela de uma mulher que teima em jogar com o tempo, e renova sua força nas águas do rio fingindo ser um "mistral".*

Laura lembra esse tempo de aluna e da atitude de WARAT como docente, num poema que para ela sintetiza o que eram as primeiras aulas do mestre :

*"POEMA DEL AULA COMO TEATRO  
Vestuário/  
luces/*



sonidos/  
 compromisos/  
 cambios de postura/  
 Escena/  
 silêncio/  
 desgarrro de espacio/  
 del tiempo/  
 palavras que lentamente  
 queman rapajes/  
 desnudan razones/  
 y la verdad nos duele/  
 nos arde en la piel.  
 Telón.<sup>66</sup>

WARAT, como professor, sempre trabalhou as verdades para que ardam na pele: a transformação da sala de aula em teatro como uma forma de percepção dos vínculos das pessoas em relação ao mundo. E, como dirá WARAT mais tarde:

*"Minha visão do teatro e do jogo como aula que é marginal na medida em que se projeta sobre a vida para que ela não possa resvalar indiferente sobre nós, como a chuva sobre as estátuas".<sup>67</sup>*

Igualmente, é a tentativa de trazer o teatro, o cinema, a poética em geral, e o cotidiano imaginário dos alunos à sala como forma de clarificar aos iniciantes o processo de desmitificação, de crítica ao saber tradicional do direito. E aqui WARAT foi pioneiro e inimitado. Os exemplos e as metáforas por ele usados na sala de aula constituíam, em si mesmos, elementos que podiam funcionar (dito em linguagem da análise institucional) como analisadores das crenças instituídas. Jogos de linguagem, comparações ousadas, surpreendentes, irritativas, vistas por

<sup>66</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p.124.

<sup>67</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 125.

muitos como verdadeiros gestos de subversão. Alguns destes jogos são hoje exemplos, quase que legendários: a comparação que WARAT faz entre a norma fundamental gnoseológica de KELSEN e a *mulata fundamental*.

Ele inventou didaticamente uma *mulatologia* e dizia que para constituir o objeto do conhecimento dessa *disciplina* deveríamos contar com certos critérios que no fundo passavam a servir como definição desse objeto. Esses critérios definitórios poderiam ser chamados *mulata fundamental* comparativamente à teoria Kelsiana. Poder-se-ia dizer que a norma fundamental gnoseológica não seria outra coisa que um critério definitório para a constituição do objeto de conhecimento de uma ciência do direito em sentido estrito.

Vejamos como, em outro momento, WARAT trabalha em sala de aula:

**"UN CASTO PANDAN**

*El cinturón de castidad fue una sagrada institución que dio paz a los cruzados, permitiendo a sus mujeres, sin degradantes sospechas, volver las cosas al estado de naturaleza, preservando el valor castidad.*

*Claro que ésto fue gracias a que el cruzado dejó la llave a su mejor amigo.*

*En el orden jurídico existen ciertos elementos que operan de la misma manera: Que dan paz, permitiendo a los obligados, sin inquietantes incertidumbres, tener sus reacciones el valor seguridad.*

*... quedan al lector de este juego".<sup>68</sup>*

Também destes exemplos podemos detectar a oposição entre *cronópios* e *famas* para questionar a ciência e o ensino:

<sup>68</sup> Derecho al derecho, p. 59.

"É possível também dizer que cabe aos juristas, como aos escritores, dar testemunhos, até provocar o exorcismo da história de sua ciência.

Avançando nesta perspectiva podemos dizer que as verdades jurídicas precisam estar sempre atraídas pelo caos, desafiando a tentação suicida da linguagem. Sempre vale mais um suicida que um zumbi. "Jazz-verdades" talvez seja a chave para transformar uma arcaica vontade de verdade em uma vontade de criação, mostrando a atmosfera dos desejos. A vida renasce nas artes.

Como Cortazar sinto que o estranhamente vital e o literário terminam coagulando um mesmo desejo. Como ele, sinto que a poética é a consciência surrealista da experiência vital.

Nosso cotidiano nos exige diariamente respostas palpitantes. Para desenquadrar-nos dos moldes rotineiros é preciso saltar o limite, mergulhar no espaço que nos foi distraidamente concedido. Nesta tarefa as ciências sociais andam pouco. O reconhecimento da realidade pela teoria não dá o mergulho. O salto à ação exige o reconhecimento e a vivência da realidade como poética. O desejo também é poesia: o halo significativo do Jazz.<sup>69</sup>

Outro exemplo famoso, que quase lhe custou a vida, foi a comparação que ele fazia entre o que denominava *variáveis axiológicas do Direito* (abuso do direito, lacunas do direito, estado de necessidade, ordem pública etc.) e os super-heróis das histórias em quadrinhos. WARAT fez a comparação numa palestra em plena ditadura militar e foi esta, suspeita-se, uma das razões pelas quais foi procurado por vinte para-policiais, numa noite de inverno (episódio relatado no capítulo I). Quer dizer, são exemplos que permitem ver o que o discurso oficial esconde, encobre, além, obviamente, de ser um gesto debochado que servia para desmistificar o caráter solene que os juristas sempre pretenderam investir em seu discurso: uma provocação à pompa e à ostentação, que estão nas raízes do discurso do Direito.

Um jeito de dar aula evidentemente muito distante do modelo de GIOJA, um jeito que logo foi textualizado em o "Derecho al Derecho", um

<sup>69</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 47.

livro que irritou profundamente a GIOJA (WARAT já era Professor Adjunto)... irritação tardia. O livro também representa uma comprovação escrita da maneira como WARAT misturava as falas cotidianas das artes, para desmanchar a solenidade do discurso jurídico.

Ora, juntamente com essa atitude irreverente, WARAT tentava transmitir a necessidade de que os alunos adquirissem uma sólida formação em Teoria Geral do Direito, por entender que era através dessa instância filosófica que se poderia gerar uma compreensão menos ilusória do funcionamento do discurso jurídico e do direito da sociedade. Um tipo de conhecimento a que ele aderira, como legado inaugural do grupo teórico ao qual estava inicialmente inscrito: o Grupo GIOJA. A tal conhecimento, WARAT deu um tratamento (teórico) pessoal, a que estamos chamando de momento epistêmico e do qual nos ocuparemos a seguir.

Em suma, um período bastante ambivalente, rígido por um lado, em termos de avaliação, mas aberto à vida, aos desejos, 'a autonomia dos sujeitos, à democracia, como atitude para o vínculo didático. Parodiando Che Guevara: "duro na avaliação, porém sem perder jamais a ternura da comunicação."

Essa fase de WARAT compreende a etapa argentina (pré-brasileira) em que houve os dois primeiros Encontros da ALMED (conforme dito no Capítulo I). Poder-se-ia dizer que a convivência com a Universidade brasileira permitiu a WARAT adquirir outro "gingado" : tropicalizou-se como professor.

2) Epistemológico - o segundo momento de WARAT pode situar-se como tendo sua origem em Santa Maria, nas III Jornadas da ALMED e sua referência teórica estava num livro que havia publicado um pouco antes, com Rosa Maria Cardoso da CUNHA "O ensino e o saber jurídico", onde se lê:

*"A reformulação dos processos de educação jurídica tradicional reivindica não apenas o questionamento das propostas técnicas em vigor, isto é, a paulatina substituição das aulas expositivas por novos cursos pedagógicos, mas, também, a reconsideração dos conteúdos transmitidos. Uma "jurdidática" renovadora importa na implementação de estratégias educativas contemporâneas e no reexame do que secularmente se vem mostrando como fenômeno jurídico. É que o problema pedagógico no campo do direito transcende o plano da revitalização das formas de ensinar para ascender à própria revisão da temática transmitida. Deve-se, então, privilegiar a indagação do porquê e para que se ensina o Direito, em detrimento das discussões técnicas relativas à excelência ou eficiência, maior ou menor, da aula expositiva comparada à aplicação, por exemplo, da dinâmica de grupos. É preciso perguntar, previamente, em que consiste saber Direito, para logo decidir como ensiná-lo".<sup>70</sup>*

Quando falamos de uma instância epistemológica, não estamos querendo dizer que WARAT anteriormente não se preocupava por ensinar a seus alunos, elementos de Teoria Geral do Direito ou Epistemologia das Ciências Sociais. O que queremos dizer é que, nesse momento, com outros membros da ALMED, introduziu a problemática epistemológica no interior da problemática pedagógica do direito, a questão epistemológica como uma questão intrínseca à metodologia do ensino. Fez da epistemologia um conceito para a reflexão da metodologia do ensino. Sobre a "epistemologia educacional" WARAT diz:

<sup>70</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 59

*"A exigência de rigor hoje reclamado pelas teorias educacionais impõe a constituição de uma epistemologia educacional que funcione como instância meta-reflexiva das racionalizações feitas em torno do processo de ensino e aprendizagem. Reivindica-se, assim, um discurso que pense os problemas emergentes da ação educativa e que supere as teorias dogmáticas que orientam a prática pedagógica exercitada nas Faculdades de Direito.*

*Esta epistemologia deveria incidir sobre a formulação do conhecimento jurídico na medida em que problematizasse a atividade educacional e o saber jurídico vigente, seus métodos e pretensões socializadoras. As duas preocupações básicas de uma epistemologia de natureza pedagógica deveriam ser a análise crítica do método de constituição do conhecimento jurídico e a crítica do método de ensino deste conhecimento. Ambas questões haveriam de responder à indagação do que é necessário saber em Direito. Nesta perspectiva, cada matéria do currículo deveria desenvolver-se procurando identificar o saber relevante nas áreas do Direito Penal, Trabalhista, Civil etc. Dever-se-ia analisar criticamente a maneira como os dogmáticos organizam seu conhecimento e a forma como os professores de Direito o reproduzem nas salas de aula. A epistemologia jurídica conformaria, portanto, uma problematização de segundo nível que acompanharia cada matéria de um plano de estudos."<sup>71</sup>*

Isto porque na determinação do saber jurídico, se vai desenvolvendo o processo de seu aprendizado. Tomando um pouco como referência Bachelard, WARAT pensava que realmente se aprende Direito quando se consegue aprender a desaprender o que a tradição jurídica pretende ensinar. Por isso, para aprender direito precisaria de professores críticos, que tentassem mostrar aos alunos o caráter alienante que os professores mais tradicionais pretendiam ensinar. Existiriam certas vozes e discursos que seriam os que oficialmente as Escolas de Direito, como instituições, pretenderiam transmitir. Um bom processo de ensino crítico, formativo, passaria como um processo de deslocamento, através do qual os

<sup>71</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 65.

alunos poderiam ouvir o que no discurso oficial tenta silenciar. Aprender direito seria, sobretudo, dar voz aos silêncios instituídos.

Claro que nessa fase, WARAT acreditava que através da epistemologia poder-se-ia preencher tais silêncios; que a metodologia do ensino deveria ser identificada com a metodologia de produção do conhecimento, ou seja, que a construção de uma instância epistemológica e a compreensão de suas funções se tornariam o melhor método para o aprendizado do saber jurídico. Resquícios de sua formação analítica kelseniana em Buenos Aires, e assim como Kelsen, que pensava que a dogmática jurídica era insuficiente, por carecer de uma boa base epistemológica, WARAT e o Círculo de alguns almedianos, pensavam que o ensino dogmático do direito podia ser melhorado com um ensino de uma epistemologia que o sustentasse de forma mais consistente. No fundo, os efeitos da Teoria Pura do Direito, no campo específico da pedagogia jurídica.

No livro *'Ensino e saber Jurídico'*, WARAT defende as possibilidades de uma pedagogia educacional, dizendo que ela poderia funcionar como instância meta-reflexiva.

*"Outro tema a discutir nas aulas ou cursos de epistemologia educacional são as funções socializadoras e massificadoras que cumpre o discurso jurídico enquanto é transmitido. As determinações ideológicas que incidem nas teorias jurídicas e nas posturas pedagógicas que instrumentam o processo educativo.*

*Finalmente, a epistemologia educacional poderia oferecer significativos elementos para que se estabelecesse um catálogo dos obstáculos que impedem nas modernas indústrias um processo educativo mobilizador de transformações superadoras das desequilibradas relações sociais vigentes. Ocorre que as conclusões teóricas extraídas de uma instância meta-reflexiva não podem substituir a ação social dos homens. Somente a própria prática educacional, ou a ação social dos homens, politicamente direcionada, pode implicar uma efetiva mudança".<sup>72</sup>*

Situado no meio das preocupações epistemológicas, WARAT começa a pôr em crise as funções transformadoras e libertárias da epistemologia. Ele começa a ver a epistemologia como um discurso camufladamente dominador. Ou seja, WARAT começa a deslocar-se, denunciando a necessidade de discutir e criticar a própria produção epistemológica, começando a sentir a necessidade da negação dos próprios pressupostos epistemológicos.

Ele passa a mostrar que a epistemologia, no Direito, termina servindo para esconder as dimensões de poder do discurso jurídico. Desta forma, a epistemologia, por ser um lugar que procura a certeza, a univocidade, o controle da indeterminação, termina sendo um discurso ideológico, que precisa ser percebido, para que os alunos possam aprender no próprio processo de desalienação epistemológica, porque para WARAT, através da epistemologia, as Escolas de Direito podem seguir sendo preservadas como escolas de inocência, isto é, lugares que nos colocam numa relação fatal de alienação, caracterizada, mais pelo que "obriga a falar, do que por aquilo que impede de dizer"... "para impedir a constituição de um lugar fora do poder".<sup>73</sup>

---

<sup>72</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 67.

<sup>73</sup> Seqüência, nº2, p. 152.



Os epistemólogos sempre tentaram passar a idéia de que a instância epistêmica servia para comandar processos que permitiriam a criação de um discurso absolutamente preservado dos embates ideológicos, espécie de filtro mágico das verdades.

WARAT tentou mostrar a seus alunos que a episteme, longe de cumprir esta função, portava em si mesma o "vibrião da ideologia", que, longe de produzir um discurso depurado de ideologia, a episteme era o lugar de produção das conotações ideológicas dos discursos das verdades, ou seja, que na pureza da episteme se encontraria o poder das verdades.

Com certeza, trabalhar estas idéias numa sala de aula não é fácil. Pressupõe todo um trabalho terapêutico e uma atitude de professor que tem que vencer todas as tentações que se lhe atravessam, para não ocupar ele mesmo, o lugar da episteme questionada:

*"Na maioria das vezes o professor inconformista - o grande iconoclasta - banca de Deus. Simula derrubar todos os ídolos com a secreta esperança de poder ele ocupar o lugar de todos eles. Nada presta, só sua palavra: o único fetiche a ser venerado.*

*Como na fala de um Deus, sua palavra, inigmaticamente, deixa entrever a vida que precisa ser celebrada. Ela é oferecida mas ao mesmo tempo negada, ocultada pelo modo enigmático em que ela é brindada para um contemplação ociosa.*

*Um pouco como nas festas do swinger (swinge's party), todo mundo sai mal dessas aulas inconformadas.*

*Nas orgias inventadas pela classe média no capitalismo tardio, todos se sentem mal: sujos e rígidos. Porque estas festas são uma fuga da vida que refletem sua vida. É uma tentativa de esquecer a monotonia, de fugir falsamente da incomunicação, e da falta de relação. Um fracasso total: o modo diferente de não comunicar-se.*

*A mesma coisa acontece em muitas das aulas em que se tenta fazer a crítica do saber. Não existe nenhuma celebração da vida. Todos continuam no anonimato. Falam de viver de um modo diferente, mas não tentam aproveitar esse instante para isso... e quando a festa termina cada um volta à sua normalidade, como sempre frenéticos, mecânicos e anônimos. Inclusive o professor crítico volta a sua rotina sem ligar muito para suas próprias palavras, elas são unicamente seu intervalo cotidiano. A pausa que reanima".<sup>74</sup>*

3) Político afetivo - começando pela análise foucaultiana que reivindica a inscrição do poder no discurso, WARAT constrói, com a ajuda de SEVERO ROCHA, sua famosa "semiologia do poder".<sup>75</sup>

Da semiologia do poder ou semiologia política se ocupa WARAT, fundamentalmente, na obra "O direito e sua linguagem":

*"Pode-se afirmar, juntamente com BARTHES, que a semiologia política deve se ocupar da linguagem que se produz e se espalha sob a proteção do poder, tendo ela uma instituição como interlocutor privilegiado. As estruturas sociais, por sua vez, oficializam as linguagens, expropriando e reduzindo as significações enunciadas.*

*A estereotipação discursiva cumpre um papel fundamental, pois sutilmente reveste as significações de uma forma canônica, recupera-as para a metafísica institucional dominante, ornamenta-as de verdades, torna-as a-históricas e, enfim, rouba-as do sentido original de sua enunciação. Daí a palavra ou discurso estereotipado ser um dado político. Ignorar isto é contribuir para a própria conservação do discurso como estereótipo. Foi o que fez Saussure com sua teoria do valor.*

<sup>74</sup> Manifestos para uma ecologia do desejo, p.p.30-31.

<sup>75</sup> Esboçada em dois artigos da Revista Seqüência e num capítulo especial contido na 2a. versão de O direito e sua linguagem.

*Focalizando a nova proposta semiológica sobre o discurso e seu funcionamento político na sociedade, deve-se afirmar que os gigantescos complexos produtivos do nosso tempo determinam processos comunicacionais distanciados onde os emissores e receptores encontra-se mediatizados por solidariedades semiológico-produtivas normalizadoras de seus corpos. A dinâmica deste processo exige a verificação dos argumentos e discursos além dos efeitos persuasivos, como paradigma de convivência e manipulação político-desejante da vida dos indivíduos.*

*Nesta perspectiva, a semiologia política deve associar à retórica oficial do discurso uma outra retórica: a retórica do corpo. Através desta retórica tentar-se-á demonstrar como os discursos não somente persuadem, mas também procuram se apoderar dos corpos. O discurso, ligado à ideologia, tende a se desterritorializar do registro exclusivamente simbólico, para invadir os sujeitos. Temos, assim, a tentativa de gerar "corpos ideológicos", que agem de forma fascista sobre si mesmos.*

*Desta forma, verifica-se que os juristas, atrelados a concepções juridicistas, não levam em consideração as solidariedades semiológicas co-produtivas e extranormativas que determinam as enunciações jurídicas normalizadoras dos corpos...*

*A semiologia política, aplicada ao direito, tenta tornar objeto de seu estatuto a "política da análise", que regula a produção do saber jurídico dominante.*

76

A partir do desenvolvimento da semiologia do poder, vai cada vez tomando corpo em WARAT a idéia de que o ensino do direito tem uma dimensão prioritariamente política. É um espaço político de produção do poder das significações do Direito. É um lugar onde se desenvolve a luta política no espaço instituído. Junto com os desenvolvimentos teóricos externados pela semiologia política, o caráter político do ensino jurídico é amplamente debatido e aceito como tese da ALMED, nas IV Jornadas do México.

Entretanto, e de forma paralela a este aspecto político privilegiado do ensino do direito, WARAT começa a sugerir e a tornar temática a questão dos afetos no processo de ensino. No CPGD /UFSC e nos cursos

de especialização que coordenou na ALMED, ele começa a falar numa pedagogia do desejo. Quer dizer, começa a manifestar uma preocupação teórica pela dimensão afetiva dos processos de ensino-aprendizagem. Nesta fase fala do desejo como um recurso de choque para chamar a atenção sobre a questão dos afetos. Entretanto, não pretende dar, através da palavra desejo, um tom reivindicativo de uma proposta psicanalítica como metodologia do ensino. O desejo, simplesmente como uma laço de afeto. Ou seja, reivindicando a importância de um vínculo entre professores e alunos, que leve em consideração o que se mobiliza sentimentalmente num processo de aprendizado.

Repensando com BARTHES e com FREUD, WARAT começava a preocupar-se com a impossibilidade do ato de aprender. Sentia que ninguém podia ensinar nada a ninguém, só por sustentar afetivamente o aluno para que se ele quisesse, pudesse aprender, como a mãe que ensina o seu filho a caminhar, simplesmente sustentando-o afetivamente. A criança, ao retirar da mãe o afeto, é impossibilitada de aprender. Como mais tarde diria Laura Cipriano:

*'En el siglo XVIII Frederico Barbarroja quiso saber qué ocurriría con un grupo de niños a quienes se les cubrirían sus necesidades básicas de tipo biológico, higiénicas, atenciones físicas... pero toda esa clase de tareas debían desarrollarse en silencio, sin hablarles. Barbarroja pretendía saber qué idioma hablarían los niños a quienes se criaba en silencio. Qué ocurrió? todos murieron. El niño necesita además de ser atendido en sus necesidades básicas, afecto. Necesita vitalmente amor, comprensión, una lengua materna que transmita ternura, que lo acaricie verbalmente. El lenguaje es una herramienta amorosa, vía de sentimientos. Podemos criar y educar con el lenguaje. Porque dejamos morir tantos seres universitarios condenando-los al silencio de la incomprensión? Cuantos crímenes habremos cometido? De cuántos se nos podría inculpara como cómplices?'*<sup>77</sup>

<sup>77</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 93.

Nesta fase, WARAT trabalhava as questões políticas e afetivas de um modo independente, entretanto dialeticamente vinculadas, como duas problemáticas que se vão interpenetrando, interferindo, abalando. Havia como que uma espécie de dialética entre o político e o afetivo. Um momento em que hoje pode ser resgatado como o embrião da fusão dessas duas dimensões e que vai aflorar no que chamaremos de quinto momento. É aquele onde fica clara a absoluta impossibilidade de pensar o lugar do ensino como um lugar da neutralidade, seja esta política ou afetiva. Neste momento, WARAT começa a afirmar a impossibilidade política ou afetiva de ensinar, sem uma tomada de posição sobre os destinos políticos daquilo que se ensina. Ou então ensina-se para a manutenção do *status quo*, para o reforço dos interesses dos que são donos das terras e da História, para sustentar ideologicamente uma forma de dominação, ou se ensina para a transformação da sociedade, para a superação de nossas crises civilizatórias, para o amadurecimento emocional das pessoas, para a obtenção de sua autonomia individual ou coletiva.

Claramente, WARAT adota a segunda perspectiva, tratando de refletir sobre a dimensão política do direito como instrumento para a realização de uma nova forma de sociedade e principalmente para o novo perfil da América Latina, preocupando-se naquele momento, especialmente, com as condições que poderiam gerar o início do processo de transição à democracia. Eram tempos de uma férrea imposição ditatorial por parte dos governos militares na América Latina. Viviam-se ainda momentos impregnados de reflexos dos regimes de terror nesses países. Precisava-se abalar esse terrorismo do Estado, pelo qual as propostas políticas deviam ser colocadas com excessiva ponderação para evitar respostas repressivas. Aí a forma, a modalidade em que WARAT apresentava os questionamentos,

acabaram sendo mais digeríveis que uma invocação baseada nos apelos explícitos do discurso marxista.

WARAT nunca foi opositor ao discurso marxista, tampouco foi submisso a ele. WARAT tinha uma certa cumplicidade que nunca o impediu de formular fortes críticas às postulações epistemológicas marxistas, prisioneiro das mesmas falácias do discurso burguês da verdade. Neste sentido pode-se também dizer que WARAT foi cúmplice, não complacente das projeções materialistas ao discurso jurídico. Por isto, via claramente os efeitos alienantes do discurso marxista do direito. Por essa razão foi um cúmplice nada condescendente da chamada Teoria Crítica do Direito, vista por ele como um discurso absolutamente dogmático, estereotipado para a produção de certos arremedos críticos do discurso jurídico, (ver Capítulo I).

WARAT, no fundo, estava preocupado em projetar ao campo jurídico todo um novo sentido do político, do espaço público e dos direitos humanos. Por óbvio, não podia compartilhar as propostas da Associação Crítica do Direito. Suas referências passaram a ser de outros autores: CASTORIADIS, LEFORT, principalmente.

4 - A carnavalização no ensino e no discurso jurídicos - Para falar de carnavalização, quero primeiro falar um pouco das idéias, dos posicionamentos e concepções que WARAT foi desenvolvendo em relação ao sentido do ato de aprender. Para ele, aprendizagem é descoberta, amadurecimento. Existe outra idéia, a tradicional, que vê a aprendizagem como uma acumulação de informações, de conhecimentos, Neste sentido, os professores não se preocupam com a compreensão do aluno. Eles somente explicam. Compreender, que é o que WARAT quer, é algo diferente de

explicar: é fazer o aluno sentir que existe uma coincidência entre o que está aprendendo e sua vida. Percebendo essa coincidência, o aluno compreende.

Quando os professores explicam, geralmente hipnotizam, persuadem o aluno de que estão certos. Não hipnotizar, é simplesmente ajudar ao aluno num processo de descoberta de si mesmo e sobre a vida. Porque, como diz WARAT, aprender é simplesmente um modo de descobrir a vida, é o único que um professor pode ensinar... O resto é hipnose:

*"Ao carnavalizar a aula, ter-se-á a esmagadora sensação de estar presente na vida. Sairemos dela leves. Teremos espantado os lugares pré-montados e negado a palavra autoritária. A didática carnavalizada é uma excelente possibilidade para destruir a relação mestre-discípulo. O mestre fora do lugar é a grande atitude carnavalizadora do ensino. Num contexto de ensino carnavalizado, o lugar do discípulo não é mais o lugar do outro. Seu lugar é sua práxis."<sup>78</sup>*

Em conversa com WARAT, disse-me ele:

*"Alguns professores de Direito em suas limitações acadêmicas nunca se deram conta que o objetivo da aprendizagem é o crescimento e ninguém cresce como pessoa repetindo como papagaios, artigos de leis".*

Aí se entende também porque WARAT introduziu a questão do amor, que é outra forma de descobrir a vida.

O processo tradicional de aprendizagem do direito, para WARAT, não favorece o crescimento, pelo contrário, o atrapalha. Frequentemente, em vez de facilitar o crescimento autêntico, o professor interfere, mostrando ao aluno papéis falsos para desempenhar na so-

---

<sup>78</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 133.

cidade, fazendo correr sua sabedoria pelas vísceras dos alunos, para logo forçá-los a vomitar. Enfim, em vez de fazer com que os alunos usem seu potencial para crescer, estimulam-nos para que empreguem sua força no controle do mundo ou mobilizem seus recursos para criar dependências. Uma energia mal empregada, perdida na busca do amadurecimento das pessoas.

Aprender, crescer, é poder caminhar com os próprios pés. Substituir os preconceitos, os estereótipos, as crenças hipnóticas, por si próprio. Aprender é descobrir por si mesmo que toda a energia que gastamos em manipular, ou hipnotizar os outros para que desempenhem falsos papéis sociais, pode ser transformado em aprender a realizar nosso próprio potencial, em vez de tentar realizar um conceito, uma imagem, uma ilusão daquilo que queremos ser. No fundo, não é nada mais do que um fingir sobre o que não se é.

Clarice Lispector diria "aprender é separar-nos do tripé" (das verdades, das figurações de nossos sonhos e daqueles que fingimos reais):

*"Clarice Lispector tem uma forte imagem que fala de uma mulher que se sentia, pela cultura, um tripé estável. Ela era uma mulher de três pernas. Estava imóvel, mas segura. Ela sabia que somente com duas pernas é que se pode caminhar, mas tinha o medo de não ter mais as garantias de pertencer a uma cultura, de sentir as duas pernas que andam sem mais a terceira que prende. A terceira perna é a morte de nossos desejos. Ora, para ter coragem de perder a perna que sobra, nosso cotidiano precisa funcionar em forma parecida à comuna lúdica das crianças. Cortázar confessou uma vez que se sentia satisfeito porque soube viver. Ele sempre deu valor para apreender a vida da criança que ocupou todo o tempo de si".<sup>79</sup>*

---

<sup>79</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 134.



A idéia de carnavalização que WARAT introduziu, seguindo BAKHTIN, tem a ver com isto que acabamos de expor. A carnavalização é o lugar da criatividade, a espontaneidade, o lugar da percepção e recepção dos sinais do novo.

*"Os sinais do novo, que a visão carnavalesca do saber convoca, renegam todo e qualquer tipo de ambição unificadora das significações. A carnavalesca procura sempre o tom fragmentado para desfazer as representações ideológicas; para fazer explodir às avessas a microfísica dos segredos que sustentam as ordens totalitárias das verdades".<sup>80</sup>*

E em outra passagem, diz WARAT:

*"O imaginário carnavalizado produz sempre surpresa nas significações. Outorga aos acontecimentos e dados que recebe dos sentidos efeitos e articulações inesperadas. É imaginar, por exemplo, que no inferno uma gota de suor de um condenado, caindo sobre um candelabro de broze, o derrete. Enfim, um imaginário que organiza suas significações à margem da pertinência que os códigos consagram, vale dizer, das homogeneidades que fazem dos sentidos uma língua: sentidos que não são interiores aos códigos, mas sem que suas ambiguidades constitutivas atinjam um nível intolerável.*

*Estou falando de um imaginário produtor e não consumista, privilegiando a instância de produção de reconhecimento das significações. Isto é: empregando uma gramática de reconhecimento dos sentidos que sempre lhe acrescentam um "plus" de significação ao reconhecê-los. Solicita-se dessa maneira, uma prática social permanentemente produtora de suplementos de significações. Na univocidade dos sentidos o homem não encontra nunca uma visão crítica da sociedade.<sup>81</sup>*

Por certo, a idéia de carnavalização em WARAT, não só tem a ver com o ato de aprender: ela é muito mais que uma proposta de ensino,

<sup>80</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 98.

<sup>81</sup> Manifestos para uma ecologia do desejo, p. 71.

tem a ver também com um desencanto, como uma alteração substancial das propostas epistemológicas dominantes:

*"Apelo nesta escrita à fórmula da carnavalização para falar de uma certa mudança de sensibilidade, a fim de enfrentar as perplexidades, um certo desencanto que vai-se generalizando no pensamento epistemológico das ciências sociais e suas estratégias de ensino."<sup>82</sup>*

Assim, WARAT começa a falar de uma Epistemologia carnava-  
lizada, como um complemento dialético da carnavalização como atitude de  
ensino. Uma pedagogia e uma epistemologia carnavaalizadas que produzirão  
**"um conjunto de verdades em trânsito, que nos ajudarão a entender que a  
vida, antes que um problema a ser resolvido, é um desejo de ser vivido".<sup>83</sup>**

Juntamente com as dimensões pedagógicas e epistemológicas, a  
carnavalização é também uma forma de apresentação da democracia, como  
dimensão simbólica do espaço político da sociedade. Porque para WARAT, a  
democracia é sempre uma dimensão simbólica, carnavaalizada da forma  
social. Quer dizer: o lugar do novo, do diferente, da transgressão do  
instituinte, do espontâneo e do criativo:

*"Creio que é um desafio envolvente, o de tentar estabelecer relações possíveis entre a democracia e os processos de carnavalização das linguagens. Diria ainda que é precisamente a vontade de negar a mentalidade autoritária (que fundamenta as crenças e as práticas significativas oficiais) que identifica uma cosmovisão carnavalesca. De fato, trata-se de estabelecer, a partir do novo, do inesperado e do que não se encontra hierarquizado ou estereotipado, um "plus" de significações sem castrações ou censura.*

<sup>82</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 98.

<sup>83</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 112.

*Creio que é um complemento de significações que permite juntar desejos e ações. É um "plus" que conjuga aquilo que se diz com aquilo que se faz, se sente e se pensa. Situação totalmente oposta às práticas autoritárias, onde se necessita separar as emoções e os pensamentos das ações como uma regra de ouro que nos ensina a manter nossos lugares na sociedade.*

*Eu apelo à carnavalização para conhecer a cultura, a democracia e o direito como ações, como verbo, e não como substantivo. O direito, a cultura e a democracia precisam ser vividas permanentemente como territórios de conquista e não como resultados. Os resultados são as formas legíveis desse trinômio. São as formas pelas quais eles ficam enclausurados pelas máscaras de um poder que vê subversão nas emergências do diverso e do novo. Quando se reclama, por exemplo, na Argentina, justiça legal para os responsáveis pela guerra suja, se está pedindo resultados judiciais, sem reparar que esses resultados impedem o esgotamento público dos antagonismos.*

*Teima-se, na carnavalização, em menosprezar as evidências estabelecidas, a repressão burocrática e o livre jogo dos egoísmos...*

*Situando o pensamento carnavalizado como a presença do novo no imaginário instituído, ele se nos apresenta como um "plus" de significação (manifesto simultaneamente na ordem imaginária e na ordem simbólica) que permite a reivindicação da autonomia dos sujeitos em todos os fragmentos (setores) da vida social.*

*Por certo, para o estabelecimento de uma ordem de significações democráticas, precisa-se contar com cabeças (as nossas) que não castrem nossas pulsões à autonomia. Neste ponto o pensamento democrático e o carnavalizado tornam-se aliados".<sup>84</sup>*

A carnavalização, em WARAT, é um modo diferente de encarar a ideologia. Porque o discurso carnavalizado seria o discurso não ideológico, uma vez que para WARAT a ideologia é antes de mais nada, o discurso que aliena, o apresentar-se como um lugar-de-certezas. E a carnavalização é uma proposta desideologizadora, na medida em que tenta colocar as certezas fora de seu lugar (debochando delas).

<sup>84</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 103-104.

A esta altura, reaparece a idéia da carnavalização como uma atitude pedagógica, na medida em que se aprende, desrespeitando as certezas.

WARAT me disse: "*o aluno cresce quando compreende que num mundo alienado pela cultura todas as verdades são malandras, eles precisam de cumplicidade*".

**E o professor carnavalizado, em suma, é aquele que questiona as instituições para não violentar a vida.**

Certamente não se pode falar de didática carnavalizada, em WARAT, sem vincula-lá ao surrealismo. No fundo, a carnavalização não é outra coisa que uma proposta surrealista do ensino. Uma visão surrealista da Universidade.

Surrealismo é a introdução do lúdico na filosofia, é a descoberta do valor filosófico da criatividade.

A esta altura da exposição, muitos cultores dos estereótipos estarão se espantando com a leitura. Que é isto de introduzir o surrealismo ou o carnaval no direito ? O espanto provém dos estereótipos. Existe uma estereotipação do surrealismo e uma visão banalizada do que é o carnaval. Nenhuma destas coisas têm a ver com a proposta waratiana. A carnavalização e o surrealismo como uma cisão do mundo, que WARAT propõe, são concepções filosóficas. Desta forma o surrealismo como filosofia, conforme WARAT o expressa no Manifesto tem a ver com a necessidade que os homens têm para reencontrar seus vínculos perdidos com a vida. E é

também uma forma de poder mostrar quanta irracionalidade existe nas chamadas apresentações sensatas do mundo.

O surrealismo mostra a insensatez que está escondida em muitas das coisas que a cultura instituída aceita como sensatas. No caso específico do direito, o surrealismo mostraria a imprudência escondida no discurso "sensato" que os juristas legitimam. O que não deixa de ser outra forma de produzir discurso carnavalizado:

*"A autonomia dos textos carnavalizados demanda uma relação lúdica e erotizada entre todos os discursos oficiais, sejam eles científicos, políticos ou poéticos. Nos textos carnavalizados os signos vestem fantasias como mecanismos libertários que deslocam os indivíduos de suas posições costumeiras no interior da estrutura social, projetando-os numa comunidade lúdica que predispõe ao questionamento de todas as normas e posturas totalizantes: uma quebra simbólica que apela para a paródia e para o realismo grotesco para revelar o insensato e o absurdo da sensatez instituída: a resposta criativa às situações de exclusão social. Nos textos carnavalizados se dá a convergência de inúmeras contradições exaltadas como plural do sentido."*<sup>85</sup>

5 - Psicanalítico ( que caminha para uma derivação ético-estética) - o surrealismo constitui uma projeção da psicanálise das artes; é a apresentação poética, e na poética da teoria freudiana. Por isso, não poderia estranhar-se, nem sentir como arbitrário o deslocamento pedagógico de WARAT, para sustentar a função da psicanálise no processo pedagógico do Direito. Porém, este não é o único caminho que lhe permitiu o acesso a este momento, que é o atual. Não podemos esquecer que do amor à psicanálise há também um só passo; quem trabalha a afetividade como componente fundamental do processo ensino-aprendizagem não pode tardar em chegar a

<sup>85</sup> Manifestos para uma ecologia do desejo, p. 84.

Freud; quem sustenta que o **processo pedagógico é um processo de crescimento e amadurecimento, uma forma de compreensão da vida, não pode tardar em chegar à psicanálise.**

Este é todo um largo processo, difícil de ser datado; estamos falando de um quinto momento waratiano, que de uma forma ou de outra vai se desenvolvendo, vai encontrando seu devir ou sua gênese nos momentos anteriores, Contudo, poderíamos afirmar que a tentativa que WARAT faz de aproximação do direito à psicanálise se desenvolve de um modo complexo, pelo menos através de três formas diferentes:

- a) pela tentativa de releitura de alguns conceitos e alguns campos temáticos, desde uma perspectiva conceitual;
- b) pela consideração da psicanálise como metodologia do ensino;
- c) pela tentativa de fazer a psicanálise das instituições jurídicas.

A seguir nos ocuparemos destas três formas de acesso:

a) **pela tentativa de alguns campos e conceitos temáticos desde uma perspectiva conceitual** - Esses talvez sejam os aportes mais originais de WARAT, que chegou a formular uma interessantíssima concepção psicanalítica da democracia e dos direitos humanos, desenvolvida principalmente em "*O amor tomado pelo amor*", e seus trabalhos de Pós-Doutorado. Assim, ele afirma que a democracia é realização histórica do princípio da realidade em Freud: a aceitação do outro como diferente, toda uma concepção que se confronta com o que os juristas sempre afirmaram sobre a democracia. Assim, frente à igualdade formal dos juristas, WARAT

concebe a democracia como o jogo de diferenças para a concretização histórica da autonomia.

Com relação aos direitos humanos, ele sustenta que passam pelo desejo, o que quer dizer que o maior direito humano que o homem precisa defender é o de sua própria maturação afetiva, O direito do homem de não viver em sociedades psicóticas.; O direito do homem à preservação psicológica da própria espécie na medida em o homem se encontra ameaçado em converter-se numa sub-espécie humana, pela perda de sua capacidade de sonhar e desejar.

WARAT também propõe uma leitura psicanalítica da ideologia, mostrando-a como uma forma da paixão.

Outro conceito que WARAT trabalha do ponto de vista psicanalítico é o conceito de cidadania. E o que é original na concepção waratiana de cidadania, é que ela é concebida a partir de uma dupla perspectiva: Por um lado psicanalítica e por outro ecológica. Assim, WARAT começa a falar de uma concepção ecológica da cidadania: de uma eco-cidadania, como corolário, como remate final de sua inovadora concepção da ecologia do desejo. A concepção waratiana de ecocidadania nos revela uma cidadania preocupada com a autonomia e com a solidariedade, preocupada pelas formas transmodernas de discriminação entre os homens e os povos (a cidadania como luta contra s mil formas de discriminação). O cidadão que luta para que a sociedade não tenha o mesmo futuro que os dinossauros.

*"Enfim, a pós-modernidade hiper-realiza a violência, simulando a força coercitiva da lei através da sua conversão no terror do espetáculo: o espelho transpolítico e transparente do mal. Ele deve ser detectado, interpretado e atacado como o monstro atual do racismo. A discriminação dirigida a provocar o holocausto da nossa espécie, o racismo que nos pode condenar ao mesmo futuro dos dinossauros."*<sup>86</sup>

WARAT também inovou na ecologia propondo um relacionamento visceral entre ela e a psicanálise, ele foi percebendo uma grande falta na ecologia: a psicanálise.

Em vários textos e em seu *"Manifestos para um ecologia do desejo"*, WARAT foi articulando o que chama "Ecologia do desejo". O que ele quer dizer com isto ? Quer principalmente sustentar a idéia de que se o homem não amadurece emocionalmente, é impossível a recuperação ecológica do ambiente. Como WARAT me disse em conversa, no ambiente acadêmico: *"Impossibilitando o homem de ser modificado pelo ambiente, o ambiente precisa ser modificado pelo homem para que se possa recuperar, em parte, a deteriorização ecológica. O homem precisa crescer emocionalmente para superar as dependências emocionais criadas, pelo ambiente, para poder construir outro sistema de valores e de necessidades que ajudem na preservação do planeta e da própria espécie."*

No fundo WARAT propõe uma ecologia baseada na idéia de que o homem intelectual precisa ser primeiro responsável por si mesmo e por seus afetos para poder chegar a ser responsável perante o ambiente.

---

<sup>86</sup> Seqüência, nº 8, p. 25.



A ecologia, a cidadania, os direitos humanos, através da psicanálise, encontram em WARAT uma problemática convergente. São três movimentos de transformação da sociedade que apontam, pelo viés da psicanálise ao questionamento da crise civilizatória que obscurece, que perturba e coloca em risco o fim do milênio. A grande interrogação que pode ser levantado em nome da ecologia da cidadania e dos direitos humanos é das condições que precisam ser encontradas para preservar a continuidade das nossas espécies. Numa de suas recentes falas WARAT insinua:

*"Os dinossauros também acreditavam que sua espécie ia ser eterna . Contudo o mais grave é que os dinossauros não se auto-exterminaram; nossa espécie está sendo suicida".*

Além da convergência apontada, WARAT acredita que as questões ecológicas dos direitos humanos e da cidadania, somadas à problemática da democracia e da ideologia constituem o território nuclear do ~~que deve ser desenvolvido no processo de ensino do Direito.~~ Compreender o direito é tentar questionar, é o requisito primário para incorporar na pele de quem quer ser jurista, a função política do direito e da sociedade: o direito como a lei que organiza o espaço político.<sup>87</sup>

**b) Pela consideração da psicanálise como metodologia de ensino** - Em sua maturidade, tomando distância de seus ardores mais juvenis, WARAT pensa que o ensino só desenvolve, só satisfaz uma função terapêutica; conforme manifesta em seus trabalhos de Pós-Doutorado, a sala de aula é um momento terapêutico, onde o divã precisa ser substituído pelo grupo.

---

<sup>87</sup> Dito em suas últimas aulas no CPGD/UFSC.

Para Warat, um professor suficientemente bom é o que consegue, como o terapeuta suficientemente bom, sair do lugar das certezas e potencializar as faltas. WARAT sempre assustou seus colegas afirmando que nenhum professor ensina nada, que o ensinar é uma das coisas impossíveis, com isso ele estava simplesmente dizendo que os professores, sempre e somente, podem ajudar os outros a compreender; atividade que é absolutamente pessoal. O professor não pode compreender pelo aluno, pode simplesmente ajudá-lo a se deslocar para poder por si próprio compreender. Entender a vida é uma tarefa individual que cada um de nós pode desenvolver quando adquire o convicção de que não há certezas; e o professor como o terapeuta, somente ajuda na descoberta da necessidade de rejeitar as certezas - e isto fundamentalmente se consegue quando um professor mostra ao aluno que ele não é dono de verdade alguma. Claro que, como bem disse WARAT, este deslocamento, este desvelamento é algo que os terapeutas em geral tentam fazer. Com os professores a coisa é mais difícil. Ao professor custa sair do palco. Deixar de exhibir-se, renunciar ao seu narcisismo, à sua fobia, renunciar enfim a sentir-se dono das verdades.<sup>88</sup>

c) **Pela tentativa de fazer a psicanálise das instituições jurídicas** - Nesta direção poderíamos dizer que, globalmente, a proposta de trabalho de WARAT esteve marcada dentro da análise institucional. Ele sempre se comportou, intuitivamente, como um analista institucional.

Nesse sentido, Horácio GARGANO<sup>89</sup> assim falou dele:

---

<sup>88</sup> Conforme palestra pronunciada por WARAT no II Seminário sobre o Amor - em Florianópolis/SC, 1990.

<sup>89</sup> Advogado e psicanalista argentino, ex-aluno de WARAT.

*"WARAT sempre foi um analista institucional sem sabê-lo. Como professor sempre fez intervenções institucionais intuitivas. Construiu analisadores que servirão para os alunos possam trabalhar o discurso das instituições estatais como sendo o inconsciente político da sociedade".*

WARAT usa analisadores que permitem mostrar o que o discurso das instituições dos Estados censuram, reprimem, para que os homens não tomem consciência de certos fenômenos de dominação; para que os homens não tomem consciência dos desejos do Estado. Para que os homens não sejam sujeitos de uma resposta mansa a tudo aquilo que o Estado permite, tolera, e impõe e proíbe.

Estas três modalidades, diferentes das relações entre direito e psicanálise, encontram sua convergência numa disciplina criada por WARAT, para o currículo do mestrado CPGD/UFSC, e que ele mesmo ministra - "Pesquisas em Direito e Psicanálise". Uma verdadeira inovação, um gesto curricular revolucínário, que só poderia ter acontecido na enigmática permissibilidade do Curso de Pós-Graduação em Direito/UFSC<sup>90</sup>. A disciplina, atrevo-me a afirmar, é a única que existe curricularmente no mundo, porque é quase subversivo pretender ministrar uma cadeira sobre o amor num curso de direito. Este, talvez seja um dos rasgos mais inovadores de WARAT.

A tentativa de inscrição do amor no meio do poder e como ele (WARAT) o expressa numa série de artigos que publicou na revista *Humanidades*. É nesta inscrição que podem ser vislumbradas as possibilidades de transformação das sociedades.

---

<sup>90</sup> "O enigma se explica na renovação do mito da esfingie. E a resposta continua sendo o homem. Talvez o CPGD tente sempre renovar-se para compreender a complexidade do ser humano, especialmente de seus desejos insatisfeitos." Dito por FERREIRA DE MELO, por ocasião da defesa desta dissertação

Outra coisa interessante para ser destacada é que WARAT, como pensador, não pode deixar de ser inovador. Quando decide encarar um tema, imediatamente começa a trabalhar em suas fronteiras, na marginalidade. Trabalha onde a problemática anuncia suas faltas. Assim, ele enfrenta a questão da democracia, mostrando o que faltava ao discurso jurista sobre ela. Assumiu os direitos humanos como uma questão do desejo, retrabalhou a cidadania mostrando suas carências ecológicas, e a ecologia, revelando suas insuficiências psicanalíticas. Enfim, abordou todos estes temas em seu aspecto institucional, mostrando como a força simbólica do Estado os converteu em modalidades do inconsciente político da sociedade. Talvez, nisto se possa encontrar a significação mais depurada da afirmação de CARGANO, uma vez que é o trabalho da falta, nas problemáticas abordadas por WARAT, que o revelam como um psicanalista institucional intuitivo.

## PENSAR EM WARAT

Ao trabalhar sobre as propostas pedagógicas de WARAT, ocorre a provocação da necessidade de compreender o que poderia vir a ser compreendê-lo. Não se pode dizer que WARAT seja um historiador da Filosofia. Sua tentativa de fazer um filosofar pós-cartesiano coloca seu empreendimento intelectual à distância das clivagens disciplinares, dos dilemas artificiais das explicações, dos comentários e das interpretações. Para pensar em WARAT é preciso compreendê-lo; quer dizer encontrar uma forma de incorporação à nossa própria percepção da vida, ou seja, fugindo das avaliações de conteúdo especulativo para tentar instalar-se no interior de seus textos, para fazer o esforço de recriá-los na própria pessoa que os

lê. Em lugar de tentar uma descrição, em princípio objetiva e exaustiva do seu discurso (tentativa esta necessariamente estática), tratar-se-ia de reproduzi-la dinamicamente como se fosse a primeira vez, reproduzindo, recriando o movimento intelectual pelo qual o pensamento se produz. Quer dizer, intervindo desde nós mesmos no pensamento que se pretende dar a conhecer.

Assim, vou pensar em WARAT e sobre WARAT longe de uma tentativa de um estudo formal e abstrato de suas articulações, vou tentar um atravessamento de seu discurso, uma intertextualidade que me permita elaborar um ponto de vista que clarifique o pensamento waratiano em sua totalidade. Para isto produzirei um conceito, não explicitado por WARAT, que permita mostrar a direção unitária de sua formulação. Unitária não no sentido de unidade de sistema, completude, senão de uma pluralidade de idéias que correm soltas rumo a um mesmo interesse: A transformação da sociedade para atingir a autonomia individual e coletiva.

Coincidimos com FERREIRA DE MELO no sentido de que não existe uma energia dispersada no pensamento de WARAT. Seus deslocamentos são sempre novos giros de pensamento, na tentativa de aprofundamento de um leque de idéias que sempre o obsessionaram.

Como ocorre na obra de alguns pintores ou de alguns músicos, a produção de WARAT funcionou como uma espécie de "variações sobre um mesmo tema", ou seja, diferentes maneiras de colocação de algumas questões filosóficas, sociológicas, semiológicas, políticas e psicanálicas, sobre o Estado e suas instituições jurídicas. Especificando melhor, existem alguns fios condutores em WARAT que podem ser descobertos ou inventados para pensar nele ou sobre ele; conceitos que funcionam como indicadores,

embora ele nunca os tenha explicitamente proposto. Como são obtidos esses fios ? Para dar uma resposta, recorreremos ao modo em que Pierre MASCHEREY pensa em DELEUZE, sobre DELEUZE:

*"Mais do que repensar, DELEUZE empreende de alguma forma o pensar ESPINOZA, ou o pensar "em" ESPINOZA, instalando-se no interior do elemento teórico, do meio vivo onde se desenvolve o conjunto da sua obra, não sendo esta redutível a uma combinação doutrinal, a um "sistema".<sup>91</sup>*

A Metodologia se desenvolveria assim, através da tentativa de compreender e perceber WARAT pelo meio de sua obra; o meio seria o que em seu pensamento não constitui nem seu objetivo final, nem seu objetivo inaugural, mas que vincula outros, separando-os. WARAT, pelo meio, seria renunciar a acompanhar seu caminho passo a passo mas tentando apreendê-lo diretamente no ponto central de onde surgem seus problemas.

Ler um filósofo como WARAT é justamente tentar decifrar os indicadores conceituais de sua singularidade ou seja, descobrir aquilo que em seu pensamento constitui o problema. E um campo de problemas é sempre uma nova maneira de colocar as questões filosóficas sobre tudo, através de um ou de vários conceitos que o filósofo cria, renovando-lhes o sentido.

O conceito que propicia a permissão de entrada em WARAT, ou que possibilita apreendê-lo no seu meio, seria o do "devir" das verdades incertas. Estou desta forma, tentando apresentar a obra de WARAT em seu

---

<sup>91</sup> ESCOBAR, Dossier Deleuze, p. 62.

conjunto, confrontando-a com o problema do caráter incompleto e incerto das verdades.

O motivo que afasta WARAT, desde o início de seu pensamento, das formas tradicionais de fazer filosofia do direito é a preocupação que esta tem de se adaptar à palavra dos textos jurídicos. O conceito de devir indeterminado das verdades não é objeto de nenhuma definição conceitual na obra de WARAT, é uma idéia flutuante, que, sem se fixar em nenhum ponto da obra, justifica a possibilidade de tudo aquilo que WARAT anuncia: é um movimento de conceitualização, que se deve encontrar ao longo de toda a obra e que nos permite apreendê-la do ponto de vista central de sua expressão<sup>92</sup>.

Tratar-se-ia de conceitualização que permite problematizar todo o pensamento de WARAT. É o conceito do devir "incerto das verdades", o extraí do conceito de carnavalização, que me parece ser um conceito relevante, encontrado "no meio" da obra waratiana. Isto é, a carnavalização permitiria entender alguma coisa do sentido do devir incerto das verdades e dos sentidos ; idéia que por sua vez nos permitiria entender um pouco mais o sentido da própria carnavalização: um desafiante, um provocativo ir e vir.

Em toda a obra de WARAT nota-se uma profunda inquietação com respeito à função das verdades . Ostentadamente, ele se pergunta, questiona os posicionamentos consagrados pela tradição epistemológica das ciências sociais, tentando mostrar o sentido político da normatividade que elas instauram, ou seja, mostra ao longo de toda a sua obra, uma profunda

---

<sup>92</sup> Tal conceitualização é a que permitiria fazer um trabalho cartográfico sobre a obra de WARAT. E, sobre cartografia, ver o que se disse na introdução deste trabalho.

preocupação sobre o poder que emana da "pureza das verdades". No texto "A la fortune du pot" WARAT é muito mais incisivo, indignado pelos efeitos massificadores da auto-compreensão do processo de produção das verdades, pondo, assim, em evidência a existência de uma ideologia sobre as condições de produção das verdades (a que formaria parte desta ideologia do que ele logo chama de "senso comum teórico"). Assim ele diz:

*"O funcionamento social das significações, como gramática de produção das pesquisas, é substituído por uma relação de verdade encontrada no interior de um sistema proposicional. É preciso notar que a ideologia cientificista, pela auréola das proposições, em nome de um conhecimento unívoco, consagra a idéia de uma linguagem direta e linear com o real. E é através da compreensão cientificista da ciência que se constrói um imaginário sobre as técnicas de produção da verdade que é impossível com a linguagem."*<sup>93</sup>

No fundo, WARAT sempre duvidou da episteme. Lembramos muito bem que ele, em suas aulas, insistia reiteradamente que a epistemologia não é outra coisa que uma doxa politicamente privilegiada.

Uma idéia que ele anos depois completou dizendo que por detrás dos conceitos e das verdades, o que há é uma cumplicidade (que obviamente é política). Uma forma de retomar uma afirmação juvenil porque no início de sua carreira como professor, há quase trinta anos atrás, quando analisava os problemas da interpretação da lei, já dizia que não existem normas claras ou obscuras, que a clareza de uma norma não dependia de nenhuma procura lógica ou metodológica, que uma norma era clara para mais de um intérprete quando de dava uma prévia coincidência ideológica, ou seja, é uma cumplicidade. O que no fundo WARAT está dizendo é algo muito forte para o nosso senso comum: que as verdades são aparências, máscaras :

<sup>93</sup> Seqüência, nº8, p. 28.



*"As máscaras da ciência do direito são disciplinadoras. Impedem fixar os limites da lei. Carapuças impotentes frente à rotina cultural. Escritos estêreis que não conseguem procriar uma cultura jurídica visceralmente democrática. Um saber sobre o direito que reconcilie o homem com suas paixões, tenha respostas de acordo com o mundo, e transforme a estagnação de suas verdades em desejos vivos."*<sup>94</sup>

Para dizer todas essas coisas, WARAT teve que colocar as verdades fora dos lugares epistêmicos, ou seja, necessitou carnavalizar, como bem disse:

*"Para resumir o essencial do enfoque, posso dizer que os critérios epistemológicos do cientificismo são ideológicos, na medida em que em nome da unidade e da objetividade apagam as relações necessárias entre as teorias e o conjunto de determinações sociais que as marcam discursivamente. Colocar a verdade fora de lugar é quebrar o tabu da objetividade e a hierarquia dos discursos. É a ordem idealista que impõe as formas de um discurso científico que se auto-apresenta como o único possível sobre o real."*<sup>95</sup>

No fundo, quebrar esse tabu da objetividade é ensinar. Porque se aprende na medida em que o professor consegue que os alunos compreendam o sentido do que é carnavalizar uma verdade, que aprenda o valor de vida que encerra uma concepção do saber, liberta do lugar da certeza.

Existe uma mudança radical no processo de aprendizagem quando se percebe que o valor mais importante de um saber é a indeterminação. O devir indeterminado das verdades, seu sentido carnavalizado pode ser também apanhado através da idéia da intertextualidade. BAKHTIN, o teórico da carnavalização, foi também o primeiro teórico da intertextualidade (que junto com a de polifonia nos aproxima de um modo muito interessante ao que pretendo exprimir com o conceito de devir que

<sup>94</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 36.

<sup>95</sup> Seqüência, 98, p. 135.

estou introduzindo). O item terceiro desse artigo de WARAT é extremamente elucidatório sobre as questões que estamos levantando e também pouco conhecido no ambiente acadêmico, razão pela qual o transcrevemos:

*"Bakhtin foi o primeiro teórico da intertextualidade, vendo-o como a maneira pela qual um discurso lê a história e nela se insere. Esta análise a fez a partir de seus estudos sobre os romances de Dostoiévski, caracterizados pelo diálogo entre uma pluralidade de vozes - autônomas, não redutíveis - ao comum denominador da voz do narrador. Para Bakhtin, cada personagem de Dostoiévski é o dono de seu próprio discurso. A palavra do autor, que no romance clássico é monológica, encontra diante de si outras vozes com as quais entra em permanente diálogo de igualdade, isto é, nenhuma voz se constitui em palavra hegemônica do mundo representado, todas igualmente dizem o mundo"*

*... "A intertextualidade, para Bakhtin, encontra-se necessariamente definida pela polifonia, o dialogismo e a polissemia".*

*... "A idéia de polifonia junto à da intertextualidade são dois sintomas-chaves para situar-se frente à fórmula da carnavalização. A polifonia é uma operação antilinear, uma técnica para colocar em crise a verdade. O sistema de signos tende a perder sua hegemonia quando é marcado por estruturas simultâneas de organização. A polifonia estimula a ruptura da estereotipação dos discursos, provoca o deslocamento permanente dos significados, não nos deixa hipnotizar com os alibis do real".<sup>96</sup>*

Na frase abaixo, WARAT explicita a relação entre a indefinição das verdades e dos sentidos e a pedagogia: *"Ninguém aprende se não se renova a linguagem. É preciso romper a linguagem para tocar a vida".<sup>97</sup>*

Nessa obra, WARAT também reúne subsídios para esclarecer a idéia do dever indeterminado das verdades e dos sentidos quando diz:

*"Bakhtin inspira-me o coroamento de uma didática carnavalizada e a consumação do presente texto como*

<sup>96</sup> Seqüência, nº8, p.35-37.

<sup>97</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 48.

*metamorfose da carnavalização literária em profanação epistêmica. Pressinto que estou fazendo um deslocamento da carnavalização (introduzindo-a numa espécie de floresta virgem) para o estudo das relações entre a ciência, o direito e o cotidiano. Através destes fragmentos, eu me proponho a ir além de Bakhtin. Ele se esforçava para distinguir o carnaval da carnavalização como gênero literário. De minha parte, tento prolongar o olhar da carnavalização como experiência marginal e cosmopólitica do mundo que permita a reconciliação do homem com suas paixões. Fica para mim bastante claro que, com este deslocamento da função hermenêutica da carnavalização, poderemos obter blocos significativos a partir de uma espécie de dialética da espontaneidade. Falo de uma dialética do e no cotidiano que consome - numa travessia de fios imprevisíveis e conflitos significativos - uma compreensão da realidade social como uma trama significativa que é essa mesma realidade significando-se criticamente. Também falo maliciosamente de uma literatura jurídica conformista e mutiladora proposta como uma versão dogmática do mundo. É uma literatura que fala da lei, ofuscando os sinais do novo e embebendo a história de imobilidade. Daí a busca dos traços de carnalidade, para revelar pelo avesso o lado reprimido e repressor do classicismo literário dos juristas.<sup>98</sup>*

Em suma, os traços da carnalidade tem que ver com o vínculo íntimo que pode ser estabelecido entre o novo e a verdade. Em toda a verdade há sempre uma procura do novo que a torna aberta, que impede o seu fechamento num conceito.

Na carnavalização o sentido epistêmico da verdade é substituído por seu sentido ardente. Como diz WARAT:

*"As verdades não têm condições de produção. Têm condições de ilusão.*

<sup>98</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 109.

*Assim, a verdade epistêmica é substituída pela verdade ardente como o mais violento dissolvente do sonho da certeza, a univocidade e a moral sem componentes maléficis.*

*Como professor ilusionista não quero ser um santo, prefiro ser antes um arlequim. não aceito ser escravo dos preconceitos, prefiro a amoralidade do novo. É impossível perceber o novo desde um costume, desde a "mores" socialmente instalada. O novo é sempre amoral.*

*Situando-nos na perspectiva dos sujeitos éticos (que tornam preconceitos os juízos morais), chegamos à pessimista conclusão de que o homem sempre percebe o novo desde o velho. A percepção amoral do novo talvez seja uma utopia, porém o valor pedagógico de uma ilusão está na sua capacidade de nos mostrar o limite de nossos mergulhos.*

*Resumindo tudo: o professor ilusionista nos convida a uma fuga muito sadia, já que nos propõe pensar nos saberes e suas verdades sem estar na dependência de seus preconceitos, crenças e pressupostos. Os professores tradicionais estão incapacitados para a crítica, apenas fazem a propaganda de algum sistema de verdades, ou de algum sistema moral. Suas aulas são preconceitos sobre preconceitos, uma triste orgia de escravos. O professor ilusionista, sentindo a Nietzsche, nega-se o papel da erudição. Para ele a vontade de viver deve estar sempre acima da vontade de verdade. Como professor ilusionista, eu coloco a vontade de viver como o fundamento das condições de possibilidades do conhecimento. De outra forma, a ciência será sempre o empobrecimento da vida, uma crença de escravos. Um saber sobre o homem que não expanda a sua vontade de viver é um conhecimento inútil.<sup>99</sup>*

É interessante a seguinte frase de WARAT:

*"Carnavalizando a Epistemologia reconheceremos que as verdades propostas pelas ciências sociais são: explicações -- assustadas/respostas -- omissas/conceitos mutilados que provocam práticas mutiladoras/montagens insensíveis/ questões sem desejos/hipóteses deserotizadas/convicções sem futuro."<sup>100</sup>*

<sup>99</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 155.

<sup>100</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 137.

Como estratégia para a realização e compreensão do devir incerto das verdades, WARAT propõe a substituição dos discursos tradicionais que falam verdades pela poética, como uma forma de compreender a ciência fora da ciência, quando diz:

*"Precisamos conhecer a ciência pela ciência, Os grandes da literatura, já dizia Rabelais, são a consciência da ciência."*

*"Na viagem ao fundo da condição humana, quando a literatura perde seu rigor, encontra muitas vezes sua amplitude; consegue transmitir um estado de espírito mágico frente à realidade. Por isso que aposto na carnavalização como uma projeção da arte para uma compreensão do ato de compreender. Assim também a escola (carnavalizada) cumprirá sua grande missão: despertar o homem."<sup>101</sup>*

A idéia do devir das verdades e dos sentidos não só serve para encarar o ponto de vista que WARAT tem do conhecimento científico, serve também para mostrar o seu projeto didático :

*"O projeto de ensino carnavalizado visa sobretudo a uma inversão das múltiplas formas do imaginário reificado. Trata-se de construir - juntando reflexões e alegoria - uma pedagogia democrática. Ousada tarefa que precisa de experimentações extremadamente criativas, discussões sem censuras, um levantamento da história pedagógica e uma ruptura completa com os padrões educacionais estabelecidos. Um desafio formidável que se executa procurando verdades laterais (aquelas que se vêem com o rabinho do olho, sem os enfrentamentos frontais das verdades disciplinadas pela ciência). Seria como um mergulho no mundo mágico das crianças, para recuperar o sentido dos rabiscos da infância sobre as marcas mortuárias das verdades dos experientes e as descrições adultas.*

*São as idéias de Benjamin sobre a cultura das crianças. O mergulho nesse mundo mágico desemboca, como o próprio Benjamin diz, numa percepção lúdica, nova e corajosa do cotidiano."<sup>102</sup>*

101 A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 138.

102 A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 133.

A partir da idéia da carnavalização como o devir incerto das verdades, podem ser explicados os principais conceitos que articulam os distintos fragmentos do discurso waratiano.

Assim:

1) a ideologia em Warat pode explicar-se como o conjunto de crenças, saberes, utopias, que negam o devir das verdades, apresentando-as completamente explicáveis pelo discurso da ciência e da epistemologia: os discursos de pureza e o seu poder;

2) a noção de castração, que seria um discurso de verdades perfeitas que impedem o desenvolvimento do desejo por um excesso de saber.

*"A castração é sobretudo a poda de um desejo. À primeira vista, a castração revela-se, passivamente, como uma falta, uma insuficiência, um vazio. É essa representação camuflada da castração que nos faz submergir nos suntuosos anacronismos das verdades completas. Assim, somos tranquilizados, pois somos levados a crer que somente opera uma verdade incompleta, incapaz de fazer-se nomear plenamente, é que há castração. As verdades - completas - estariam, desse modo, isentas de castração. Esta é uma crença que nos conviria queimar".<sup>103</sup>*

Está-se castrado, não por falta, mas pelo excesso e esse excesso seria suprido pelo devir indeterminado das verdades;

3) a noção de história como uma realização sem ilusões dos desejos e dos afetos tem que ver com a conceitualização que estamos

<sup>103</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 16.

trabalhando; seria o devir incerto e intertextualizado das significações, uma cartografia;

4) a relação democracia-totalitarismo, como dimensões simbólicas da política, também têm que ver com a conceitualização a que estamos fazendo referência, porque para WARAT, a democracia é vista por um lado como o lugar de produção do "ainda mais" do sentido ou seja, o lugar onde o desejo trabalha a indeterminação do sentido e da verdade, para amplificar a sua conotação; e totalitarismo como a negação coercitiva, o "ainda mais", conforme o manifesta WARAT no "Amor tomado pelo Amor".

Para aproximar um pouco mais o que estamos expondo, parece conveniente considerar as seguintes citações, porque foram as referências textuais tomadas por nós para explanar a idéia de democracia - totalitarismo em WARAT:

*"Para que uma sociedade passa estar bem consigo mesma precisa aceitar-se incompleta, imperfeita e enriquecida por uma legião de incertezas. Seriam sociedades que aceitam o Outro como diferente, aceitando sem pavor os antagonismos que forçosamente têm que decorrer da aceitação do Outro como diferente. Em outras palavras, seriam sociedades que funcionariam adequando-se ao princípio da realidade.*

*Os juristas tentam desenvolver um discurso que enuncia a tranqüilidade de uma vida social amparada pelas palavras de uma lei que simula prever todas as possibilidades de conflitos: a famosa segurança jurídica. A fundação de um território onde as diferenças são negadas e as incertezas são simbolicamente absorvidas em nome de uma lei que consegue subordinar as instâncias do poder a seus significados: é uma enciclopédia disfarçada em clara violação do princípio da realidade...*

*Buscar a identidade através do amor exige renunciar a criação de um mundo mágico onde se debilita a auto-estima, degradam-se o pensamento e o sentido do vínculo com os outros. Basta de máscaras encantadas que sirvam para esconder minhas zonas infernais."*<sup>104</sup>

Os estereótipos ou fetiches servem para a construção de sonhos perfeitos. E são, no fundo, formas de congelamento político da indeterminação dos sentidos.

Muitos outros conceitos poderiam integrar estas enunciações exemplificativas. Contudo, interessou-nos ressaltar o valor dessa conceitualização para entender como, a partir dela, WARAT sempre tentou a explicação do jogo argumentativo-persuasivo dos juristas quando interpretam a lei ou se iludem sobre o valor científico de sua dogmática: o direito natural, o ordem pública, a segurança jurídica, os bons costumes, o tipo penal, seriam idéias que não poderiam nunca existir se os juristas aceitassem o forçoso caráter indeterminado das verdades e dos sentidos dos discursos jurídicos do direito. Para melhor entender o que se disse, veja-se o que WARAT coloca textualmente:

*"Basta percorrer os métodos de interpretação da lei para observar como se propaga a submissão através de um poder (a palavra magistral) que se satisfaz como mortífero objeto de necessidade. A lei cumpre seu imaginário censor desfigurando o desejo, negando o prazer por uma apologia da falta que sugere a submissão a uma palavra sublime, completa como compensação do que está castrado.*

Como bem diz FERREIRA DE MELO, é impossível estabelecer uma conceitualização em relação à obra de WARAT, sem uma referência às pressuposições ideológicas do autor.

<sup>104</sup> O amor tomado pelo amor, p. 86-88.



Assim, **devir incerto das verdades não é um devir sem objetivação ideológica. É um devir preocupado pela transformação da sociedade, pela consolidação da democracia, uma maior justiça social, numa sociedade que tende à autonomia individual e coletiva.**

Uma procura que serviria para evitar que," como na Grécia de Erótodo, fiquemos sozinhos entre os bárbaros".<sup>105</sup>

---

105 Manifestos para uma ecologia do desejo, p.122.

## RECAPITULANDO COMO CONCLUSÃO

*" Nós' não existe, mas é composto de Eu e Tu; é uma fronteira sempre móvel onde duas pessoas se encontram. E quando há encontro, então eu me transformo e você também se transforma".*

Fritz Perls

Apresentar WARAT é convidar o leitor para um encontro, para uma transformação.

Entrar em contato com WARAT dificilmente é um acontecimento neutro. Ele sempre foi por demais pessoal, direto, debochado, provocativo, para deixar alguém indiferente. Os depoimentos de quem o conhecem intimamente, confirmam que, raramente, um encontro com ele deixava de causar impacto. WARAT é um homem que desperta reações emocionais positivas e negativas, com amigos incondicionais, com cúmplices e adversários ferrenhos. Admirado e criticado, sempre deixando a sua marca por onde passa. Na Universidade de Buenos Aires, onde ainda tem amigos e detratores; na Universidade de Morón, cujo Curso de Direito ele levou a ser um centro internacionalmente conhecido e onde conspiraram contra ele a ponto de o terem denunciado aos organismos militares argentinos; na Universidade de Santa Maria, onde encontrou grandes amigos como BERNI, OLIVEIRA JUNIOR e inimigos que nunca deixam de falar dele; o mesmo

ocorrendo no Rio de Janeiro, no Maranhão, em Curitiba, para falar só dos lugares de seu maior compromisso, porque WARAT, praticamente, passou pelas Universidades de quase todas as capitais do Brasil, principalmente no interior do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

O Certo é que WARAT não se preocupa pela erudição, por conhecer os meandros de outros autores. Ele monta sua cartografia apanhando a informação de múltiplos territórios: livros, poesias, incidentes cotidianos, conversas de botequim, filmes, obras de teatro. Como me confessava uma amiga que o queria muito, WARAT é como uma abelha que vai nos distintos textos, fragmentos, papos que escuta, como se fossem flores, para extrair deles o pólen e fazer seu próprio mel. Ou como diz Laura CIPRIANO:

*"Creo firmemente que la obra de Luis Alberto Warat nos golpea y nos derriba. Nuestra base de arena no resiste el embate. Hemos naufragado em atroz tempestad sin destino aparente, y como náufragos estamos sufriendo nuestro encuentro y desencuentro con la civilización y con nosotros mismos, pretendiendo reubicarnos.*

*Y si resulta de por sí duro nuestro enfrentamiento com los desechos de nuestra civilización, más aún resulta difícil y cruel asumir una propuesta de genial superioridad.*

*Apuntaría el agravante de nuestra peculiar característica porteña, muy significativa a mi juicio: para sobrevivir en esta ciudad, plagada de barreras arquitectónicas, consecuencia de infinitas barreras mentales nos hemos metafosado en peculiares seres programados, humedecidos de estatismo. Nos hemos transformado en discapacitados para el placer. Haciendo tan severa patología no es extraño comprender lo difícil que resulta aceptar el juego, la propuesta placentera y cautivante de la civilización.*

*Dejamos nuestro aliento tratando de alcanzar el sentido absoluto y total de la obra, porque no estamos acostumbrados a la sonrisa literaria y menos aún en el etiquetado campo jurídico.*

*Lo importante es querer alcanzar la obra, es dejar que ella nos muestre, nos alcance el tiempo perdido. Nos restaure. No debemos sentir miedo. Saltemos del abismo. Lograremos hacer pié en la otra orilla.*

*Pero antes, sin más justificaciones, hagamos una revisión de nuestras barreras internas, que nos bloquean frente a los demás. Recién entonces repasemos la lectura. Y tendamos las manos. Sin temores. Es un rescate. Es un amigo".<sup>106</sup> (CJ2M)*

WARAT começou sendo um filósofo do Direito, para logo converter-se num professor muito especial, tardando vinte e cinco anos para decidir-se a dizer "adeus" ao tipo de Filosofia do Direito dominante entre os "funcionários públicos" que a ensinam nas Universidades, conforme artigo "Malestares de um final de milênio", que publica no nº 25 da Revista Seqüência:

*"A filosofia desenvolvida no meio acadêmico procura o entendimento no interior dos modelos que ela mesma cria. Não busca o entendimento que provém dos movimentos da paixão; a preferência é pelo rigor oriundo da lógica e sua aplicação nos modelos de interpretação vigiados desde a epistemologia. Pelo menos esta é a preferência da casta de funcionários públicos que fizeram sua opção laboral pela filosofia. O sonho do filósofo de ofício é a de levar as indagações da filosofia para o campo das pesquisas científicas (visto, em seus sonhos, como uma sorte de primeiro mundo do saber). Em nenhum momento complicaram a sua existência tentando saber se não existe uma ambivalência na construção cientificista da realidade, que permita simultaneamente, interessantes logros em nome da objetividade e, efeitos destrutivos que mutilam a vida."<sup>107</sup>*

Ou seja, um WARAT "que renuncia a um tipo de filosofia baseada numa contemplação ascética, onde o enunciador da palavra é uma engrenagem anônima diluída entre as ligações lógicas dos conceitos."<sup>108</sup>

<sup>106</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, orelha anterior.

<sup>107</sup> No prelo.

<sup>108</sup> Seqüência, nº 25, no prelo.

Como diz o próprio WARAT nesse artigo:

*"uma filosofia que renuncia a fazer o elogio da certeza, que abandona os claustros universitários para ir ganhando a rua. Uma filosofia da praça pública que tenta encontrar seus fundamentos, precisamente nos lugares que foram excluídos pelos controles metódicos do modelo filosófico das certezas, uma filosofia, que para transitar na rua terá que relativizar o rigor de seus discursos incorporando a estética como meio de expressão, a psicanálise como estratégia de interpretação, a cartografia como produto e a criatividade como destino."*<sup>109</sup>

Nisto reside sua atual proposta de Filosofia do direito como Filoestética, que acaba de ser aprovada como nova disciplina a compor o currículo do Mestrado em Direito da UFSC.

A Filoestética, como afirma o próprio WARAT, é uma maneira de repensar, dotando de maior consistência teórica, o trabalho de procura que ele tentou realizar a vida toda. Um repensar filoestético dos caminhos que sempre o comprometeram com os outros e com a vida.

Na obra escrita de WARAT, sempre complemento de sua atitude pedagógica, existem dois momentos: um que é mais didático-epistemológico-reflexivo, os textos mais acadêmicos de WARAT; e outro muito mais aberto, romanesco, poético, que são textos que ele produz a partir da trilogia que inicia com a *"Ciência jurídica e seus dois maridos"*, o *"Manifesto do surrealismo jurídico"* e desemboca no *"Amor tomado pelo amor"*. Uma trilogia de textos, que como ele mesmo reconhece, devem ser considerados como os primeiros antecedentes de sua futura proposta Filoestética do Direito.

<sup>109</sup> Seqüência, nº25, no prelo.

Como diz Albano Marcos PÊPE em seu prólogo ao primeiro

*"Manifesto do surrealismo jurídico":*

*"Enfim, do devaneio da escritura waratiana emerge, contrariando os racionalismos monocordiais, uma razão plural, lugar de gestação de um universo de significações. Sua escrita nos coloca diante de uma pista de duplo sentido, onde a imaginação criadora percorre a trajetória do mundo sensível ao onírico, e deste ao sensível; balé dialético de infinitos movimentos."*<sup>110</sup>

Na *"Ciência jurídica e seus dois maridos"* WARAT começa a dar múltiplas pistas para entender sua atual proposta filoestética.

Na leitura dessa obra surge , com a definição dos cronópios, todo um programa filoestético:

*"Cronópios: Homens pluriformes e pluricromáticos de espantosa riqueza inventiva, estranha poesia e humor adstringente. Altamente sensíveis a tudo o que existe de raro e fantástico na vida cotidiana, vivem empenhados em redescobrir o amor pela vida, debochar do instituído e exercitar uma livre comunicação dos desejos. Comunicam-se marginalmente, apelando a uma semiologia dissidente dos desejos. A forma dos cronópios é a loucura."*<sup>111</sup>

Assim pareceria que, para WARAT a única classe de filósofos do direito admissíveis seria a dos cronópios. Do ponto de vista filosófico, um cronópio, pela via de invenção, tenta a sondagem dos limites dos códigos acadêmicos e epistêmicos estabelecidos. Neste sentido diz WARAT:

<sup>110</sup> Manifesto do surrealismo jurídico, 11.

<sup>111</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 50.

*"Avançando nesta perspectiva podemos dizer que as verdades jurídicas precisam estar sempre atraídas pelo caos, desafiando a tentação suicida da linguagem. Sempre vale mais um suicida que um zumbi. "Jazz-verdades" talvez seja a chave para transformar uma arcaica vontade de verdade em uma vontade de criação, mostrando a atmosfera dos desejos. A vida renasce nas artes.*

*Como Cortázar sinto que o estranhamente vital e o literário terminam coagulando um mesmo desejo. Como ele, sinto que a poética é a consciência surrealista da experiência vital.*

*Nosso cotidiano nos exige diariamente respostas palpitantes. Para desenquadrar-nos dos moldes rotineiros precisamos saltar o limite, mergulharmos no espaço que nos foi distraidamente concedido. Nesta tarefa as ciências sociais andam pouco. O reconhecimento da realidade pela teoria não dá o mergulho. O salto à ação exige o reconhecimento e a vivência da realidade como poética. O desejo também é poesia: o halo significativo do jazz".<sup>112</sup>*

A Filosofia do Direito como uma *JAZZ SECCION*. Creio que acabamos de destacar uma citação importantíssima, a qual prova que há quase dez anos atrás WARAT já havia planejado minuciosamente todos os seus passos acadêmicos da década de oitenta. Eis aí uma citação que prova duas coisas:

**1º - a falsidade de alguns trivializadores do pensamento de WARAT que tentam questioná-lo como um pensador sem objetivos predeterminados. Ele planifica seus trabalhos de pesquisa com um rigor antecipatório que deveria ser envejado por muitos corifeus da Filosofia do Direito de corte logicista;**

**2º - o valor de um texto que antecipa em quase dez anos as atuais tentativas waratianas de conceitualização da Filoestética do Direito.**

<sup>112</sup> A ciência jurídica e seus dois maridos, p. 50.

*A Filoestética, enfim, como o retorno de uma fantasia filosófica waratiana, que poderá servir a ele e a nós para formular novos modos de experimentar a vida, produzir um novo tipo de pensamento que sirva, como diz WARAT, para crescer como pessoas, criando e recriando a vida.*



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS \*

- #BACHELARD, Gaston. Epistemologia. Rio de Janeiro, Zahar, 1977.
- #BARTHES, Roland. Mitologias. São Paulo, Difel, 1978.
- #BASTOS, Aurélio Wander. O Estado e a formação dos currículos jurídicos no Brasil. In: BASTOS, Aurélio Wander (coord). Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras. Brasília: câmara dos Deputados, 1978. p. 13-64.
- #\_\_\_\_\_. Ensino e jurisprudência: notas críticas. In Encontros da UnB. Ensino Jurídico. Brasília: UnB, 1978-9. p. 87-98.
- #\_\_\_\_\_. Pesquisa Jurídica no Brasil: Diagnóstico e perspectivas: Seqüência. Florianópolis, UFSC n. 23, p. 11 - 24, dez. 1991.
- #BLASI, Paulo Henrique. O ensino do Direito Público: aspectos metodológicos. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 6, p. 59 -66, dez.1982.
- #BRUM, Nilo Bairros de. Requisitos retóricos da sentença penal. São Paulo: Rev. Tribunais, 1980.
- #CUNHA, Elza Pereira & BRAVO, Dirce Dione. Notícias da ALMED... Contradogmáticas, Florianópolis, ALMED, n. 1, p. 127-8,mar./jul. 1988.
- DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix. O que é filosofia ?, Rio de Janeiro, Editora 34, 1992.
- #FALCÃO, Joaquim de Arruda. Os cursos jurídicos e a formação do Esta do Nacional. In: BASTOS, Aurélio Wander (coord.). Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978[a]. p. 65-93.
- #\_\_\_\_\_. O método e a reforma do ensino jurídico. Contradogmáticas. Santa Cruz do Sul; FISC, ALMED; v. I, n. 2/3, p.9-20, 1983.
- #FARIA, José Eduardo. Eficácia Jurídica e violência simbólica: O direito como instrumento de transformação social. São Paulo: USP, 1988[d].
- #FERRAZ Jr., Tércio Sampaio. Introdução ao estudo do direito. Técnica, decisão, dominação. São Paulo: Atlas, 1988.
- FREUD, Sigmund. "Obras completas". São Paulo, Abril Cultural, 1978. 246p.
- #GLEIZAL, Jean Jacques. Associação Francesa de "Crítica do Direito". Contradogmáticas, Florianópolis, ALMED. n. 1, p. 129 - 30. mar/jul. 1981.
- #GIOJA, Ambrosio Lucas. Ideas para una filosofia del derecho. Buenos Aires, Sucesion L. Gioja, 1963.

\* As obras indicadas por # foram utilizadas para consulta genérica, mas não significam referências específicas.

- #GUARINONI, Ricardo Victor. Hay derecho a definir el derecho? Seqüência, UFSC, Florianópolis, n. 9, p. 76-86, jun. 1984.
- #GUATTARI, Félix. Revolução molecular: pulsações políticas do desejo. 3a. ed., São Paulo: Brasiliense, 1986.
- \_\_\_\_\_. Em colaboração com ROLNIK, Suely. Micropolitica - Cartografias do desejo. 2a. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- #KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. 4. ed. Coimbra: A. Amado. 1979.
- #LYRA FILHO, Roberto. O que é direito. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982[a].
- #\_\_\_\_\_. Por que estudar o direito hoje? Brasília: Nair, 1984[b].
- MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. A ciência do direito: conceito, objeto, métodos. Rio de Janeiro: forense, 1982.
- #MIAILLE, Michel. Uma introdução crítica ao direito. Lisboa: Moraes, 1979.
- \_\_\_\_\_. Crítica do direito. Contradogmáticas, São Paulo, Acadêmica, a. 10, n.9, p. 32-5, 1991.
- #ROCHA, Leonel Severo. Crítica da "Teoria Crítica do Direito". Seqüência, Florianópolis, UFSC, n.6, p. 122-35, dez. 1982.
- #\_\_\_\_\_. Crítica do direito e práxis social. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 7, p.20-7, jun.1983[a].
- \_\_\_\_\_. Saber jurídico e autoritarismo. Contradogmáticas, Santa Cruz do Sul; FISC, ALMED; v. I, n. 2/3, p. 97-108, 1983[b].
- \_\_\_\_\_. Em defesa da teoria do direito. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 23, p. 41-56, dez 1991.
- \_\_\_\_\_. Matrizes teórico-políticas da teoria jurídica contemporânea. Florianópolis, s.n. 1992.
- WARAT Luis Alberto. Derecho al Derecho. Buenos Aires, Abedo-Perrot, 1970.
- #\_\_\_\_\_. Semiótica y derecho. Buenos Aires: Eikon, 1972.
- \_\_\_\_\_. Mitos e teorias na interpretação da lei. Porto Alegre: Síntese, 1979.
- #\_\_\_\_\_. La filosofía lingüística y el discurso de la ciência social. Seqüência, Florianópolis, UFSC, a.I, n.1, p. 89-98, 1980[a].
- #\_\_\_\_\_. Sobre la dogmática jurídica. Seqüência, Florianópolis, UFSC, a. I, n.2, p. 33-55, 1980[b].
- #\_\_\_\_\_. À procura de uma semilogia do poder. Seqüência, Florianópolis, UFSC, a. II, n.3, p. 79-83, 1981[a].
- #\_\_\_\_\_. El sentido común teórico de los juristas. Contradogmáticas. Florianópolis, ALMED, n. 1, p. 43-71, 1981 [b].

- # \_\_\_\_\_. Saber crítico e senso comum teóricos dos juristas. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n.5, p.48-57, jun.1982[a].
- # \_\_\_\_\_. Dilemas sobre a história das verdades jurídicas: Tópicos para refletir e discutir. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n.6, p. 97- 113, dez. 1982[b].
- # \_\_\_\_\_. A pureza do poder. Florianópolis: UFSC, 1983[d].
- # \_\_\_\_\_. O lugar da fala: digna voz da majestade. In: FALCÃO, Joaquim (org.). Pesquisa científica e Direito. Recife: Fund. Joaquim Nabuco. Massangana; 1983[e]. p. 77-88.
- # \_\_\_\_\_. A produção crítica do saber jurídico. In: PLASTINO, Carlos Alberto (org.). Crítica do direito e do Estado. Rio de Janeiro: Graal, 1984. p. 17-29.
- \_\_\_\_\_. A ciência jurídica e seus dois maridos. Santa Cruz do Sul: FISC, 1985[a].
- \_\_\_\_\_. El jardin de los senderos que se bifurcam. A teoria crítica do direito e as condições de possibilidade da ciência jurídica. Contradogmáticas, Santa Cruz do sul; FISC, ALMED; v.2, n. 4/5, p. 60 -78, 1985[b].
- # \_\_\_\_\_. As falácias jurídicas. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 10, p. 123 - 8, ago. 1985[c].
- \_\_\_\_\_. As vozes incógnitas das verdades jurídicas. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 14, p. 57-61, jul 1987.
- \_\_\_\_\_. Manifesto do surrealismo jurídico. São Paulo, Acadêmica, 1988[b].
- \_\_\_\_\_. Ética, direitos humanos e transmodernidade. Humanidades, Brasília, UnB, a. VI, n. 21, p. 25-7, 1989.
- \_\_\_\_\_. O amor tomado pelo amor. São Paulo: Acadêmica, 1990[a].
- \_\_\_\_\_. Manifestos para uma ecologia do desejo. São Paulo: Acadêmica, 1990[b].
- # \_\_\_\_\_. O abuso estatal do direito. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n.21, p. 34-50, dez. 1990[b].
- \_\_\_\_\_. O futuro de dinossauro: ou a hiper-realização da história. Seqüência, Florianópolis, UFSC, n. 23, p. 25-37, dez 1991.
- #WARAT, Luis Alberto & CUNHA, Rosa Maria Cardoso-da. Ensino e saber jurídico. Rio de janeiro: Eldorado Tijuca, 1977.
- \_\_\_\_\_. Materiais para uma contradogmática: anotações polêmicas. Contradogmáticas, Florianópolis, ALMED, n. 1, p. 11-6, 1981.
- \_\_\_\_\_. WARAT, Luis Alberto & ROCHA, Leonel Severo. Memórias de uma utopia. Contradogmáticas, São Paulo, Acadêmica, a. 10, n. 9, p. 5-8, 1991.

WARAT, Luis Alberto et al. O poder do discurso docente das escolas de direito. Seqüência, Florianópolis, UFSC, a. I, n. 2, p. 146-52, 1980.

\_\_\_\_\_. O direito e sua linguagem. 2ª versão, Porto Alegre: S. Fabris, 1984.

# \_\_\_\_\_. A fantasia jurídica da igualdade: democracia e direitos humanos numa pragmática da singularidade. Florianópolis, s.n.1992.

\_\_\_\_\_. A ciência jurídica e seus dois maridos- com escritos posteriores. Curitiba: Juruá Editora, 1992.

\_\_\_\_\_. La fantasia ecológica de la catastrophe. Florianópolis, s.n. 1992.

ZAJDSZNAJDER, Luciano. Do mestre e seu discípulo. Forum educacional. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, a. I, nº2, p.123-134, 1977.

A presente dissertação aqui está porque o CPGD existe,  
através dos seus segmentos: docente, administrativo e discente.

**Aos Professores o meu agradecimento:**

Prof. Osni de Medeiros Regis (in memorian)  
Prof. Renato Barbosa (in memorian)  
Prof. Acacio Garibaldi S.Thiago (in memorian)

**Prof. Paulo Henrique Blasi**  
**Prof. Cesar Luiz Pasold**  
**Prof. Leonel Severo Rocha**

Prof. Ari Kardec Bosco de Melo  
Prof. Alcides Abreu  
Prof. Osvaldo Ferreira de Melo  
Prof. Clóvis de Souto Goulart  
Prof. Luis Alberto Warat  
Prof. Christian G.Caubet  
Profa. Vera de Araujo Grillo  
Prof. Orlando Ferreira de Melo  
Prof. Nilson Borges Filho  
Prof. Volnei—Ivo Carlin  
Prof. Luiz Adolfo Olsen da Veiga  
Profa. Olga Maria Boschi de Aguiar  
Prof. José Márcio Marques Vieira  
Prof. Ubaldó Cesar Balthazar  
Prof. Edmundo Lima de Arruda Junior  
Prof. Indio Jorge Zavarizi  
Profa. Vera Regina Pereira de Andrade  
Prof. Sergio Cademartori  
Prof. Antonio Carlos Wolkmer  
Prof. José Alcebíades de Oliveira Júnior

*Aos colegas com quem iniciei minha carreira na UFSC:*

*HELENA MEIRA TEIXEIRA e DUPUY ANTONIO CORTES (in memorian)*